



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 140

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	1	21	
Casa Civil.....	3	27	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....			37
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4	27	37
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	28	38
Secretaria de Estado de Educação.....	4	29	42
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	4		42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		29	43
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	4	30	46
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	30	46
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			52
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	7	32	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		35	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	9	35	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	10		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	10	35	54
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		36	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			54
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	10		54
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10		
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	20		
Ineditoriais.....			54

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 113, DE 2019  
(Autoria: Deputado João Cardoso e outros)

Altera o art. 19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º É proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para emprego ou cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa condenada, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena, salvo se sobrevier decisão judicial pela absolvição do réu ou pela extinção da punibilidade, por:

I - ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

II - prática de crimes previstos na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - prática de crimes previstos na Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

IV - prática de crimes previstos na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2019  
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE  
Presidente

DEPUTADO DELMASSO  
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA  
Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS  
Segundo Secretário

DEPUTADO JOÃO CARDOSO  
Terceiro Secretário

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.977, DE 25 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 46. ....

II - .....

g) de 29% para:

1) bebidas alcoólicas;

2) fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros;

....."(NR)

"Art. 320. ....

§ 1º.....

I - na hipótese da alínea "a" do inciso I do caput, a prevista, conforme o caso, nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 7º ou § 8º, todos do art. 321-H;

....." (NR)

"Art. 321. ....

§ 2º O disposto neste artigo, salvo disposição em contrário, não se aplica:

I - às operações interestaduais que destinem bens e mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária a estabelecimento industrial fabricante do mesmo bem e mercadoria;

....." (NR)

"Art. 321-F. Para fins deste capítulo, considera-se:

I - segmento: o agrupamento de itens de bens e mercadorias com características assemelhadas de conteúdo ou de destinação, conforme previsto no Anexo I do Convênio ICMS 142/2018;" (NR)

"Art. 321-G. Os bens e mercadorias passíveis de sujeição ao regime de substituição tributária são os identificados nos Anexos II ao XXVI do Convênio ICMS 142/2018, nos termos do citado ato Confaz, de acordo com o segmento em que se enquadrem, contendo a sua descrição, a classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado (NCM/SH) e um CEST.

§ 1º Na hipótese de a descrição do item não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH, o regime de substituição tributária em relação às operações subsequentes será aplicável somente aos bens e mercadorias identificadas nos termos da descrição contida no Convênio ICMS 142/2018.

§ 5º Caso a descrição utilizada pelo contribuinte seja diferente da correspondente descrição do mesmo código utilizado na NCM/SH ou no CEST de que trata o Convênio ICMS 142/2018, prevalecerá para efeitos de identificação do produto a descrição, em detrimento do código, a classificação da possibilidade de reclassificação do produto caso a descrição utilizada pelo contribuinte não corresponda à realidade."  
(NR)

"Art. 321-H.....

§ 2º.....

III - preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecido na legislação do Distrito Federal ou prevista em convênio e protocolo, para a mercadoria submetida ao regime de substituição tributária, observado o disposto nos §§ 3º, 4º, 6º e 7º. (NR)

§ 4º Nas hipóteses em que o contribuinte remetente seja optante pelo Simples Nacional, será aplicada a MVA prevista para as operações internas na legislação do Distrito Federal ou em convênio e protocolo.

....." (NR)

"Art. 321-I....."

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, na hipótese em que o remetente for optante pelo Simples Nacional, deverá ser deduzido, a título de ICMS da operação própria, o resultado da aplicação da alíquota interestadual estabelecida pelo Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 13 da Lei complementar nº 123/2006.

....." (NR)

"Art. 322. Constitui crédito tributário do Distrito Federal o imposto retido por substituição tributária, bem como os acréscimos legais com ele relacionados previstos na legislação tributária do Distrito Federal." (NR)

"Art. 325. O sujeito passivo por substituição inscrito no CF/DF que, por no mínimo 2 meses consecutivos ou alternados, deixar de entregar as informações previstas no § 2º do art. 335, ou, ainda, descumprir outras obrigações tributárias, poderá ter sua inscrição suspensa ou cancelada até a regularização." (NR)

"Art. 330. ...."

§ 12. Caso não haja deliberação da Administração Tributária sobre o pedido de visto de que trata o § 3º, no prazo de 90 dias, aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996." (NR)

"Art. 331. ...."

§ 3º O documento fiscal emitido nas operações com bens e mercadorias listadas nos Anexos II a XXVI do Convênio ICMS 142/2018 conterà, além das demais indicações exigidas pela legislação, as seguintes informações:

IV - caso o documento fiscal acoberte operação com bens e mercadorias fabricados em escala industrial não relevante:

a) no campo informações complementares, a declaração: "Bem/Mercadoria do CEST \_\_\_\_\_, fabricado em escala industrial não relevante";

b) em campo específico, o número do CNPJ do respectivo fabricante.

§ 3º-A. As operações que envolvam contribuintes que atuem na modalidade porta a porta devem aplicar o CEST previsto no Anexo XXVI, ainda que os bens e as mercadorias estejam listadas nos Anexos II a XXV, todos do Convênio ICMS 142/2018.

....." (NR)

"Art. 333....."

§ 3º No caso de desfazimento do negócio, se o imposto retido por substituição tributária houver sido recolhido, aplica-se o disposto no caput do art. 330.

....." (NR)

"Art. 336-A. Os bens e mercadorias relacionados no Anexo XXVII do Convênio ICMS 142/2018 serão considerados fabricados em escala industrial não relevante quando produzidos por contribuinte que atender, cumulativamente, as seguintes condições:

§ 4º O contribuinte que atender as condições previstas nos incisos I a III do caput deste artigo e desejar que os bens e mercadorias que fabricam, devidamente listados no Anexo XXVII do Convênio ICMS 142/2018, não se subsumam ao regime de substituição tributária, deverá solicitar seu credenciamento à administração tributária do Distrito Federal, mediante a protocolização do formulário previsto no Anexo XXVIII do citado ato normativo devidamente preenchido, nos termos de ato do Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

....." (NR)

"Art. 336-B....."

§ 1º O levantamento previsto no caput deste artigo será promovido pela administração tributária, assegurada a participação das entidades de classe representativas dos diferentes segmentos econômicos, observando-se:

I - identificação da mercadoria, especificando suas características particulares, tais como: tipo, espécie e unidade de medida;

II - preço de venda no estabelecimento fabricante ou importador, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, excluído o valor do ICMS relativo à substituição tributária;

III - preço de venda praticado pelo estabelecimento atacadista, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, excluído o valor do ICMS relativo à substituição tributária;

IV - preço de venda praticado pelo estabelecimento varejista, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário.

....." (NR)

"Art. 336-C....."

Parágrafo único. O levantamento previsto no caput será promovido pela administração tributária, assegurada a participação das entidades de classe representativas dos diferentes segmentos econômicos, observando-se:

....."

II - o preço de venda da mercadoria submetida ao regime no estabelecimento varejista, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário;

....." (NR)

Art. 336-D. ...."

I - poderão ser desconsiderados os preços de promoção, bem como aqueles submetidos a qualquer tipo de comercialização privilegiada;

§ 1º A pesquisa poderá utilizar os preços obtidos a partir dos documentos fiscais eletrônicos e da EFD, constantes da base de dados do Distrito Federal, respeitado o sigilo fiscal, bem como aqueles obtidos a partir de pesquisa apresentada pelas entidades representativas dos respectivos setores.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no art. 336-B, no art. 336-C e no art. 336-F à revisão da MVA ou do PMPF da mercadoria, que porventura vier a ser realizada, por iniciativa da administração tributária do Distrito Federal ou por provocação fundamentada de entidade representativa do setor interessado.

....." (NR)

"Art. 336-E. Ato do Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão poderá autorizar que a pesquisa seja realizada por instituto, órgão ou entidade de reputação idônea, desvinculado da entidade representativa do setor, assegurada a participação desta, nos termos dos artigos 336-B e 336-D.

....." (NR)

Art. 2º Fica reprimado o art. 327-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, na forma de sua redação vigente em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997:

I - a alínea "h", do inciso II, do art. 46;

II - os §§ 5º e 9º, do art. 321-H;

III - o inciso II e o 2º, do art. 321-I;

IV - o inciso I do art. 326;

V - os §§ 9º e 10, do art. 336-A;

VI - o § 2º, do art. 336-D.

Brasília, 25 de julho de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 39.978, DE 25 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ato conjunto do Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão e do Secretário de Estado-Chefe, da Casa Civil estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

#### CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública do Distrito Federal os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, ainda que estas se relacionem às atividades inerentes a cargos extintos total ou parcialmente, vedando-se ainda, a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

Art. 4º Nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal, não serão objeto de execução indireta os serviços que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, exceto se contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, tais como na ocorrência de, ao menos, uma das seguintes hipóteses:

I - caráter temporário do serviço;

II - incremento temporário do volume de serviços;

III - atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando for mais atual e segura, que reduzem o custo ou for menos prejudicial ao meio ambiente; ou

IV - impossibilidade de competir no mercado concorrencial em que se insere.

§ 1º As situações de exceção a que se referem os incisos I e II do caput poderão estar relacionadas às especificidades da localidade ou à necessidade de maior abrangência territorial.

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

§ 2º Os empregados da contratada com atribuições semelhantes ou não com as atribuições da contratante atuarão somente no desenvolvimento dos serviços contratados.

§ 3º Não se aplica a vedação do caput quando se tratar de cargo extinto ou em processo de extinção.

§ 4º O Conselho de Administração ou órgão equivalente das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal estabelecerá o conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços, ressalvadas as atividades que contemplem a natureza principal dos cargos existentes no âmbito da entidade.

Art. 5º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

#### CAPÍTULO III

##### DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO

Art. 6º Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os instrumentos convocatórios e os contratos de que trata o caput poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

Art. 7º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam:

I - a indexação de preços por índices gerais, nas hipóteses de alocação de mão de obra;

II - a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra;

III - a previsão de reembolso de salários pela contratante; e

IV - a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da contratante.

Art. 8º Os contratos de que trata este decreto conterão cláusulas que:

I - exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam que o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

IV - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

V - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

VI - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; e

VII - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 1º Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso VII do caput deste artigo, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 3º O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 1º e § 2º.

§ 4º O pagamento das obrigações de que trata o § 2º, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

Art. 9º Os contratos de prestação de serviços continuados que envolvam disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua para consecução do objeto contratual exigirão:

I - apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

III - a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterà, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante.

Parágrafo único. A Administração Pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 10. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

Art. 11. A gestão e a fiscalização de que trata o art. 10 competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

#### CAPÍTULO IV

##### DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Art. 12. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 13. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 14. Para as hipóteses não previstas neste Capítulo adotar-se-á o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, conforme preconizado no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As empresas públicas e as sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal adotarão os mesmos parâmetros das sociedades privadas naquilo que não contrariar seu regime jurídico e o disposto neste Decreto.

Art. 16. A Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 25.937, de 15 de junho de 2005.

Brasília, 25 de julho de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

##### DECRETO Nº 39.979, DE 25 DE JULHO DE 2019

Altera o art. 2º do Decreto nº 14.331, de 4 de novembro de 1992, que atribui competências a Órgão do Distrito Federal, com vista à substituição da Bandeira Nacional, na Praça dos Três Poderes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII, X e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 14.331, de 4 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A guarda de honra a cargo das Corporações Militares do Distrito Federal, obedecerá ao seguinte calendário:

Janeiro: Corpo de Bombeiros Militar;

Abril: Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar;

Novembro: Polícia Militar." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

##### DECRETO Nº 39.980, DE 25 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto nº 39.181, de 03 de julho de 2018, que dispõe sobre a oficialização do nome da Residência Oficial de Águas Claras, bem como sobre o reconhecimento de toda a extensão de sua área como apropriada para o desenvolvimento de ações governamentais, sociais, culturais e ambientais em benefício da população do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.181, de 03 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

....."

Parágrafo único. Ato normativo do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal disciplinará o regimento e o funcionamento de cada uma das atividades realizadas na Residência Oficial de Águas Claras.

Art. 4º As ações complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto ficam a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública". (NR)

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 74, de 27 de dezembro de 2018, expedida por ato do Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, a qual dispõe sobre o Programa do Governo do Distrito Federal, Residência Oficial de Águas Claras de Portas Abertas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ERRATA

No Anexo II do Decreto nº 39.975, de 23 de julho de 2019, publicado no DODF nº 138, de 24 de julho de 2018, página 01, que altera a estrutura organizacional que específica e dá outras providências, ONDE SE LÊ: "...CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, Símbolo CNE-04, 01.", LEIA-SE: "...CHEFIA DE GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, Símbolo CNE-04, 01.".

## CASA CIVIL

##### PORTARIA Nº 41, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, que regulamenta a promoção funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal de que trata o artigo 56, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 35, de 18 de julho de 2019, publicado no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, página 32, por duplicidade com a Portaria nº 34, de 16 de julho de 2019, página 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 3º e 4º da Ordem de Serviço nº 87, de 25 fevereiro de 2019 publicada no DODF nº 40, página 21, de 26 de fevereiro de 2019 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A CGPI será composta por servidores, subordinados da SUAG/SAGA/SEFP, a seguir relacionados:

I - Subsecretário de Administração Geral para atuar na condição de Agente Setorial Patrimonial;

II - Coordenador da Gestão de Próprios para atuar na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial;

III - Diretor de Patrimônio Imobiliário para atuar na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário;

Art. 4º A Presidência da Comissão de Gestão Patrimônio Imobiliário (CGPI) da SEFP-DF caberá ao membro indicado na alínea a item I, do artigo 3º desta Ordem de Serviço e no seu impedimento se dará de forma automática, por meio pelo membro designado na alínea a item II, do artigo 3º."

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO DE FREITAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o art. 4º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao segundo trimestre de 2019, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE REFERENTE AO  
PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019.

Finalidade	Importância paga (R\$)	Beneficiário	Recursos Disponíveis (R\$)
Publicação de atos administrativos	7.410,00	Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	72.250,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 23 DE JULHO DE 2019 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo: 00080-00095221/2019-88, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Escola Nossa Senhora de Lourdes, situada na QNG 21, Lote 25, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Escola Sagrado Filho Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, para: Escola Sagrado Filho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

(\*) Republicada, por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 139, 25/07/2019, página 11.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 25 DE JULHO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 166, de 08 de julho de 2019, publicado no DODF nº 127, e 09 de julho de 2019, página 10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 53, de 12 de julho de 2019, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2019, página 31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar o Consórcio NG e SIGMA constituído pelas empresas NG Engenharia e Construções Ltda e SIGMA Construções EIRELI, - CNPJ: 04.326.648/0001-03, a dar início aos serviços objeto do Contrato nº 041/2019 - Contratação no regime de empreitada por preço unitário, a execução das obras de implantação do pavimento da rodovia Distrital DF-001 (EPCT), no trecho compreendido do entroncamento da DF-430 até o entroncamento com o Núcleo Rural Morada dos Pássaros, com extensão aproximada em pista simples de 8.250,00m, incluindo os serviços de drenagem, sinalização vertical e horizontal, de acordo com as especificações nos anexos do Edital de Concorrência nº 002/2018. Processo SEI 00113-00019098/2018-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE JULHO DE 2019

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 30 do Decreto Distrital nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, e Considerando a instituição do teletrabalho por meio do Decreto nº 39.368/2018; Considerando a necessidade de implementar os objetivos estratégicos da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal; Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação do teletrabalho no âmbito da SEAGRI-DF; Considerando a necessidade de ajustar as práticas atuais do regime de trabalho ao novo normativo; Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal; e Considerando a possibilidade de redução de custos operacionais do órgão, resolve:

Art. 1º O regime de teletrabalho na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF será regido pelas regras definidas no Decreto nº 39.368/2018 e pelos termos e condições desta Portaria.

§ 1º A experiência-piloto será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no § 2º do art. 12 do mencionado Decreto.

§ 2º A natureza da tarefa a ser realizada sob a forma de teletrabalho, deve guardar pertinência e compatibilidade com desenvolvimento fora das dependências do órgão, devendo ser passível de controle.

§ 3º Concluída a experiência-piloto e a sua respectiva análise, caberá ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, amparado nos resultados apurados, deliberar sobre a adaptação, manutenção, extinção ou extensão do teletrabalho.

§ 4º A efetivação em definitivo do regime de teletrabalho será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, por meio de Portaria do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme previsto no art. 13 do mencionado Decreto.

Art. 2º As unidades organizacionais interessadas em implementar o teletrabalho deverão iniciar processo eletrônico com o Plano de Trabalho, Metas e Resultados, nos termos do art. 8º do mencionado Decreto.

§ 1º A elaboração do Plano de Trabalho, Metas e Resultados é de responsabilidade do Subsecretário, Ouvidor ou Chefe de Assessoria, em conjunto com as chefias imediatas dos setores em que forem realizadas atividades do teletrabalho, com o auxílio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP e orientação da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP.

§ 2º O Plano de Trabalho, Metas e Resultados deverá conter os requisitos constantes no art. 8º do Decreto nº 39.368/2018, e a definição de indicadores e metas terão por fundamento os registros históricos de efetiva produtividade na unidade administrativa.

§ 3º Cumprirá à Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP a análise prévia de conformidade dos Planos de Trabalho, Metas e Resultados, emitindo parecer conclusivo que aponte as eventuais falhas a serem sanadas no documento ou a recomendação de homologação.

§ 4º O Plano de Trabalho, Metas e Resultados deverá ser homologado pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal em ato posteriormente publicado, por meio de Portaria, no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º A unidade organizacional que tiver seu Plano de Trabalho, Metas e Resultados publicado deverá iniciar um processo eletrônico por servidor, relacionando-o ao processo do Plano de Trabalho.

§ 1º O processo por servidor deverá ser instruído com o Formulário de Pactuação de Atividades e Metas - Anexo I do mencionado Decreto, o qual está disponível nos documentos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF.

§ 2º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas por meio de relatório mensal que demonstre de forma clara e precisa a produtividade e o cumprimento das metas pactuadas, inserido no mesmo processo individual do servidor, conforme previsto no § 3º do art. 19 do mencionado Decreto.

Art. 4º As condições para participação no regime de teletrabalho são as estabelecidas no Capítulo III - Participantes, do mencionado Decreto.

Art. 5º São responsabilidades na execução do regime de teletrabalho:

I - do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

- a) as elencadas no art. 28 do mencionado Decreto;  
 b) homologar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados das unidades;  
 c) autorizar, excepcionalmente, a execução de atividades no regime de teletrabalho por período certo e determinado dos casos previstos no art. 17 do mencionado Decreto;  
 d) determinar a suspensão do teletrabalho, no todo ou em parte, e determinar a adoção de providências cabíveis, quando for o caso.

II - dos Subsecretários, Ouvidor e Chefes de Assessorias:

- a) as elencadas no art. 26 do mencionado Decreto;  
 b) elaborar o(s) Plano(s) de trabalho, metas e resultados da(s) unidade(s) organizacional(is);  
 c) autorizar formalmente a participação dos servidores no regime de teletrabalho, após a homologação do Plano de Trabalho, Metas e Resultados da unidade, exceto dos casos previstos no art. 17 do mencionado Decreto;  
 d) encaminhar à DIGEP a relação dos participantes aprovados para o regime de teletrabalho, para fins de registro nos assentamentos funcionais;  
 e) encaminhar à DIGEP, semestralmente, relatório dos resultados obtidos pela unidade com a realização do teletrabalho, observado o parágrafo único do art. 11 do mencionado Decreto;  
 f) desligar o servidor público participante do regime de teletrabalho nas hipóteses previstas no art. 21 do mencionado Decreto.

III - das Chefiarias imediatas:

- a) indicar ao Superior Hierárquico os servidores que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as condições estabelecidas no Capítulo III - Participantes do mencionado Decreto;  
 b) elaborar o Formulário de pactuação de atividades e metas por servidor;  
 c) elaborar mensalmente o relatório de produtividade e avaliação de cumprimento de metas dos servidores da sua área;  
 d) comunicar ao superior hierárquico o descumprimento das disposições do Decreto nº 39.638/2018 e desta Portaria;  
 e) autorizar previamente a retirada de documentos e processos físicos do órgão, por meio de Termo de Recebimento e Responsabilidade.

IV - dos Servidores participantes do teletrabalho:

- a) as elencadas no art. 22 do mencionado Decreto;  
 b) firmar compromisso de desempenho, mediante a assinatura do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas;  
 c) a disponibilidade própria, e à suas custas, de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências da SEAGRI-DF, sendo vedado ao órgão qualquer tipo de ressarcimento.

V - da Diretoria de Gestão de Pessoas:

- a) as elencadas no art. 27 do mencionado Decreto;  
 b) auxiliar os gestores na definição do perfil adequado para a realização de teletrabalho;  
 c) acompanhar mensalmente a elaboração de relatório de produtividade e cumprimento de metas;  
 d) elaborar, em conjunto com a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, relatório dos efeitos e dos resultados alcançados, após o período de experiência-piloto, para análise e avaliação do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal quanto à conveniência de implementação definitiva nas Unidades, encaminhando-o ao órgão central de gestão de pessoas, nos termos do art. 14 do mencionado Decreto;  
 e) consolidar e divulgar, semestralmente, no sítio eletrônico da SEAGRI-DF, a análise do resultado do teletrabalho, após aprovação do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, observado o parágrafo único do art. 11 do mencionado Decreto e publicar trimestralmente os nomes dos servidores em regime de teletrabalho e os respectivos períodos.  
 f) elaborar, em conjunto com a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, avaliação técnica sobre o proveito da adoção do regime de trabalho para a Administração, com justificativa, para o órgão central de gestão de pessoas do Distrito Federal quanto à conveniência de continuidade da adoção, bem como apresentação de possíveis sugestões de melhorias, encaminhando-o ao órgão central de gestão de pessoas, nos termos do art. 31 do mencionado Decreto.

VI - da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos:

- a) auxiliar os gestores na definição do perfil adequado para a realização de teletrabalho;  
 b) elaborar, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, relatório dos efeitos e dos resultados alcançados, após o período de experiência-piloto, para análise e avaliação do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, quanto à conveniência de implementação definitiva nas Unidades;  
 c) elaborar, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, avaliação técnica sobre o proveito da adoção do regime de trabalho para a Administração, com justificativa, para o órgão central de gestão de pessoas do Distrito Federal, quanto à conveniência de continuidade da adoção, bem como apresentação de possíveis sugestões de melhorias.  
 d) analisar previamente a conformidade dos Planos de Trabalho, Metas e Resultados, emitindo parecer conclusivo que aponte as eventuais falhas a serem sanadas no documento ou a recomendação de homologação.

Art. 6º O teletrabalho subordina-se a critério do Chefe da Unidade, ao interesse da Administração Pública e à conveniência do serviço e restringe-se às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

§ 1º A realização de serviços sob a forma de teletrabalho é facultativa, não se constitui direito do Servidor, e sim prerrogativa dos Chefes das Unidades participantes, podendo ser desautorizada a qualquer tempo.

§ 2º O servidor que realizar atividades sob a forma de teletrabalho pode, a qualquer tempo, solicitar a desistência do Projeto Piloto e seu retorno ao trabalho, nas dependências da Unidade de Lotação, na SEAGRI/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

##### DECLARAÇÃO

Considerando o disposto no art. 52, da Lei nº 4.614/2011, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63, ambos da Lei nº 4.320/64, nos artigos 86, 87 e 88, todos do Decreto nº 32.598/2010, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que: A dívida que se pretende reconhecer, no valor de R\$ 133.903,34 (cento e trinta e três mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao exercício de 2017, nos autos do presente processo, em favor da empresa COLÉGIO MODELLE LTDA - ME, CNPJ 17.165.354/0001-35, não pôde ser conhecido durante o exercício de 2017, em razão da repactuação ser objeto de análise nos aspectos técnico-administrativos, tais como a elaboração de planilhas de custos, seja em termos qualitativos, seja em termos quantitativos ou a análise econômico-financeira de sua adequação e atualização. Os valores que se pretende verem reconhecidos, bem como a titularidade do credor sob as quantias devidas foram conferidos e estão corretos. Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2019 em valor suficiente para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício, conforme comprovam os documentos de despacho PMDF/DLF/DALF/SEO 19953107.

STEFANO ENES LOBÃO  
 Ordenador de Despesas

##### DESPACHOS DO CHEFE

Em 09 de julho de 2019

Referência: Processo: 00054-00020922/2018-81. Assunto: Contratação para prestação de serviço de oferta treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pós-graduação stricto sensu: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E VIOLÊNCIA, EM ÁREA BÁSICA DE CIÊNCIA POLÍTICA proporcionado pela instituição de ensino superior (IES) CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO AMERICANO (UNIEURO). Interessado (s): PMDF e Centro Universitário Euro Americano - UNIEURO. 1. Aprovo o Parecer n. 188/2019-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Sei n. 00054-00020922/2018-81. 2. No mérito, defiro a contratação direta no valor de R\$ 363.636,64 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), por inexigibilidade de licitação, da empresa Centro Universitário Euro Americano - UNIEURO, para ministrar a servidores da PMDF no curso aberto: "Direitos Humanos, Cidadania e Violência, em área básica de Ciência Política", a ser realizado a partir de 20 de agosto de 2019, com previsão até 20 de agosto de 2021, em Brasília-DF. Determino à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para providências necessárias à continuidade da contratação. 3. Arquite-se neste Departamento.

Referência: Processo: 00054-00073733/2018-10. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 186/2019/PMDF/DLF/ATJ, referente à sanção administrativa aplicada à empresa TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.977.881/0001-68, com SANÇÃO DE SUSPENSÃO, por comportamento inidôneo PELO PERÍODO DE 12 MESES, descredenciamento do SICAF e DESCONTO DO VALOR GASTO COM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA GARANTIA PRESTADA PELA EMPRESA, decorrentes da contratação de empresa para emissão de laudo técnico no valor de R\$ 7.285,00 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais). 2. À ATJ para notificar a referida empresa da presente sanção, bem como para publicação no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

##### DESPACHOS DO CHEFE

Em 10 de julho de 2019

1. Aprovo o Parecer SEI n. 210/2019-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo: 00054-00057595/2019-02, no sentido de que a minuta de Termo de Cessão de Uso (DOC SEI 24569982), a ser firmado entre o DF/PMDF e o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A., está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão aprovada pelo Decreto n. 23.287/2002, Termo Padrão n. 16/2002, e Pareceres nº 753/2013 - PROCAD/PGDF e 867/2013- PROCAD/PGDF, desde que observados os apontamentos realizados no referido opinativo. 2. Nesse sentido, sugere-se: 1- Restitua-se o presente processo à Seção de Convênios/DALF para que sejam observados os apontamentos realizados no Parecer SEI n. 210/2019-ATJ/GAB/DLF. II- Que em seguida o processo seja remetido à Procuradoria-Geral do DF, por força do disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Referência: 00054-00057594/2019-50. Assunto: Análise de minuta de Termo de Cessão de Uso. Interessado (s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 207/2019 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 25047844), referente a análise de minuta de Termo de Cessão de Uso - PMDF (Doc. SEI/GDF 24569097), a ser firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Banco de Brasília - BRB, para fins de cessão de uso de área, de 242,8m², de propriedade da PMDF, situada nas dependências do Complexo de Ensino da Polícia Militar do Distrito Federal, localizado na Quadra QNG, Área Especial 01, Lote 22, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, tendo como limites, a leste, o Pavilhão de Comando do Centro de Altos Estudos e Aperfeiçoamento - CAEAP e, a oeste, as instalações do Corpo da Guarda, para o desenvolvimento das atividades do Banco de Brasília, no caso, a instalação de uma agência bancária; além da cessão de uso ao Cessionário de outras 02 (duas) áreas, de aproximadamente 1 (um) m² cada, também de propriedade da Cedente e situadas no mesmo endereço, sendo a primeira localizada na entrada secundária do Pavilhão de Comando do CAEAP, que o liga ao Centro de Treinamento e Especialização - CTesp, e a segunda situada no corredor de ligação ao Bloco 04 do Complexo, ambas destinadas à instalação de terminais de caixas eletrônicas de autoatendimento, sendo 01 (um) terminal de caixa eletrônico em cada uma dessas áreas. 2. Encaminhe-se o presente processo à SCONV/DALF para posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

##### DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de julho de 2019

Parecer Técnico SEI-GDF nº 211/2019 - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo: 00054-00018870/2018-83. Assunto: Análise de Minuta - Termo de Cessão de uso entre PMDF e CODHAB. Interessado (s): 8º BPM. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 211/2019 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo: 00054-00018870/2018-83, os quais adoto como razões de decidir. 2. Dessa forma, encaminhem-se os autos à Seção de Convênio/DALF as adequações sugeridas bem como instrução da presente cessão. 3. Após, retornem os autos à ATJ/GAB para encaminhar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 4. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

##### DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de julho de 2019

1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 209/2019 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo: 00054-00018870/2018-83, os quais adoto como razões de decidir. 2. Acato os fundamentos e a conclusão que chegou o Encarregado, e SANCIONO com Advertência a empresa FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, CNPJ nº 21.420.856/0001-96 por violação de cláusula contratual pactuada no Contrato 03/2014, uma vez que o item 11.1.8 estabelece, dentre as obrigações e responsabilidade da contratada, "Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato e pelo fornecimento do serviço a ser prestado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Contrato e com o Termo de Referência;" 3. Determino a instauração de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, uma vez que houve fornecimento além da previsão contratual por desídia, má gestão ou inércia do Executor, assim como outras eventualidades relacionadas à empresa contratada, sendo a Administração Pública não pode se enriquecer às custas do particular ou gerar possíveis passivos judiciais. 4. Após liquidação do valor a ser realizado no Reconhecimento de Dívidas, determino o encaminhamento do PA ao Departamento de Controle e Correição - DCC para que a Auditoria instaure Tomada de Conta Especial e delinee a matriz de responsabilização para ressarcimento ao erário dos valores devidos à empresa referentes aos serviços executados além dos contratados.

STÉFANO ENES LOBÃO

##### DESPACHOS DO CHEFE

Em 14 de julho de 2019

Referência processo: 00054-00045217/2019-78. 1. Discordar das conclusões que chegou o encarregado quanto ao arquivamento do presente Processo Administrativo; 2. Concordar com os próprios e jurídicos fundamentos do Parecer Técnico SEI-GDF nº 214/2019 - PMDF/DLF/ATJ, no sentido de que foi constatado o descumprimento do prazo contratual para a entrega dos bens e que as alegações apresentadas pela contratada não foram suficientes para modificar, extinguir ou impedir os efeitos jurídicos previstos na relação contratual, em especial, devido à falta de apresentação de provas; 3. Sancionar com ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 3º do Decreto Distrital Nº 26851 DE 30/05/2006 a empresa MEDIC VET LTDA, CNPJ: 20.637.873/0001-17, por descumprimento do prazo contratual de entrega de bens; 4. À ATJ DLF para providenciar a notificação da empresa; 5. Publique-se.

Referência: Processo: 00054-00045217/2019-78. 1. Discordar das conclusões que chegou o encarregado quanto ao arquivamento do presente Processo Administrativo; 2. Concordar com os próprios e jurídicos fundamentos do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 214/2019 - PMDF/DLF/ATJ, no sentido de que foi constatado o descumprimento do prazo contratual para a entrega dos bens e que as alegações apresentadas pela contratada não foram suficientes para modificar, extinguir ou impedir os efeitos jurídicos previstos na relação contratual, em especial, devido à falta de apresentação de provas; 3. Sancionar com ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 3º do Decreto Distrital Nº 26851 DE 30/05/2006 a empresa MEDIC VET LTDA, CNPJ: 20.637.873/0001-17, por descumprimento do prazo contratual de entrega de bens; 4. À ATJ DLF para providenciar a notificação da empresa; 5. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 15 de julho de 2019

1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 216/2019 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 25227102), referente ao Processo: 0054-002896/2017, no sendo de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2019 - PMDF (Doc. SEI/GDF 24424431), o qual tem como escopo a aquisição de equipamentos de proteção individual, acessórios e materiais para trabalho em altura, em serviços na aviação operacional, operação de caminhões de abastecimento, operação em locais que exijam proteção contra ruídos elevados e em instruções policiais nas quais se exijam a proteção do policial, instrutores e alunos, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF.2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para juntar aos autos a atual Portaria PMDF de nomeação de pregoeiros (e respectiva designação) e posterior prosseguimento do feito.3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Referência Processo: 00054-00067737/2018-51. 1 Discordar parcialmente do encarregado do Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria DLF Nº 30, de DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, em especial no quantitativo das sanções administrativas a serem aplicadas à empresa OLIVEIRA E SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.863.966/0001-64. 2. Adotar como fundamentos da decisão Parte do Relatório 1, nos aspectos da confirmação material das infrações Administrativas, e o Parecer Técnico 218 da ATJ/DLF, nos aspectos das sanções a serem aplicadas; Decido: 3. Aplicar multa contratual de 10% do valor do objeto que deixou de ser entregue, qual seja, o FIO de SUTURA nº 2; 4. Suspender temporariamente a empresa OLIVEIRA E SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.863.966/0001-64, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 10 (dez) meses, período em que a licitante/contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores; 5. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

Referência: Processo: 00054-00082962/2018-17. 1-Discordar parcialmente do encarregado do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria DLF Nº 41, de 20 de dezembro de 2018, em especial no quantitativo das sanções administrativas a serem aplicadas à empresa PROLIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.064.730/0001-99.2. Adotar como fundamentos da decisão Parte do Relatório 4, nos aspectos da confirmação material das infrações Administrativas, e o Parecer Técnico 217 da ATJ/DLF, nos aspectos das sanções a serem aplicadas; Decido: 3. Aplicar multa contratual à PROLIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.064.730/0001-99, de 10% do valor empenhado, tendo por base de cálculo a recusa de entrega;4. Suspender temporariamente a empresa PROLIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.064.730/0001-99, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 10 (dez) meses, período em que a licitante/contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores; 5. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

1. Aprovo o Parecer SEI n. 215/2019-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo: 00054-00056809/2019-15, no sentido de que a minuta de Termo de Cessão de Uso (DOC SEI 24473486), a ser firmado entre o DF/PMDF e o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A., está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão aprovada pelo Decreto n. 23.287/2002, Termo Padrão n. 16/2002, e Pareceres nº 753/2013 - PROCAD/PGDF e 867/2013- PROCAD/PGDF, desde que observados os apontamentos realizados no referido opinativo. 2. Nesse sentido, sugere-se: 2.1 Restitua-se o presente processo à Seção de Convênios/DALF para que sejam observados os apontamentos realizados no Parecer SEI n. 215/2019-ATJ/GAB/DLF.2.2 Que em seguida o processo seja remetido à Procuradoria-Geral do DF, por força do disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de julho de 2019

Referência: Processo: 00054-00031389/2019-64. Assunto: Prorrogação contratual. Interessado (s): CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 219/2019 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo SEI n. 00054-00031389/2019-64, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Cabe ressaltar que o pedido de Repactuação ainda se encontra em aberto, tendo em vista análise por parte da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, agora, no momento, trata-se de prorrogação contratual.3. Ao Diretor de Logística e Finanças Seção para que a Seção de Contratos providencie as medidas necessárias à formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014-PMDF.4. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 17 de julho de 2019

Referência: Processo: 00054-00047322/2019-41. Assunto: Análise da minuta de Termo de Cessão de Uso Interessado (s): PMDF e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 222/2019 - PMDF/DLF/ATJ (25387729), referente à minuta de Termo de Cessão de Uso de bem imóvel a ser firmado entre a PMDF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF, que tem por objeto a cessão bens imóveis visando a instalação de equipes de Estratégia Saúde da Família da Região de Saúde Sul, com o intuito de contribuir com a assistência à população de Santa Maria/DF. 2. À Seção de Convênios/DALF para conhecimento dos apontamentos do supracitado parecer, acompanhamento e providências subsequentes. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 221/2019 - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo; 00054-00084231/2018-14. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual na inauguração do restaurante da CABE/PMDF. Interessado (s): Empresa Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE. 1. Concordo com o Relatório do Encarregado de P.A (relativo à Portaria DLF nº 43/2018) e com o Parecer Técnico 221 da ATJ/DLF, no sentido de que não houve irregularidade contratual. 2- Arquive-se o presente procedimento. 3. Ao Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica publicação.

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 223/2019 - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo: 00054-00084495/2018-60. Assunto: Apurar eventual descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2017, referente ao Processo nº 054.000.299/2017, em desfavor da MERKATUS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.538.810/0001-76, por não manter as condições de habilitação

durante a vigência da ata. Interessado (s): MERKATUS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.538.810/0001-76. 1. Concordo com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF nº 44/2018) e com Parecer Técnico nº 223, do Chefe da ATJ/DLF, e adoto como fundamentos da decisão; 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa MERKATUS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ 21.538.810/0001-76), a penalidade de Advertência, com fulcro no artigo 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 18 de julho de 2019

1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 225/2019 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo: 0054-002632/2017. 2. Tendo em vista a necessidade inafastável de análise jurídica pela Procuradoria-Geral do DF, por força do prescrito no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/1993, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, solicitando-se a remessa dos presentes autos à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo Administrativo: 00054-00067891/2018-22. Assunto: Apurar, em desfavor do INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, CNPJ nº 11.432.298/0001-25, eventual descumprimento do Contrato nº 28/2017 - PMDF, referente ao Processo nº 054.000.265/2016, com base na Informação nº 26/20187 - ATJ/DGP que trata de irregularidades na aplicação do exame prático musical no processo seletivo para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAE. Interessado (s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, CNPJ nº 11.432.298/0001-25 e PMDF.1 Concordo com a fundamentação do Relatório SEI-GDF n.º 1/2019 - PMDF/DLF/DPMT/STRANS, com o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 224/2019 - PMDF/DLF/ATJ, os quais adoto como fundamentação da decisão. 2 Ante a frustração da execução do serviço contratado, SANÇIONO o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, CNPJ nº 11.432.298/0001-25, com SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por 24 (vinte e quatro) meses, culminada com a de MULTA, por descumprimento cláusula contratual em 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota. Assim sendo, determino à ATJ/DLF: 3 Remessa do presente Processo Administrativo - PA ao Chefe do DGP/PMDF, para conhecimento e juízo quanto à análise dos vícios de legalidade constatados, quando da aplicação do exame prático musical, no que diz respeito às relações pessoais próximas existentes entre os membros da Banca Examinadora e candidatos músicos do certame. 4 Remessa do presente PA ao Chefe do DCC/PMDF para conhecimento e juízo quanto à análise ética, disciplinar e criminal, relativa aos vícios de legalidade constatados quando da aplicação do exame prático musical, no que diz respeito às relações pessoais próximas existentes entre os membros da Banca Examinadora e candidatos músicos do certame. 5 Remessa dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Território. 6 Notificação da empresa da referida punição. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de julho de 2019

Referência: Processo: 00054-00063640/2019-50. Assunto: Análise de documentação para realização de renovação do contrato de manutenção preventiva e corretiva para 389 (trezentos e oitenta e nove) veículos da marca MITSUBISHI, modelo ASX 4X2 FLEX EE, ano 2018. Interessado (s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer SEI nº 226/2019- ATJ/DLF (25479214). 2. Determino que seja confeccionado o Termo Aditivo ao Contrato n. 18/2018-PMDF, prorrogando o prazo vigência, sem qualquer ônus para a Administração e permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. 3. À SC/DALF para realizar a confecção do Termo Aditivo e providências complementares. 4. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 839, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-0004640/2019-41, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de RAFAEL SANTOS CORDEIRO, CPF nº 007.036.701-90, registro 03220775106, Renach DF757610544, emitida em 16/01/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO Nº 840, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000000/0001-91, Processo nº 055.00045916/2019, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO Nº 841, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC B REAÇÃO LTDA - EPP, nome fantasia CFC B REAÇÃO, inscrição no CNPJ nº 18.903.216/0001-32, situada na QUADRA 20, QNP 20, CONJ. A, LOTE 24, CEP 72.233-001, CEILÂNDIA/DF, PROCESSO Nº SEI 00055-00030481/2019-89.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## INSTRUÇÃO Nº 842, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO da empresa privada, em virtude de ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA, retirou-se o Sr. ORCALINO FERREIRA RAMOS NETO, CPF: 573.806.271-04 e admitiu-se o Sr. CLÉBIO SOUSA DE ARAÚJO, CPF: 701.704.521-15, conforme 1ª alteração contratual, registrada na Junta Comercial do DF sob o nº 1286362 em 28/06/2019, processo nº SEI 00055-00036533/2019-21. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## INSTRUÇÃO Nº 843, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC AB VICENTE PIRES LTDA ME, nome fantasia CFC AB VICENTE PIRES, inscrição no CNPJ nº 18.343.457/0001-64, situada no SHPV RUA 04-B, CHAC. 192/3, LOTE 03-B, LOJA 01, VICENTE PIRES/DF, CEP 72.110-800, PROCESSO Nº SEI 00055-00019825/2019-07.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## INSTRUÇÃO Nº 844, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00046608/2019-81, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de EDSON BRAGA DE QUEIROZ, CPF nº 505.715.321-87, registro 00809517284, Renach DF758875568, emitida em 13/05/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## INSTRUÇÃO Nº 845, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CARMO CFC A LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob nº 03.834.406/0001-68, situada na C07, Lote 04, Loja 01, Taguatinga- DF - CEP: 71805-704, processo nº SEI 00055-00029227/2019-38.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## INSTRUÇÃO Nº 847, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC AB BR LTDA - ME, nome fantasia CFC AB BR, inscrição no CNPJ nº 18.796.910/0001-98, situada na RUA 5, CHACARA 118, LOTE 12/13, LOJA 01, BAIRRO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES/DF, CEP 72006-040, PROCESSO Nº SEI 00055-00022919/2019-55.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## INSTRUÇÃO Nº 851, DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00046749/2019-02, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de LUIZ GUILHERME ROSSI, CPF nº 374.130.088-82, registro 04680993150, Renach DF755989260, emitida em 05/10/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## INSTRUÇÃO Nº 852, DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00046750/2019-29, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de LUIZ ROBERTO ROSSI, CPF nº 010.686.278-24, registro 02805223290, Renach DF756164974, emitida em 27/09/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## PORTARIA Nº 106, DE 18 DE JULHO DE 2019

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 165/2018 e Memorial Descritivo - MDE 165/2018, referentes à criação de estacionamentos em área pública situados no entorno dos lotes C1; C3 e D da QI 21 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS - Lago Sul e do lote 01 do Conjunto 16 do Setor Mansões Dom Bosco - SMDB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo n.º 00390-00005362/2017-89, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 165/2018 e respectivo Memorial Descritivo - MDE 165/2018, referentes à criação de estacionamentos em área pública situados no entorno dos lotes C1; C3 e D da QI 21 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS - Lago Sul e do lote 01 do Conjunto 16 do Setor Mansões Dom Bosco - SMDB, conforme instrução contida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00390-00005362/2017-89.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no MDE 018/12 com a seguinte redação:

"Nota: o Projeto de Sistema Viário - SIV 165/2018 e respectivo Memorial Descritivo - MDE 165/2018 aprovados, complementam o Projeto de Urbanismo - URB 018/12, e dispõem sobre a criação de estacionamentos em área pública no entorno dos lotes C1; C3 e D da QI 21 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS - Lago Sul e do lote 01 do Conjunto 16 do Setor Mansões Dom Bosco - SMDB.

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 107, DE 18 DE JULHO DE 2019

Aprova o Projeto de Paisagismo - PSG 162/2018 e Memorial Descritivo - MDE 162/2018, referente à Praça localizada na Quadra 501, Trecho 01, Etapa 01, Sol Nascente, Ceilândia/DF - RA IX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo n.º 00112-00001096/2019-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Paisagismo - PSG 162/2018 e respectivo Memorial Descritivo - MDE 162/2018, referentes à praça localizada na Quadra 501, Trecho 01, Etapa 01, Sol Nascente, Ceilândia/DF - RA IX, conforme instrução contida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00112-00001096/2019-10.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE RP 074/09, Folha 54/54, com a seguinte redação:

"Nota: o Projeto de Paisagismo - PSG 162/2018 e seu respectivo Memorial Descritivo - MDE 162/2018 aprovados, complementam o Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB RP - 074/09, que dispõe sobre a definição de paisagismo para a Praça da Quadra 501 Setor Habitacional do Sol Nascente - Trecho 01 - Etapa 01 - Ceilândia - RA IX"

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 108, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Institui o Comitê Intersetorial Urbanístico, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, e o que consta dos autos do Processo Sei nº 00390-00003914/2019-86, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial Urbanístico, órgão colegiado, de natureza consultiva, deliberativa e decisória sobre matérias controversas verificadas nos projetos urbanísticos submetidos à análise da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial Urbanístico à análise, deliberação e decisão sobre as seguintes matérias:

- I - parcelamento do solo;
- II - regularização fundiária;
- III - projetos de paisagismo;
- IV - alteração de sistemas viários;
- V - mobiliário urbano; e
- VI - locação de infraestrutura.

§ 1º A competência descrita no caput apenas será exercida quando, nos projetos de urbanismo referentes às matérias previstas neste artigo, for verificada controvérsia, conflito e/ou dúvida em normas existentes, ou na ausência destas.

§ 2º É facultado ao Comitê proceder à análise, deliberação e decisão em casos não enquadrados no parágrafo anterior, desde que fundamentadamente submetidas pela SUPAR, observados critérios de:

- I - localidade;
- II - dimensão; e
- III - interesse público.

§ 3º A análise, deliberação e respectiva decisão de que trata este artigo está limitada à competência das unidades orgânicas integrantes do Comitê Intersetorial Urbanístico.

§4º Compete à SUPAR submeter a matéria ao Comitê, nos casos previstos neste artigo, de ofício ou mediante provocação, de forma fundamentada.

§5º Verificada a necessidade de submeter a matéria ao Comitê, o interessado deve ser notificado da faculdade de apresentar manifestação técnica por meio de memoriais no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

Art. 3º O Comitê Intersetorial Urbanístico é integrado por representantes permanentes, eventuais e respectivos suplentes, observada a seguinte disposição:

- I Representantes Permanentes:
  - a) titular da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR;
  - b) titular da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN; e
  - c) titular da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST.
- II - Representantes Eventuais:
  - a) Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR da SUPAR;
  - b) Chefe da Unidade de Regularização Fundiária - UREG da SUPAR;

c) Chefe da Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas e Parcelamentos do Solo - ULINF da SUPAR;

d) Coordenador de Política Urbana da SUPLAN;

e) Coordenador de Planejamento e Sustentabilidade Urbana da SUPLAN.

§1º Os membros titulares devem indicar suplentes que os substituirão em caso de eventual impossibilidade de comparecimento à reunião.

§2º A coordenação do Comitê de que trata esta Portaria compete à autoridade titular da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária.

§ 3º Os membros indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II devem integrar o Comitê sempre que a matéria estiver relacionada às respectivas áreas de atuação, não participando da composição em casos diversos.

§ 4º O membro indicado na alínea "d" do inciso II deve compor o Comitê nas hipóteses relacionadas à projeto de parcelamento urbano inseridos em áreas de regularização ou vinculado à política habitacional.

§ 5º O membro indicado na alínea "e" do inciso II irá compor o Comitê nas hipóteses em que a matéria a ser deliberada estiver relacionada à respectiva área de sua competência.

§ 6º É facultado ao coordenador do Comitê, de ofício ou mediante provocação dos demais integrantes, solicitar a participação dos titulares de outras unidades orgânicas da SEDUH, desde que verificada a necessidade de forma fundamentada.

Art. 4º Compete à SUPAR promover os atos necessários à convocação das reuniões do Comitê observada as demandas recebidas.

Art. 5º A matéria objeto de apreciação pelo comitê deve ser consolidada em pauta contendo todos os elementos necessários à análise prévia pelos integrantes do Comitê.

Parágrafo único. A pauta de que trata o caput deste artigo deve ser encaminhada a todos os integrantes do Comitê com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada para reunião, de modo a possibilitar a deliberação e decisão imediata da matéria.

Art. 6º A Ata contendo as deliberações e decisões do Comitê deve ser registrada, lida, aprovada e subscrita pelos membros participantes na data da respectiva reunião.

§1º As atas devem ser disponibilizadas para acesso público no sítio eletrônico da SEDUH em até 5 (cinco) dias úteis.

§2º Compete à SUPAR os atos administrativos necessários à lavratura da ata de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º A decisão prolatada no âmbito do Colegiado do Comitê Intersetorial Urbanístico possui efeito vinculante em análises posteriores em relação a temas referentes ou semelhantes a situações fáticas já deliberadas.

§ 1º A ata contendo as decisões prolatadas pelo Colegiado do Comitê deve trazer referência expressa ao efeito vinculante de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O efeito vinculante de que trata o caput deste artigo pode ser objeto de revisão mediante provocação fundamentada de qualquer dos membros do Comitê.

§ 3º Compete à SUPAR a gestão do repositório contendo as decisões prolatadas no âmbito do Comitê para consulta pública.

Art. 8º A partir da publicação desta Portaria, será necessária a elaboração de Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE tão somente para glebas específicas definidas com base em critérios estabelecidos pela SUPLAN, cuja necessidade deverá estar expressa na Diretriz Geral - DIUR.

Parágrafo único. A SUPLAN deve elaborar e encaminhar à SUPAR, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, indicação expressa das Diretrizes Gerais vigentes que necessitem da elaboração de Diretrizes Urbanísticas Específicas.

Art. 9º O desempenho das funções dos membros do Comitê não é remunerado e seu exercício é considerado de relevante interesse público.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 109, DE 24 DE JULHO DE 2019

Aprova o Projeto de Paisagismo - PSG 162/2018 e Memorial Descritivo - MDE 162/2018, referente à Praça localizada na Quadra 501, Trecho 01, Etapa 01, Sol Nascente, Ceilândia/DF - RA IX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo n.º 00112-00001096/2019-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Paisagismo - PSG 162/2018 e respectivo Memorial Descritivo - MDE 162/2018, referentes à praça localizada na Quadra 501, Trecho 01, Etapa 01, Sol Nascente, Ceilândia/DF - RA IX, conforme instrução contida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00112-00001096/2019-10.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE RP 074/09, Folha 54/54, com a seguinte redação:

"Nota: o Projeto de Paisagismo - PSG 162/2018 e seu respectivo Memorial Descritivo - MDE 162/2018 aprovados, complementam o Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB RP - 074/09, que dispõe sobre a definição de paisagismo para a Praça da Quadra 501 Setor Habitacional do Sol Nascente - Trecho 01 - Etapa 01 - Ceilândia - RA IX"

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 39, de 15 de abril de 2019 publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 11 DE JULHO DE 2019

Aprova o projeto de locação de guarita, quiosque e estacionamento para os Parques Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul e Ecológico Península Sul, no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QL 12, Península dos Ministros, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, e dá outras providências.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, combinados com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00390-00006581/2017-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de locação de guarita, quiosque e estacionamento para os Parques Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul (Parque Asa Delta) e Ecológico Península Sul, no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QL 12, Península dos Ministros, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, consubstanciado no Projeto de Paisagismo - PSG 057/2019 e no Memorial Descritivo - MDE 057/2019.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE MOLL MASCARENHAS

PORTARIA Nº 92, DE 05 DE JULHO DE 2019(\*)

Designa competências para expedição da Certidão de Parâmetros Urbanísticos, na forma do Art. 20, da Lei 6.138, de 26 de abril de 2018 e do Art. 17, do Decreto 39.272, de 02 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 2º, inciso I do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º A Certidão de Parâmetros Urbanísticos de que trata o Art. 17 do Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018 e o Art. 20 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, será expedida por arquiteto e urbanista lotado nesta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e firmada conjuntamente com a Subsecretaria de Gestão Urbana- SUGEST, ou com a Secretária Executiva - SECEX.

Art. 2º Ficam aprovados os modelos de Certidão de Parâmetros Urbanísticos, anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE MOLL MASCARENHAS

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 131, de 15 de julho de 2019, pág 14.

## ANEXO I

CERTIDÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS
REQUERIMENTO Nº:
REQUERENTE:
ENDEREÇO CONSULTADO:
REGIÃO ADMINISTRATIVA:
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 e seus Anexos, para o endereço _____ os parâmetros urbanísticos em questão estão categorizados como:
Unidade de Uso e Ocupação do Solo - UOS: _____
Parâmetros de Ocupação do Solo - CÓDIGO: _____
OBSERVAÇÕES:
1. A presente CERTIDÃO trata de informação constante da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal, estabelecida pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, quanto aos parâmetros urbanísticos do lote ou projeção.
2. Este documento não faz parte do processo de licenciamento de obras e edificações e possui caráter meramente informativo (Decreto 39.272, de 02 de agosto de 2018, Art.17, §1º).
3. As informações contidas nesta Certidão são provenientes da base de dados do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB e poderão ser verificadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, no link <a href="https://www.geoportal.seduh.df.gov.br">https://www.geoportal.seduh.df.gov.br</a> , Camada: LUOS, Subcamada LOTES LUOS (clique no lote e selecione a caixa Anexos), e <a href="http://www.seduh.df.gov.br/texto-luos/">www.seduh.df.gov.br/texto-luos/</a> (Anexo I - Tabela de usos e Atividades da LUOS).
4. O art. 88 da Lei Complementar 948/19, faculta ao proprietário ou ao titular do direito de construir, no prazo máximo de 2 anos a contar de 17 de janeiro de 2019, optar pelas regras e pelos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos na legislação vigente até a data de publicação da citada LC 948/19.
5. Certidão emitida nos termos da Portaria nº ____, de __/__/____, publicada no DODF nº ____, de __/__/____.
6. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias, ressalvada a hipótese de eventual alteração da legislação urbanística, nesse período.

## ANEXO II

CERTIDÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS
REQUERIMENTO Nº:
REQUERENTE:
ENDEREÇO CONSULTADO:
REGIÃO ADMINISTRATIVA:
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA, nos termos do Art. 20 da lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018 e do Art. 17 do Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018, que em face do requerimento _____, os parâmetros urbanísticos para o endereço _____ são estabelecidos por meio da _____.
OBSERVAÇÕES:
1. Este documento não faz parte do processo de licenciamento de obras e edificações e possui caráter meramente informativo (Decreto 39.272, de 02 de agosto de 2018, Art.17, §1º).
2. As informações contidas nesta Certidão são provenientes da base de dados do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB e poderão ser verificadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, no link <a href="https://www.geoportal.seduh.df.gov.br">https://www.geoportal.seduh.df.gov.br</a> , Camada: PPCUB, Subcamada LOTE PPCUB (clique no lote e selecione a(s) caixa(s) Norma Vigente para ter acesso ao seu conteúdo), e no link <a href="http://www.sisduc.seduh.df.gov.br">http://www.sisduc.seduh.df.gov.br</a> , PESQUISA, PESQUISA DE DOCUMENTO, RA (selecione a RA e a norma indicada nesta Certidão).
3. Certidão emitida nos termos da Portaria nº ____, de __/__/____, publicada no DODF nº ____, de __/__/____.
4. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias, ressalvada a hipótese de eventual alteração da legislação urbanística, nesse período.

## ANEXO III

**CERTIDÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

REQUERIMENTO Nº: \_\_\_\_\_  
 REQUERENTE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO CONSULTADO: \_\_\_\_\_  
 REGIÃO ADMINISTRATIVA: \_\_\_\_\_  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA, que em face do requerimento \_\_\_\_\_, os parâmetros urbanísticos para o endereço \_\_\_\_\_ são estabelecidos por meio da \_\_\_\_\_.

OBSERVAÇÕES:

- Este documento não faz parte do processo de licenciamento de obras e edificações e possui caráter meramente informativo (Decreto 39.272, de 02 de agosto de 2018, Art.17, §1º).
- As informações contidas nesta Certidão são provenientes da base de dados do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB e poderão ser verificadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, no link <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br>, Camada: Projeto Urbanístico, Subcamada Lotes Registrado, e no link <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br>, PESQUISA, PESQUISA DE DOCUMENTO, RA (selecionar a RA e a norma indicada nesta Certidão).
- Certidão emitida nos termos da Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, publicada no DODF nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.
- Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias, ressalvada a hipótese de eventual alteração da legislação urbanística, nesse período.

### SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS DEBATES PARA FORMULAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CONTROLE DE ACESSO AOS LOTEAMENTOS DE ACESSO CONTROLADO NO DISTRITO FEDERAL (MUROS E GUARITAS)

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Lote 01 - FEPECS, foi aberta a Terceira Audiência Pública com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal (muros e guaritas). A Assessora da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, Aline Flynn Barbosa, preliminarmente, saudou os presentes e leu o regulamento para o início da Terceira Audiência Pública com vistas a apresentação do Projeto de Lei complementar, que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, denominado muros e guaritas, previsto no § 8º do art. 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019. Informou que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88 e 99, de 13 e 28 de maio de 2019, bem como em jornal de grande circulação nos dias 13 e 27 de maio de 2019. E que o material de consulta se encontra no site [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br), no link de audiências públicas. Destacou ainda, que o regulamento dos procedimentos da referida Audiência Pública foi publicado juntamente com os avisos de convocação, e de forma sucinta destacou os principais aspectos a nortear a Audiência Pública. Convidou a compor à mesa o coordenador dos trabalhos, o Assessor Especial da Subsecretaria de Regularização Fundiária da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Thiago Barbosa Junqueira, a Chefe da Unidade de Regularização Fundiária da Secretaria de Desenvolvimento e Habitação, Rosimeire Pimentel e o Subsecretário de Regularização Fundiária da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva e por fim, fez um agradecimento especial ao Senhor Diretor da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, Marcos Ferreira, pela concessão do espaço. Passou a palavra ao Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva, SUPAR/SEDUH, que saudou e agradeceu a presença de todos. Informou que atendendo a pedidos realizados nas audiências anteriores, iriam alterar os locais das próximas reuniões, sendo realizada no Jardim Botânico, no Centro de Práticas Sustentáveis do IBRAM no Jardim Mangueiral, às 18h, e que será feita a divulgação da alteração. Informou ainda, que no dia 10 de julho farão a audiência em Sobradinho, com local a ser confirmando, às 18h. Passou a apresentação de um breve histórico da legislação e rememorou o que já foi discutido nas duas audiências anteriores. afirmou que o objetivo principal desta audiência é regulamentar a legislação federal, Lei 6.766/79 e Lei 13.465/2017, que incluiu o § 8º na Lei 6.766/79 no Artigo 2º, que diz respeito especificamente aos loteamentos de acesso controlado. Quanto aos pontos que foram debatidos na primeira audiência, informou que foi levantada a questão da diferença entre o loteamento fechado e loteamento de acesso controlado. Externou que a legislação vigente estabelece três possibilidades: loteamento fechado, loteamento de acesso controlado e condomínio de lotes. E que na medida em que as associações, entidades ou os proprietários de glebas consigam seguir o rito, farão a análise de acordo com a legislação. Quanto ao segundo ponto, informou da dificuldade para atendimento dos critérios previstos no Decreto 39.330/2018, e que nesse sentido estão tentando propor uma legislação complementar, afirmou que o objetivo é que consigam abranger todas as realidades que estão postas. Quanto ao prazo atual vigente, informou que é até 12 de setembro de 2019, acrescentou que já é de conhecimento que não conseguirão aprovar a legislação até esta data, e que está acordado dentro da Secretaria que não sendo possível de fato, o prazo do Decreto será novamente prorrogado, afirmando que após a publicação da legislação também haverá um prazo de adequação. Quanto a segunda audiência, lembrou que foi debatida a questão da área de preservação ambiental, afirmando que a legislação de muros e guaritas é mais uma segurança para os moradores, e que de maneira alguma irá desrespeitar o que a legislação ambiental dispõe. Por fim, afirmou que foi levantada a questão do Artigo 5º, Inciso XV, que fala do direito de locomoção, que estaria em tese confrontando com o loteamento, externou não ser uma questão a ser debatida na audiência, mas é uma legislação que está vigente, tanto a federal, quanto à distrital, e que estão analisando os pontos de conflito na legislação. Informou que não receberam, durante a semana, requerimentos formais com especificação da matéria a ser tratada. Abriu a palavra aos inscritos. Passando a palavra ao I. Senhor Mario Gilberto de Oliveira, representante de condomínios do Jardim Botânico, apontou quanto à possibilidade de o Ministério Público, ou qualquer outro órgão, pedir declaração de inconstitucionalidade sobre a questão do fechamento dos parcelamentos, sugerindo que fossem feitos projetos de lei separados, para parcelamentos de solo e para os parcelamentos de acesso controlado, contando com um projeto de lei específico. Questionou se seria possível transformar o loteamento em condomínio de lote. E que seria necessária a reformulação do projeto, para apresentar novamente para a Secretaria de Habitação, Conselho de Planejamento, depois registro de imóveis, afirmando que seria um transtorno recomeçar esse processo. Disse ainda, que a legislação que trata o Decreto 39.330/2018, dá um mínimo de segurança para os moradores manterem os muros, portarias e guaritas. Sugeriu que deveriam fazer uma legislação para condomínio de lotes, utilizando a audiência pública, que sejam projetos distintos e que limitem a área dos condomínios de lote, tanto a área mínima, quanto a área máxima para as questões dos condomínios de lote. O Senhor Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva afirmou que a convocação para audiência pública permanece a mesma, e o objetivo de fato é legislar sobre os loteamentos de acesso controlado. afirmou que não pode tratar de condomínio de lotes especificamente, por se tratar de uma matéria reservada ao direito civil e que está legislado no Código Civil. Complementou que a competência do Distrito Federal como município, é estabelecer parâmetros, e no estabelecimento de parâmetros é necessário

estabelecer regras de conversão, e por esse motivo, afirmou que as três modalidades de fechamento de loteamentos devem constar na Lei. Com a palavra. 2. O Senhor Tatsuo Rodrigues Fernandes, síndico do condomínio Vivendas Colorado II, do Grande Colorado. Apontou ponto específico do atual Decreto, a taxa de visibilidade de 70%, nas confrontações entre interna pública do condomínio com a área externa pública, teria que ser obedecida essa taxa de visibilidade. afirmou que em determinados pontos a taxa de visibilidade compromete o aspecto de segurança. Na questão de áreas de proteção permanente, afirmou que o Decreto dispõe sobre cercas ou grades, sugerindo que em áreas de preservação permanente fosse incluída a possibilidade de muro. O Senhor Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu em relação à taxa de permeabilidade visual do muro, com a leitura do Artigo 4º, que dispõe: que o cercamento tem que ter as seguintes características. Dentre elas: permeabilidade visual mínima de 70% quando o cercamento confrontar a área pública interna com a área pública externa ao loteamento. afirmou se tratar de muro propriamente dito e que o conceito de permeabilidade visual pelo Decreto é a somatória das áreas das aberturas de grades, cercas e muros e dos elementos baseados permanentemente, sendo considerado 100% permeável e visualmente os alambrados e vãos e materiais transparentes. Complementou que é preciso entender a realidade fática para estabelecer critérios técnicos que consigam verificar a preocupação dos moradores e os aspectos da legislação. afirmou que não pode fazer um parâmetro específico, porém, podem fazer uma interlocução com os órgãos ambientais, buscando uma maneira de viabilizar a sugestão. 3. O Senhor Luís Lancelle abordou que em termos da nova Lei Complementar aparentemente há a decisão de ser loteamento fechado ou de acesso controlado, em função da decisão dos moradores. afirmou que os moradores podem optar por uma forma ou por outra, em decorrência de como seja as características operacionais dessa área, dessa entidade, porém, questionou se é o município que decide ser condomínio ou ser loteamento, e se continuaria com a abertura, no caso da Lei Complementar ou poderia ser decisão dos moradores. O Senhor Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que tanto a escolha, quanto a decisão, é dos moradores, na forma como estão organizados, não tendo, o Distrito Federal, nenhum poder de decidir por uma ou outra modalidade, uma vez que a legislação estabelece critérios específicos e alguns requisitos para que seja aprovado de uma ou de outra forma. Cabendo apenas a análise dos requisitos legais, que são necessários para aprovação do projeto do fechamento em questão. Dando prosseguimento aos inscritos. 4. A Senhora Silmara Vieira expôs questões que afirmou serem preocupantes em relação ao condomínio e loteamento de acesso controlado no Solar da Serra. Questionou até onde o decreto que regulamentou o loteamento de acesso controlado, possibilitou a gestão, se seria possível pela associação assinar o compromisso de fazer a manutenção e a gestão sobre as áreas públicas. Questionou também se a lei que está sendo construída para regulamentar com mais fundamentação e segurança jurídica, o loteamento de acesso controlado, tratar ao invés da cessão dos espaços públicos, a concessão do serviço público, sendo tratada como uma associação, como uma concessionária do serviço público, que tem obrigações e responsabilidades, e cobra do usuário o serviço. O que afirmou que isso mudaria a relação administrativa, financeira e fiscal do administrador do loteamento de acesso controlado para com os moradores. Questionou quanto a regulamentação dos condomínios, se foi analisado a mudança da Lei Complementar nº 710/2005, do Artigo 2º que direciona exclusivamente para novos parcelamentos. Solicitou que fosse esclarecida a diferença estruturante entre loteamento de acesso controlado e loteamento fechado. O Senhor Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que a diferença básica entre loteamento fechado e loteamento de acesso controlado, é que no loteamento fechado, o estado, após receber as áreas públicas que são necessárias para regularização, cede o uso exclusivamente aqueles moradores, seja para associação ou entidade representativa, e no loteamento de acesso controlado, as áreas permanecem públicas, e por permanecerem públicas é vedada a restrição de acesso, tendo o acesso que ser permitido, em que pese a possibilidade de cadastramento. Em relação à Lei Complementar 710/2005, respondeu que não foi feita análise, por se tratar de parcelamento novo, porém, acrescentou que poderia estudar uma correlação em relação à sua aplicação para as ocupações já consolidadas. Indagou se ainda teria alguém para fazer uso da palavra. 5. O Senhor Mario Gilberto Fernandes informou que na audiência anterior entregou à mesa uma sugestão de um projeto de lei complementar para os parcelamentos de acesso controlado, afirmou que para os parcelamentos de solos urbanos que se encontram em fase de urbanização, o PDOT por intermédio de suas empresas públicas, poderá celebrar contrato de concessão de uso com a sociedade representativa dos direitos dos adquirentes de lotes, até que haja regularização fundiária urbana do loteamento. afirmou que se acolhida a sugestão, resolveria a discussão em torno da utilização das áreas de lazer, ficando vedado o acesso as ruas, as praças e as avenidas dos parcelamentos que foram aprovados com base na Lei 6.766/79. 6. O Senhor Décio Leonelli, Condomínio Solar de Athenas, questionou qual associação ou entidade será escolhida para comandar o processo. O Senhor Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que é preciso estabelecer critérios que determinem a legitimidade de cada entidade representativa vir até o Estado propor o parcelamento de determinada forma, afirmou que atualmente não há um critério específico em relação ao questionamento. 7. A Senhora Maria Auxiliadora do Condomínio Solar de Brasília, solicitou que o estado leve em consideração as solicitações dos condomínios, afirmou que irão se reunir e chegar a um acordo para levar ao Estado mais contribuições. O Senhor Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva afirmou que em conversa com o Secretário, definiram fazer as próximas audiências nos locais de interesse, com uma demonstração clara de que querem trazer as sugestões dos participantes para o texto legal. Complementou que tanto o Jardim Botânico, quanto os condomínios de Sobradinho serão essenciais no processo, e no momento em que consolidarem todas as informações e houver um projeto de lei pronto, irão convocar mais uma audiência, com 30 dias, em que os participantes poderão colocar observações em relação aos dispositivos apresentados. 8. A Senhora Maria Alice do Condomínio Solar de Brasília, quanto a audiência a ser realizada no Centro de Práticas Sustentáveis do IBRAM, afirmou que o espaço é pequeno para receber uma população, ofertando a área de lazer do Solar de Brasília. 9. O Senhor Luís Carlos informou que em conversa com o Presidente do IBRAM, foi cedido e já está confirmado o encontro no Centro de Práticas Sustentáveis do IBRAM. O Senhor Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que não gostariam de realizar a audiência dentro de um condomínio específico, porque o objetivo é conseguir fazer com que todos os condomínios participem. Não havendo mais manifestações, o Senhor Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva encerrou a 3ª Audiência Pública com a Finalidade de Promover a Participação da Sociedade Civil nos Debates para Formulação do Projeto de Lei Complementar que Regulamenta o Controle de Acesso aos Loteamentos de Acesso Controlado no Distrito Federal (Muros e Guaritas), agradecendo a presença de todos.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 90, DE 25 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

- I - Por 30 (trinta) dias, o Processo Sindicante:
- nº 00431-00003004/2018-61;
  - nº 0380-002050/2009;
  - nº 00431-00001040/2018-91;
  - nº 00431-00001677/2018-87;
  - nº 0240-000680/2006;
  - nº 0431-000393/2017;

- g) nº 0380-000473/2015;  
 h) nº 00431-00006737/2018-58;  
 i) nº 00431-00017935/2018-47;  
 j) nº 0380-000782/2015;  
 k) nº 00431-00010397/2017-89;  
 l) nº 0380-002713/2008;  
 m) nº 00431-00008114/2017-39;  
 n) nº 00431-00007130/2019-76;  
 o) nº 0380-000044/2015;  
 p) nº 0380-000461/2015;  
 q) nº 0380-001840/2012;  
 r) nº 0040-000207/2017;  
 s) nº 00431-00014911/2018-36;  
 t) nº 00431-00007502/2019-64.  
 II - Por 60 (sessenta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar:  
 a) nº 0380-000281/2009;  
 b) nº 00431-00005845/2017-22;  
 c) nº 0380-002345/2013;  
 d) nº 00431-00007450/2019-26.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - Por 30 (trinta) dias, o Processo Sindicante:

- a) nº 0431-000628/2017;  
 b) nº 0431-000886/2017;  
 c) nº 0431-001332/2016;  
 d) nº 0380-002740/2009;  
 e) nº 0290-000095/2013;  
 f) nº 0431-001381/2016;  
 g) nº 00431-00011999/2017-53;  
 h) nº 00431-00006670/2017-71;  
 i) nº 00431-00007996/2018-04;  
 j) nº 00431-00004239/2019-51;  
 k) nº 0040-001207/2011;  
 l) nº 00431-00004330/2018-96;  
 m) nº 00431-00006629/2019-66;  
 n) nº 00431-00001674/2018-43.

II - Por 60 (sessenta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar:

- a) nº 0380-001361/2012;  
 b) nº 0380-002689/2013.

Parágrafo único: Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados no inciso I, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 04 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, respectivamente, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2019, e, o Decreto Distrital nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a Execução do Crédito Orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE - U.O - 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

U.G - 340.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

PARA - U.O - 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

U.G - 310.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

I - OBJETO: Descentralização de recursos para apoio à realização da Convenção de Música e Arte - COMA, CNPJ 08.117.75910001- 60, nos termos do Ofício Eletrônico de nº 5661/2019, registrado no SISCONEP e considerando o interesse da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, nos termos do Processo nº 04009-00000785/2019-73.

II - Data de início do evento: de acordo com o cronograma de execução a ser efetuado pela Executante.

III - PT: 27.812.6206.4090.6109- REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE LAZER EM TODO O DF - Natureza da Despesa 33.50.39 - Fonte 100, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de Julho de 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL Federação de Skate do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.216.826/0001-60, no CEAC sob o nº 8511, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) WARLEITON DIAS SOUZA inscrito(a) no CPF 790.405.601-10 a captar R\$ 486.485,96 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural STU - Festival inscrito no processo nº 0150-00003980/2019-98 e

aprovado em 25 de julho de 2019 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Portaria SECEC nº 253, de 13 de agosto de 2018. A autorização para captação de recursos incentivados será válida até o término do exercício seguinte ao ano de sua emissão.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 199, de 24 de maio de 2019, publicada no DODF nº 105, de 5 de junho de 2019, Página 37, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 233070- 9...", LEIA-SE: "...matrícula nº 260625-9...".

Na Portaria nº 205, de 24 de maio de 2019, publicada no DODF nº 105, de 5 de junho de 2019, Página 37, ONDE SE LÊ: "...Professor de Educação Básica...", LEIA-SE: "...Agente G.E.-Vigilância...".

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 260/2019 - SEGEDAM (AP)

PROCESSO Nº 12589/2019; ASSUNTO: Abono de permanência. Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 227.040,84 (duzentos e vinte e sete mil, quarenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 20, condicionando à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em, 24 de julho de 2019

ARIEL DIAS LIMA

Substituto

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 54/2019, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2019(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5148

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7467/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 2) 22743/2007, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 12557/2013, Tomada de Contas Especial, Adm. Regional do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento - RA XXV; 4) 11562/2016-e, Representação, MPC/DF; 5) 22873/2018-e, Representação, SEFIPE; 6) 35550/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 13216/2019-e, Representação, Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 23354/2006, Auditoria de Regularidade, RA-III - TAGUATINGA; 2) 23435/2013, Auditoria de Regularidade, TCDF; 3) 10985/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 14093/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 5) 14387/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 14557/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 14859/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 14875/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 15979/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 23880/2014, Tomada de Contas Especial, SES DF; 2) 10558/2016-e, Representação, MPJTCDF; 3) 24966/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 4) 12202/2017-e, Representação, Empresa Privada; 5) 1329/2018-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 6) 124/2019-e, Representação, Empresa privada;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 4027/2009, Representação, MPJTCDF; 2) 9148/2010, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 3) 27765/2017, Tomada de Contas Especial, RA XXVI; 4) 1345/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 11979/2018, Pensão Civil, Gustavo Luiz Chaul Carvalho; 6) 30450/2018-e, Licitação, SE - Secretaria de Estado de Educação; 7) 7560/2019-e, Licitação, SES - Secretaria de Estado de Saúde;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 13273/2005, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 2) 26530/2008, Licitação, 3º ICE- Divisão de Auditoria; 3) 13320/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 4) 23583/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 25726/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XIII Santa Maria; 6) 8920/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 7) 11899/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviço Públicos do DF - SINESP; 8) 31843/2017-e, Representação, MPCJTCDF; 9) 38376/2017-e, Representação, DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVS E OBRAS LTDA.;

Sessão Reservada Nº 1269

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 21371/2016-e, Representação, Ministério Público de Contas;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 13057/2013, Contrato, Convênios e outros ajustes, Administração Regional de Taguatinga e Administração Regional de Santa Maria;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5144

Aos 16 dias de julho de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- que a Presidência desta Corte, em conformidade com os arts. 33 e 51 do RI/TCDF, e à vista de atestado médico, concedeu à Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, licença médica para tratamento da própria saúde, por dezesseis dias, a contar de 16/07/2019.

- Ofício nº 559/2019, do Ministério Público junto à Corte, comunicando a alteração das férias do Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, de 29.07 a 15.08.2019 para o período de 21.10 a 07.11.2019, e que o saldo remanescente de 5 (cinco) dias, decorrentes da suspensão de férias ocorrida em 29/3/19, será usufruído no período de 29.07 a 02.08.2019.

- Memorando nº 33/2019, do Ministério Público junto à Corte, comunicando o cancelamento das férias da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, previstas para o período de 15 a 26.07.2019.

## DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

**CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

Representação: PROCESSO Nº 19208/2015-e - Despacho Nº 379/2019, Licitação: PROCESSO Nº 38091/2015-e - Despacho Nº 189/2019, Representação: PROCESSO Nº 7378/2007 - Despacho Nº 179/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1677/2019-e - Despacho Nº 188/2019, Representação: PROCESSO Nº 2511/2018-e - Despacho Nº 186/2019.

**CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA**

Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 3092/2019-e - Despacho Nº 367/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28804/2018-e - Despacho Nº 366/2019, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 26484/2015-e - Despacho Nº 364/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25882/2014 - Despacho Nº 363/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1552/2017-e - Despacho Nº 355/2019, Auditoria Financeira: PROCESSO Nº 6733/2019-e - Despacho Nº 361/2019.

**CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO**

Representação: PROCESSO Nº 14174/2019-e - Despacho Nº 384/2019, Representação: PROCESSO Nº 13070/2019-e - Despacho Nº 383/2019, Representação: PROCESSO Nº 31444/2017-e - Despacho Nº 382/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32883/2015 - Despacho Nº 381/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 33430/2015-e - Despacho Nº 365/2019, Representação: PROCESSO Nº 8275/2014 - Despacho Nº 378/2019, Licitação: PROCESSO Nº 38621/2018-e - Despacho Nº 380/2019, Licitação: PROCESSO Nº 34494/2017-e - Despacho Nº 377/2019, Representação: PROCESSO Nº 35025/2015-e - Despacho Nº 376/2019.

**CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA**

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 17705/2018-e - Despacho Nº 309/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 10918/2019-e - Despacho Nº 308/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31350/2018-e - Despacho Nº 307/2019, Representação: PROCESSO Nº 36242/2008 - Despacho Nº 306/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17930/2017 - Despacho Nº 305/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 16978/2013 - Despacho Nº 304/2019, Representação: PROCESSO Nº 24070/2012 - Despacho Nº 299/2019.

**CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1197/2019-e - Despacho Nº 291/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1170/2019-e - Despacho Nº 293/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1162/2019-e - Despacho Nº 294/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1154/2019-e - Despacho Nº 295/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11059/2014 - Despacho Nº 362/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 7927/2010 - Despacho Nº 187/2019.

**CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**

Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 3236/2015-e - Despacho Nº 290/2019.

## JULGAMENTO

**RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

PROCESSO Nº 3703/2004 - Denúncia formulada por cidadão acerca de possível restrição ao caráter competitivo da licitação promovida pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objeto do Edital de Pregão nº 683/2004 - SUCOM/SEF, em face de exigências constantes na peça editalícia. DECISÃO Nº 2405/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 147/198; II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que observe, quando ocorrer, o deslinde da Ação Civil Pública nº 2005.01.1.064305-3; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 31970/2009 - Contrato nº 45/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Tropicós Engenharia e Comércio Ltda., tendo por objeto a reforma e ampliação do Hospital Regional de Sobradinho. DECISÃO Nº 2406/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1868/2019 - SES/GAB (fls. 980/1015), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - conceder à requerente prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste "decisum", para o cumprimento do determinado no item III da Decisão nº 1.035/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19522/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário decorrentes das irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 28/2009, firmado entre o Governo do Distrito Federal - GDF, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF, e a Associação Assistencial de Santa Maria, mantenedora da "Creche Gotinha de Luz". DECISÃO Nº 2393/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 7133/2013 - Recurso de revisão interposto pelo Sr. Marcos Barbosa Coutinho contra os termos da Decisão nº 1.071/2015, que trata de tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal (atual Controladoria Geral do Distrito Federal), para apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário em decorrência de percepção indevida de valores a título de ajuda de custo e indenização de transporte pelo militar Marcos Barbosa Coutinho. DECISÃO Nº 2431/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 150/2019 - NUREC; II - não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Marcos Barbosa Coutinho contra a Decisão nº 1071/2015, ante a ausência dos requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 36 da LO/TCDF e 288 do RI/TCDF; III - dar ciência desta deliberação ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; IV - autorizar o retorno dos autos ao NUREC para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22218/2013 - Representação nº 18/2013 - CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de eventuais irregularidades no registro cadastral, por parte da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, de empresas do Grupo Amaral, e suposto prejuízo decorrente da assunção da gestão, pelo Governo do Distrito Federal - GDF, de três empresas do mencionado Grupo. DECISÃO Nº 2407/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 39/2019 - 3ª Digem e do Ofício nº 347/2019-MPC/PCG; II - manter o sobrestamento dos autos determinado pelo item III da Decisão nº 6070/15, até o deslinde do Processo Eletrônico TJDF nº 000.4839-91.2013.8.07.0018; III - retornar o feito à SEGEM, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo envio dos autos à Unidade Técnica, para continuidade da análise, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 19860/2015 - Pedidos de prorrogações de prazo formulados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para conclusão das Tomadas de Contas Especiais objetos dos Processos nºs 480.000.509/2012 e 00060-00445760/2018-66. DECISÃO Nº 2408/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios SEI-GDF nº 1930/2019 e 2108/2019 - SES/GAB; II - indeferir o pedido de prorrogação de prazo: a) relativo à TCE objeto do Processo nº 480.000.509/2012, haja vista que os trabalhos foram encerrados em relação aos citados autos; b) relativo à TCE objeto do Processo nº 00060-00445760/2018-66, tendo em conta que o prazo concedido pela Decisão nº 1223/2019 ainda não se esgotou; III - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 6630/2018-e - Aposentadoria de PAULO ROBERTO SOARES DE CARVALHO - SE/DF. DECISÃO Nº 2409/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº. 2.355/2018; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será

verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6649/2018-e - Aposentadoria de ELOIZO JOSÉ CAMILO GOMES - SE/DF. DECISÃO Nº 2410/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a diligência contida na Decisão nº 1.792/2018, prorrogada pela Decisão nº 3.581/2018; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10743/2018-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas, agente de material e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2403/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2016; II - julgar REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, as contas relativas ao exercício de 2016 da Sra. Dep. Celina Leão Hizim Ferreira - CPF nº 799.814.881-00 (Presidente) e dos Srs. Dep. Juarez Carlos de Lima Oliveira - CPF nº 265.620.061-04 (Vice-presidente), Dep. Júlio César Ribeiro - CPF nº 157.915.638-09 (Segundo-Secretário), Valério Neves Campos - CPF nº 149.489.581-15 (Secretário-Geral), Eduardo Duailibe Murici - CPF nº 125.650.751-20 (Secretário-Geral) e José Wilson Porto - CPF nº 524.639.821-87 (Secretário-Geral), em razão das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 03/2017, e-DOC 71670AE8-e: Deficiências relacionadas com os sistemas de controle interno (parágrafos 15, 23, 25, 31 e 32); Falhas nos controles de prazos no PROTAD e imprecisão na regulamentação sobre o nível de escolaridade para os cargos em comissão que são envolvidos em procedimentos investigatórios (parágrafos 49 e 50); Deficiência no Setor de Patrimônio (parágrafo 323), bem como pelas Impropriedades nos lançamentos contábeis (parágrafo 297) e pelas impropriedades observadas na Divisão de Material de Patrimônio (parágrafos 262, 273 e 309/310?) e no subitem 6.1 do Relatório de Auditoria); III - julgar REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas relativas ao exercício de 2016 da Sra. Cláudia Alves Marques - CPF nº 417.053.271-68 (Secretária-Geral/Ordenadora de Despesas Substituída) e do Sr. Dep. Ivonildo Antônio Lira de Medeiros da Silva - CPF nº 260.633.444-20 (Segundo-Secretário), em virtude do pouco tempo que desempenharam suas funções e/ou de não terem sido detectadas impropriedades durante o período em que ocuparam os respectivos cargos; IV - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores mencionados nos itens II e III retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, e em consonância com o art. 24 da LC nº 1/1994; V - nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determinar aos atuais gestores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que adotem as medidas necessárias no sentido de corrigir e evitar a repetição das falhas apontadas no Relatório de Auditoria Interna nº 03/2017 (e-DOC 71670AE8-e); VI - considerar regularmente encerradas as tomadas de contas especiais objeto: a) do Processo nº 001.001.412/2007, com fulcro no inciso II do art. 13 da Resolução nº 102/1998; b) do Processo nº 001.000.307/2014, com fulcro no inciso I do art. 13 da Resolução nº 102/1998; VII - reiterar à CLDF, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VII do art. 57 da LC nº 01/1994, a determinação contida no item VI da Decisão nº 2.408/2016, referente à necessidade de, quando das realizações de auditorias e emissão de certificados para fins de tomada de contas anuais, manifestar-se conclusivamente sobre as ressalvas ou irregularidades constatadas e elaborar matriz de responsabilização com clara indicação do fato, do período, do gestor responsável e do nexo de responsabilidade, permitindo, assim, o pleno exercício das atividades de Controle Externo, bem como assegurar o contraditório e a ampla defesa aos gestores porventura responsabilizados; VIII - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 19481/2018-e - Pensão civil instituída por PAULA MARIA FERREIRA DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 2411/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº. 3595/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o ato em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do processo referido no item I.

PROCESSO Nº 5699/2019-e - Pensão civil instituída por MARIA SOUZA GUIMARÃES - SES/DF. DECISÃO Nº 2412/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9864/2019-e - Aposentadoria de JOCELIA DA SILVA ARAUJO - SE/DF. DECISÃO Nº 2413/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o Ato de Aposentadoria nº. 01775-4, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12759/2019-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2019, visando à verificação de adequação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, às decisões desta Corte e demais normas correlatas. DECISÃO Nº 2414/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 99, de 28/05/2019, página 06, conforme Portaria - TCDF nº 227, de 22/05/2019 (e-doc 26BB0F22-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2019 (e-doc 42971ED6-e); c) da Informação nº 20/2019-DIAGF; II - ressalvados os apontamentos registrados na instrução, considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2019, em conformidade com as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como cumprido o limite de gastos com pessoal no período analisado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12767/2019-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2019, visando à verificação de adequação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, às decisões desta Corte e demais normas correlatas. DECISÃO Nº 2415/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao 1º quadrimestre de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 101, de 30/05/2019, conforme Portaria - DPDF nº 172, de 29/05/2019 (e-doc 302E4FC1-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2019 (e-doc D9097DCE-e); c) da Informação nº 22/2019-DIAGF; II - ressalvados os apontamentos registrados na instrução, considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2019, em conformidade com as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; III - autorizar o arquivamento dos autos.

**RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA**

PROCESSO Nº 19701/2010 - Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. LUIZ CARLOS FRANCISCO DE AZEVEDO em face da Decisão nº 887/2019, que trata da tomada de contas especial instaurada para apuração de prejuízo decorrente de processos de reconhecimento de dívidas e pagamentos realizados pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. DECISÃO Nº 2423/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 146/2019-NUREC; b) do pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo Sr. LUIZ CARLOS FRANCISCO DE AZEVEDO, considerando prejudicada a correspondente análise, dada a perda de objeto do pleito, que se deu com a interposição do recurso ora analisado; II - não conhecer dos

Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. LUIZ CARLOS FRANCISCO DE AZEVEDO e RICARDO PINHEIRO PENNA (peça 106, fls. 448/497 e peça 109, fls. 491/515) contra a Decisão nº 887/2019, em face da inadequação da espécie recursal para impugnar decisão que rejeita alegações de defesa, a teor do que prevê o art. 280 do RI/TCDF; III - autorizar: a) em conformidade com o que prevê o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a ciência desta decisão ao Sr. LUIZ CARLOS FRANCISCO DE AZEVEDO e ao Sr. RICARDO PINHEIRO PENNA, na pessoa de seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos - NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38570/2017-e - Representação apresentada por cidadão, com pedido de medida cautelar, contra a então Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, que instaurou o Processo Administrativo nº 050.000.934/2014 com a finalidade de exonerá-lo do cargo de Técnico Penitenciário, sob a alegação de que não supriu exigência do edital de abertura de certame, ao ser reprovado em exame psicotécnico. DECISÃO Nº 2416/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 446/2019 - SSP/GAB, encaminhado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF; II - considerar parcialmente atendida a diligência objeto do item III, alínea "b", da Decisão nº 5.953/2018; III - determinar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a este Tribunal as conclusões alcançadas, bem como informa as providências formalizadas em razão da aplicação de novo exame psicotécnico ao servidor Rafael da Conceição Barreto; IV - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5804/2018-e - Representação da empresa NG Engenharia e Construções Ltda., com pedido cautelar, em face dos procedimentos relativos à adjudicação e homologação da Concorrência nº 01/2018 - ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação, pela então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP, de empresa especializada na execução de obras de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "Rota de Fuga", no Setor de Inflamáveis do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX - DF. DECISÃO Nº 2466/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o posicionamento do Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que excluiu, nesta assentada, o item II do seu voto de vista e apresentou, em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, declaração de voto, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 158/2019 - NOVACAP/PRES/CONJUR e anexos (eDOC 99F17232-c, peça 39); b) do Ofício SEI-GDF nº 575/2019 - SINESP/GAB/ASSEP e anexos (eDOC 078F3E33-c, peça 40); c) do Ofício SEI-GDF nº 164/2019 - NOVACAP/PRES/CONJUR e anexos (eDOC CAEC3000-c, peça 41); d) do aditamento à Representação em exame (e-DOC 096942E4-c, peça 55), de 17.06.2019, formulado pela empresa NG Engenharia e Construções Ltda.; e) do pedido de obtenção de cópia dos documentos juntados aos autos, "inclusive os que ainda não foram analisados pelo Plenário desta Egrégia Corte de Contas", formulado pela empresa TVA Construção e Locação de Equipamentos Eireli, em 23.05.2019 (eDOC 12CF89E6-c, peça 48); II. julgar procedente a Representação ofertada pela empresa NG Engenharia e Construções Ltda., devendo a Concorrência nº 01/2018 - ASCAL/PRES ter o seu curso retomado a partir do resultado referente ao 1º (primeiro) julgamento e classificação das propostas de preços; III. tornar sem efeito o item II-b da Decisão nº 1126/2019; IV. dar ciência desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF e à representante (empresa NG Engenharia e Construções Ltda.); V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF para fins de arquivamento. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que apresentaram declarações de voto na Sessão Ordinária nº 5137, de 18/06/2019, juntadas aos autos, aderiram, nesta fase processual, à declaração de voto do Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Vencidos o Relator, que manteve o seu voto, e o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo sobrestamento dos autos.

PROCESSO Nº 18477/2018-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO BONIFÁCIO - SE/DF. DECISÃO Nº 2418/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 3.606/2018; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2053/2019-e - Diretrizes, planejamento e execução das atividades necessárias à elaboração e apreciação do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2018 - RAPP/2018. DECISÃO Nº 2394/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, bem como ao Exmo. Sr. ex-Governador, a prorrogação de prazo por 10 (dez) dias úteis, a contar do dia 15.07.2019, para manifestação acerca do conteúdo da versão preliminar do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal - exercício 2018 - RAPP/2018; II - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4811/2019-e - Representações, com pedido medida de cautelar, ofertadas pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO e pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, acerca de possíveis irregularidades nos Editais dos Procedimentos Licitatórios nºs 002 e 004/2018-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 2396/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 110/2019 - NOVACAP/PRES/CONJUR, bem como da documentação que o acompanha (peça 22); II - considerar improcedentes, no mérito, as Representações ofertadas pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO e pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF acerca de possíveis irregularidades nos Editais dos Procedimentos Licitatórios nºs 002 e 004/2018-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; III - autorizar: a) a continuidade dos Procedimentos Licitatórios nºs 2 e 4/2018-ASCAL/PRES; b) o retorno dos autos à SESPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10993/2019-e - Pensão civil instituída por LUIZ NÉVES PEREIRA - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 2419/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do ato de pensão civil em exame à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que sejam adotadas as seguintes providências: I - apresentar documentos atualizados a fim de comprovar a união estável da pensionista vitalícia com o instituidor da pensão, a exemplo daqueles contidos no Decreto Federal 3.048/1999, juntando tais elementos à aba Anexos e Observações; II - esclarecer a inclusão da pensionista temporária como beneficiária da pensão civil em exame, considerando que ela já havia deixado a condição de dependência em relação ao instituidor, por já ter contraído nupcias (condição de separada judicialmente - aba Dados dos Beneficiários) e aposentado-se voluntariamente no DF (Processo nº 4.724/2012 - Decisão nº 1491/2012), sendo certo que este último fato deu-se em 2010, enquanto o laudo médico juntado à aba Anexos e Observações informa que o diagnóstico da doença incapacitante data de 4.5.2007; III - quanto ao item II, a jurisdicionada deve cientificar a beneficiária temporária para, querendo, apresentar defesa junto ao TCDF (art. 5º, LV, CF), tendo em conta a possibilidade de exclusão do benefício por falta de amparo legal.

PROCESSO Nº 13879/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF em decorrência do Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 2420/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Abadia da Costa Dias Melo, Adao de Souza Aguiar, Alcione Carvalho de Araujo, Aldeane Ribeiro Lima, Aleticia

Ferreira da Silva, Alexandra Gomes Moraes de Oliveira, Alza Adriana Pereira Demetrio, Ana Luisa Barreto Sousa, Celia Olina Albuquerque, Danielle Guedes de Souza, Debora Samanta Henriques Roquete, Erika dos Santos Coutinho, Gabriela Rodrigues Freires Oliveira, Gisele Nunes Siqueira, Glauca Stela de Castro Rocha Bahia, Grasielle Feliciano Pires, Iene Feitosa da Silva, Jacqueline Vieira Alves, Juliana Guimaraes de Paiva Soares, Karla Rodrigues de Sousa, Keliane Alves de Medeiros, Kesia Bernardes da Silva, Lhais Regina da Silva, Lucelia da Conceicao Silva, Ludia dos Santos Lemos, Lueni Neres de Sousa Oliveira, Lygia Maria Ferreira Ribeiro, Marcia da Silva Melo, Maria Aparecida de Paiva, Maria Graciele Jesus Oliveira, Maria Jose da Cunha de Paula, Marília Guimaraes de Paiva Soares, Nilcelia de Souza Martins, Nilmara de Souza Martins, Patricia Graciano de Almeida, Patricia Valladao de Almeida, Raquel Gomes Targino, Rayanner Ferreira Santos de Souza, Regina Salgado Ferreira da Assuncao, Rejane da Costa Nunes Mesquita, Rosa Milene Leao de Medeiros, Sandra de Araujo Pereira, Sheyla Rose Soares da Silva Calisto, Talita Bandeira Santos, Tatiane Alves de Freitas Ribeiro, Tayna Matias de Aguiar, Thaina Brauna Carvalho, Thais Medeiros Machado, Vania Ramos Figueiredo Souto e Vanus Francisco da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13917/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em decorrência do Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 2421/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Aline Barbosa Dantas, Aline Cristina Malagoli de Souza, Aline Ellen da Silva, Aline Santiago de Moura, Amanda Lopes de Souza, Ana Paula Alves dos Santos, Andressa Cordeiro da Silva, Angela Maria da Silva, Beatriz Lima Botelho, Cimarina da Costa Sousa, Cintia Pascalli de Sales Pacheco, Cristiane Leal da Silva, Daiane Barbosa de Souza, Dayane Barreto Mendes, Dulce Gomes de Sa, Eliane Dias Marques Rocha, Elizete Viturino dos Santos, Francisco Wildjames de Sousa Mariano, Heveliny da Costa Godoi, Hyorrana Nascimento Alves, Ildimar Gomes da Cruz, Jose William Rech, Juliana Nogueira dos Santos, Lilian Rosa Pereira, Luciana dos Santos, Luciane Soares da Silva da Mata, Luiza Bela Pereira, Marcela Santana da Silva, Maria Abadia Ferreira de Almeida Souza, Maria Zelia Alves da Silva, Mirani Rocha de Souza, Pedro Henrique Pereira da Silva, Raquel Borges dos Santos, Raquel Pedro Lopes da Silva, Rejane Maria de Carvalho, Renata Lara Barros, Reni dos Santos Oliveira, Sarah Teixeira da Silva Marchese, Sylvania Goncalves Viana, Sylvania Silveira Chagas e Silveira, Stefane da Silva Lima, Thaiane Gomes Zampierri da Costa, Thais Linhares Aguiar, Thalita Lima Rabelo, Thyse Lopes da Silva, Valdeni Nunes Barbosa, Vanda Silva Rodrigues dos Santos, Vanessa Cristina Pereira dos Santos, Xirlene Nunes da Silva de Oliveira e Yasmin da Silva Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15383/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, realizadas em decorrência do Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 2422/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Artes: Adriene Marques Santos, Aldemir Batista Claudino, Alicia Alves de Sousa, Amanda Evelin Vitalino, Ana Guilherme Borges, Ana Maria Gomes, Ana Paula Cabral Moreira, Aquilene Galvao da Silva, Benedita Marcia Machado Renno, Bianca de Brito Alvarez, Camila Mendes Souza, Carlos Diogo Rodrigues da Silva, Cristiane Aparecida da Silva Coelho, Daniela Rezende Amorim, Danieli Tiemi Iwama, Danielle Costa dos Santos, Dhione Vieira Carvalho, Eleuza Dias Lopes Rogério, Emerson Rodrigues Dourado, Eva Maria da Silva, Fabianne Maria Sidney Gotelipe, Flavia Silva Pedrosa, Glednna Fernanda Alves da Silva, Helen Clara Dieb Abreu, Helena de Paula Costa Paixao, Iolanda José de Souza Rodrigues, Iranilde Meireles da Rocha, Jackson Alves Dantas, Janes Silva dos Santos Fonseca, Jessica Maria Dornela de Castro, Laureane de Paiva Sutir, Letícia Silva Barros, Lucinete Costa Guimarães, Luzinete de Arruda Magalhaes, Marcelo de Oliveira Meneses, Márcia de Sena Couto, Maria Elvira de Medeiros, Mary Leoni dos Santos Alves, Melissa de Oliveira Navarro Barreto, Paulo Cesar Severa dos Anjos, Priscila Santana Pereira, Rosimary Alves Vieira de Melo, Taiara Matias de Albuquerque, Taina Cristina Bandeira Santana, Tássia Oliveira Dourado, Valdinei Bezerra de Souza, Vanusa Quesmas Bitencourt e Vera Carmem Sales de Araujo; Professor Substituto, especialidade Atividades: Jaiala Ferreira dos Santos e Karenany Pereira de Andrade; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 18020/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário em decorrência da irregularidade no Programa "Cheque Moradia", verificadas nas contas anuais da extinta Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 2424/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 392.000.824/2009; b) da Informação nº 52/2019 - SECONT/2ºDICONTE (fls. 170/182); c) do Parecer nº 354/2019 - GIP (fls. 183/193); II - considerar satisfatoriamente atendida a diligência constante do item III da Decisão nº 2.214/2017; III - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização de fl. 169, à exceção do Sr. Edgard Lourencini, em virtude de seu falecimento, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa, ou, se preferirem, recolham o valor apurado nos autos, de forma solidária, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Complementar nº 01/1994; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 52/2019 - SECONT/2ºDICONTE (fl. 170/182), bem como da Matriz de Responsabilização (fl. 169), aos gestores públicos chamados em audiência em decorrência do item III, retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1130/2014 - Auditoria Operacional realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, tendo por objeto examinar as ações desenvolvidas por aquela pasta para garantir que a oferta de profissionais de magistério atenda às necessidades da Rede Pública de Ensino de maneira eficiente, eficaz e equitativa. DECISÃO Nº 2425/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 04/2019-2º Diasp (fls. 979/980); b) do Parecer nº 438/2019-CF (fls. 983/984); II - considerar atendidos o item VIII.b da Decisão nº 4.940/2016 e o item IV da Decisão nº 4.583/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 32137/2014-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, com o objetivo de verificar se houve descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), em relação ao último ano de mandato dos titulares do Poder Executivo e dos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal (exercício de 2014). DECISÃO Nº 2426/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2802/2018 - Seplag/GAB e anexos (e-DOCs 26576E3C-c, F30FE376-e, 2F79E765-e, 25D96959-e, 98D33BA0-e, 2A9EBDBA-e, 44A53FB3-e, 4E05B18F-e), do Ofício nº 398/2018 - SEDESTMIDH/GAB e anexos (e-DOCs D9004872-c, 5FDCC11-e, E2B8A76A-e, 3B9EE467-e, 89D3627D-e, 50F52170-e, 50423CB1-e, E20FBAAB-e, 55127BAF-e, 3B29F9A6-e, 8694B69E-e, 4407718F-e, F31AB08B-e); b) da Informação nº 09/2019 - DIAGF (e-DOC 989F993-e); c) do Despacho da Secretária nº 35/2019 (e-DOC 9ED6837Ce); d) do Parecer nº 0320/2019 - GIP (e-DOC 75D971DA-e); II - considerar parcialmente atendido o item I e atendido o item II da Decisão nº 6.120/2017, com a redação dada pela Decisão nº 4.907/2018, sem a necessidade de adoção de outras providências nesta oportunidade; III - sobrestar o exame de mérito da matéria em apreço, até o trânsito em julgado da Ação Penal nº 0715292- 48.2019.8.07.0001, que tramita na 3ª Vara Criminal de Brasília, e da

Ação Civil de Improbidade Administrativa n.º 070590470.2019.8.07.0018, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; IV - dar ciência desta decisão aos Srs. Paulo Santos Carvalho, Caio Abbott, Francisco das Chagas Silva, Paulo Antenor de Oliveira, Swedenberger do Nascimento Barbosa, Adnias dos Reis Santiago e Sr. Agnelo Santos Queiroz Filho; V - autorizar o retorno dos autos à Semag/TCDF, para as providências devidas, inclusive quanto ao acompanhamento do deslinde dos processos judiciais a que alude o item III, retro. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO N.º 9286/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de prejuízo ao erário, conforme os fatos narrados no Relatório de Prestação de Contas do Convênio n.º 1/2012, firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH/DF e a entidade Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia - AEC. DECISÃO N.º 2427/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8/2018 - SEDESTMIDH/GAB/UCI (fl. 47) e Anexos de fls. 48/64, considerando atendida a diligência inserida no item II.c da Decisão n.º 1.001/2018; b) da Informação n.º 64/2019 - SECONT/2/DICONT (fls. 66/67); c) do Parecer n.º 0348/2019 - G1P (fls. 68/69); II - determinar à Sedes/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe circunstanciadamente a esta Corte de Contas a situação do pedido de parcelamento formulado pela AEC em relação ao débito constatado na Prestação de Contas do Convênio n.º 1/2012, reportado no expediente a que alude o item I.a retro, observando, no que couber, as disposições do art. 7º da Lei Complementar n.º 833/2011; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO N.º 40443/2017-e - Representação formulada pela Brasfort Empresa de Segurança Ltda., requerendo a concessão de medida cautelar para a sua efetivação na prestação dos serviços constantes do Lote 4 do Pregão Eletrônico n.º 21/2009, lançado pela Secretaria de Esporte do Distrito Federal. DECISÃO N.º 2404/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do comprovante de quitação da multa imposta por meio da Decisão n.º 656/2019 (item "IV-b") e do Acórdão n.º 37/2019 à Sr.ª. Gilvanete Mesquita da Fonseca (e-DOC 4EA28347-c); b) do pedido de parcelamento da multa aplicada pela Decisão n.º 656/2019 (item "IV-a") e Acórdão n.º 37/2019 (e-DOC D34039CE-c), formulado pelo Sr. Herbert William de Oliveira Félix, deferindo-o em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 27 da Lei Complementar n.º 01/1994 e do art. 214 do Regimento Interno do TCDF - RI/TCDF; c) dos procedimentos adotados para fins de cobrança executiva da multa aplicada pela Decisão n.º 656/2019 (item "IV-c") e Acórdão n.º 38/2019 ao Sr. Joaquim Katsuyuki Nakahara, consubstanciados no Ofício n.º 90/2019-SEASP (e-DOC DD43C66D-c); d) da Informação n.º 20/2019 -SEASP (e-DOC 2696B763-e); e) do Parecer n.º 348/2019-G3P (e-DOC 28DA731C-e); II - com fulcro no inciso I do parágrafo único do art. 215 do RI/TCDF, determinar à Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF que providencie o desconto, em 10 (dez) parcelas, da multa aplicada pela Decisão n.º 656/2019 (item "IV-a") e pelo Acórdão n.º 37/2019 ao Sr. Herbert William de Oliveira Félix, no valor de R\$ 2.339,60 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), encaminhando ao Tribunal os comprovantes de pagamento, para fins de quitação; III - informar à Caci/DF que o valor a ser descontado em folha deverá ser corrigido na forma dos artigos 213 e 214 do RI/TCDF, podendo ser utilizado o Sistema de Atualização Monetária - Sindec/TCDF, disponível no sítio do Tribunal na internet; IV - considerar quite com o erário distrital a Sr.ª. Gilvanete Mesquita da Fonseca, no que tange à multa aplicada mediante a Decisão n.º 656/2019 (item "IV-b") e o Acórdão n.º 37/2019; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão: a) aos responsáveis indicados no item I; b) à Segecex/ATE, para acompanhamento do recolhimento parcelado da multa imposta ao Sr. Herbert William de Oliveira Félix, em autos próprios; VII - autorizar: a) o envio de cópia da Decisão n.º 656/2019, do Acórdão n.º 37/2019, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Caci/DF, para as providências constantes dos itens II e III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO N.º 19970/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente do Plano Geral de Ação de 2018. DECISÃO N.º 2397/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório Final de Auditoria, bem como dos documentos juntados ao processo eletrônico; II - tomar conhecimento dos Ofícios ofertados pela PMDF de n.ºs 153/18 - ATJ/DGP (e-DOC B7387873-c) e 1040/SRR-DIPC (e-DOC C9454FC8-c), em atendimento ao solicitado na Decisão n.º 5.396/2018; III - ter por cumpridas as determinações do e. Plenário nos casos de legalidade com recomendação posterior constantes dos Quadros I e II, à exceção daquelas que apresentam pendências, cujas medidas saneadoras se encontram especificadas no item V; IV - ter por regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão TCDF n.º 77/2007, salvo em relação aos pagamentos dos interessados listados no item subsequente, no qual foram consignadas propostas de regularização; V - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no que se refere às impropriedades de que cuida o Quadro II do relatório final de auditoria, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, enviando ao Tribunal a documentação que certifica os ajustes nas situações apontadas, bem como inserindo no processo próprio, relativo à concessão, a mesma documentação comprobatória das correções realizadas: a) verificar a regularidade dos cálculos das parcelas a seguir especificadas, promovendo, se for o caso, as seguintes alterações: 1) no "quantum" da pensão instituída por João de Oliveira Cardoso (Processo n.º 22.416/2016): a. no Título de Pensão - ATS (de R\$ 85,39 para R\$ 121,99); ACP (de R\$ 136,25 para R\$ 106,74); GRM (de R\$ 5,45 para R\$ 4,27); APG (de R\$ 327,00 para R\$ 256,18); b. nos estipêndios pensionais - Soldo (de R\$ 470,73 para R\$ 494,27); Complemento de soldo (de R\$ 483,27 para R\$ 459,73); ATS (de R\$ 200,34 para R\$ 141,22); ACP (de R\$ 238,50 para R\$ 123,57); GRM (de R\$ 9,54 para R\$ 4,94); APG (de R\$ 572,39 para R\$ 296,56); GRV (de R\$ 966,66 para R\$ 1.000,00); 2) no "quantum" da pensão instituída por José Ernando Galvão Santana (Processo n.º 26051/2013), os valores atribuídos às parcelas APG (de R\$ 361,61 para R\$ 254,20) e ACP (de R\$ 238,50 para R\$ 105,92); 3) no "quantum" da pensão instituída por Levy Moreira da Cruz (Processo n.º 34.622/2015): a. no Título de Pensão - ATS (de R\$ 87,20 para R\$ 110,84); ACP (de R\$ 136,25 para R\$ 92,37); GRM (de R\$ 5,45 para R\$ 3,69); APG (de R\$ 327,00 para R\$ 221,62); b. nos estipêndios pensionais - Soldo (de R\$ 406,95 para R\$ 427,71); Complemento de soldo (de R\$ 547,05 para R\$ 526,29); ATS (de R\$ 87,20 para R\$ 128,31); ACP (de R\$ 238,50 para R\$ 106,93); AOM (de R\$ 205,90 para R\$ 216,41); GCEF (de R\$ 206,48 para R\$ 217,01); GRM (de R\$ 9,54 para R\$ 4,28); APG (de R\$ 572,40 para R\$ 256,63); VPE (de R\$ 2.097,40 para R\$ 2.240,07); VPNI ART. 61, esclarecer o valor atualmente pago, apresentando a memória de cálculo, considerando o conteúdo das Decisões n.ºs 4.219/2007 e 2.638/2009; 4) na reforma do militar Ênio Marçal Passos (Processo n.º 21.709/2015): a. no Abono Provisório - ATS (de R\$ 32,38 para R\$ 60,72); b. nos pagamentos atuais - ATS (de R\$ 32,38 para R\$ 70,29); 5) no "quantum" da pensão instituída por Pedro de Alcântara e Silva (Processo n.º 26.661/2017): a. no Título de Pensão - ATS (de R\$ 91,80 para R\$ 109,79); ACP (de R\$ 127,50 para R\$ 96,58); GRM (de R\$ 5,10 para R\$ 3,86); APG (de R\$ 306,00 para R\$ 231,78); b. nos estipêndios pensionais - Soldo (de R\$ 425,49 para R\$ 447,20); Complemento de soldo (de R\$ 528,51 para R\$ 506,80); ATS (de R\$ 171,72 para R\$ 127,10); ACP (de R\$ 238,50 para R\$ 111,80); GRM (de R\$ 9,54 para R\$ 4,47); APG (de R\$ 572,40 para R\$ 268,32); AOM (de R\$ 244,52 para R\$ 256,99); GCEF (de R\$ 245,20 para R\$ 257,70); VPE (de R\$ 1.982,59 para R\$ 2.119,40); VPNI ART. 61, esclarecer o valor atualmente pago, apresentando a memória de cálculo, considerando o conteúdo das Decisões n.ºs 4.219/2007 e 2.638/2009; 6) na reforma do militar Flávio Teodoro da Silva (Processo n.º 33.264/2016): a. no Abono Provisório - Soldo (de R\$ 400,97 para R\$ 381,52); Complemento de soldo (de R\$ 536,03 para R\$ 406,48); ATS (de R\$ 4,32 para R\$ 7,63); ACP (de R\$ 108,10 para R\$ 95,38); GRM (de R\$ 4,32 para R\$ 3,81); APG (de R\$ 259,43 para R\$ 228,91); b. nos pagamentos atuais - ATS (de R\$ 4,00 para R\$ 8,02); GCEF (de R\$ 406,89 para R\$ 203,45); 7) na reforma do militar Geovanni Albuquerque Brasil (Processo n.º 34.457/2016), justificar a alteração do percentual de ATS de 17 para 18%, nos pagamentos do militar, visto que os períodos de licença especial e férias não gozadas, considerados na nova certidão de tempo de serviço confeccionada em 18.01.2019 haviam sido utilizados para conversão em pecúnia; 8) no "quantum" da pensão instituída por José de Oliveira (Processo n.º

7.893/2013): a. no Título de Pensão - ATS (de R\$ 102,87 para R\$ 134,19); b. nos estipêndios pensionais - ATS (de R\$ 209,55 para R\$155,34); ACP (de R\$ 238,50 para R\$ 135,34); GRM (de R\$ 6,14 para R\$ 5,41); APG (de R\$ 368,23 para R\$ 324,80); VPNI ART. 61, esclarecer o valor atualmente pago, apresentando a memória de cálculo, considerando o conteúdo das Decisões n.ºs 4.219/2007 e 2.638/2009; 9) no "quantum" da pensão instituída por José Pereira da Silva IV (Processo n.º 37.184/2015): a. no Título de Pensão - ATS (de R\$ 76,30 para R\$ 85,39); ACP (de R\$ 54,50 para R\$ 28,46); GRM (de R\$ 5,45 para R\$ 2,85); APG (de R\$ 327,00 para R\$ 170,78); b. nos estipêndios pensionais - ATS (de R\$ 133,56 para R\$ 98,85); ACP (de R\$ 95,40 para R\$ 32,95); 10) no "quantum" da pensão instituída por José Vilmar de Lima (Processo n.º 2.222/2017), os valores atribuídos à parcela ACP (de R\$ 69,27 para R\$ 80,19); 11) na reforma da militar Maria Libertina Pereira Batista (Processo n.º 27.353/2016): a. no Abono Provisório - ATS (de R\$ 71,05 para R\$ 96,90); b. nos pagamentos atuais - ATS (de R\$ 78,49 para R\$ 107,03); 12) na reforma da militar Rosemary Xavier Siqueira (Processo n.º 30.200/2017): a. no Abono Provisório - ATS (de R\$ 88,09 para R\$ 120,13); AOM (de R\$ 405,77 para R\$ 297,56); GCEF (de R\$ 325,51 para R\$ 298,39); b. nos pagamentos atuais - ATS (de R\$ 88,09 para R\$ 120,13); 13) na reforma da militar Sabina Nogueira Mendes (Processo n.º 35.925/2016): a. no Abono Provisório - ATS (de R\$ 42,81 para R\$ 64,22); Auxílio-Moradia (de R\$ 932,35 para R\$ 1.398,52), caso se confirme a regularidade de seu pagamento relativamente àqueles que percebem a parcela com dependentes; b. nos pagamentos atuais - ATS (de R\$ 42,81 para R\$ 64,22); 14) na reforma do militar Weversong de Brito Rosa (Processo n.º 13.322/2017): a. no Abono Provisório - ATS (de R\$ 72,17 para R\$ 98,41); Auxílio-Moradia (de R\$ 1.175,66 para R\$ 1.763,50); b. nos pagamentos atuais - ATS (de R\$ 72,16 para R\$ 98,41); b) comprovar o direito da militar Ana Paula de Oliveira (Processo n.º 28.745/2017) ao percentual de 25% do Adicional de Certificação Profissional - ACP, nos termos da Portaria PMDF n.º 616/2008, atualizada, bem como a percepção da parcela Auxílio-Moradia com valor no montante pago aos militares que possuem dependentes; c) em relação à reforma do militar Antonofre de Andrade Alves (Processo n.º 25.730/2013), esclarecer, por meio de documentação adequada, a divergência encontrada no pagamento da parcela Auxílio-Moradia, uma vez que o militar percebe o valor relativo àqueles que possuem dependentes, contudo, consta certidão de casamento com averbação de separação; d) em relação à pensão instituída por Ramiro Ramos Sobral (Processo n.º 23.226/2016), comprovar o direito do Adicional de Certificação Profissional - ACP no percentual de 25%, nos termos da Portaria PMDF n.º 616/2008, atualizada; e) em relação à pensão instituída por Lucimeire Martins de Souza Bersan (Processo n.º 19.177/2017), comprovar o direito do Adicional de Certificação Profissional - ACP no percentual de 45%, nos termos da Portaria PMDF n.º 616/2008, atualizada; f) comprovar o direito do militar Divino Alves do Nascimento (Processo n.º 823/2014) ao percentual de 25% do Adicional de Certificação Profissional - ACP, nos termos da Portaria PMDF n.º 616/2008, atualizada; g) em relação à reforma do militar Hildo Martins Pereira Júnior (Processo n.º 31.954/2016), reiterar o cumprimento do item II da Decisão n.º 533/2017; h) em relação à reforma do militar José Luís da Silva Alvares (Processo n.º 823/2014), esclarecer a divergência do percentual do ATS entre o DTS, os valores

calculados pelo SIRAC e o abono provisório, bem como comprovar o direito do militar à percepção da parcela Auxílio-Moradia com valor no montante pago aos militares que possuem dependentes; i) em relação à reforma do militar Lázaro Venâncio do Vale (Processo n.º 9.332/2017), reiterar o cumprimento do item III da Decisão n.º 4.738/2017; comprovar o direito do militar ao percentual de 25% do Adicional de Certificação Profissional - ACP, nos termos da Portaria PMDF n.º 616/2008; j) em relação à pensão instituída por Francisco da Silva Cardoso (Processo n.º 38.009/2013), comprovar o direito ao Adicional de Certificação Profissional - ACP no percentual de 25%, nos termos da Portaria PMDF n.º 616/2008, atualizada; k) em relação à pensão instituída por Ivan Carneiro Matos (Processo n.º 29.166/2013), reiterar o cumprimento do item IV da Decisão n.º 4.022/2017, com adendo de que seja apurada a responsabilidade de quem deu causa à manutenção do pagamento ilegal da pensão militar às pensionistas Maria das Graças Brito dos Santos e Isabela Kalline Santos Carneiro, além do resultado das ações de ressarcimento noticiadas no Ofício n.º 1040/SRR-DIPC; l) em relação à pensão instituída por Acedônio Coelho dos Santos (Processo n.º 26.505/2017), comprovar o direito do Adicional de Certificação Profissional - ACP no percentual de 75%, nos termos da Portaria PMDF n.º 616/2008, atualizada; m) em relação à pensão instituída por Arenaldo Carlos dos Santos (Processo n.º 26.035/2013), comprovar o direito do Adicional de Certificação Profissional - ACP no percentual de 25%, nos termos da Portaria PMDF n.º 616/2008, atualizada; n) em relação à pensão instituída por Arinaldo Ferreira da Cruz (Processo n.º 19.075/2016), reiterar o cumprimento do item II da Decisão n.º 3.897/2016, bem como comprovar o direito do Adicional de Certificação Profissional - ACP no percentual de 25%, nos termos da Portaria PMDF n.º 616/2008, atualizada; VI - em relação ao solicitado na NA n.º 006 - 19970/2018-e, determinar à PMDF que informe quais as providências adotadas para o efetivo cumprimento do item III da Decisão n.º 3.078/2018 (Processo n.º 2.867/2013); VII - autorizar que a fiscalização disposta no item II da Decisão n.º 4.740/2016, envolvendo procedimento de fiscalização sobre imposto de renda de pessoa física aplicável aos militares do Distrito Federal, aguarde o deslinde da Ação Cível Originária - ACO n.º 3258/STF, em que se discute a validade do Acórdão n.º 684/2019-TCU; VIII - considerar: a) a perda de objeto da denúncia anônima em relação à possíveis excessos de pagamentos de funções de chefia e direção na estrutura de apoio prevista no Decreto n.º 31.793/2010; b) impropriedades as denúncias anônimas relativas à desconformidade da participação de militar da PMDF em curso de "Altos Estudos para Oficiais no Estado de Goiás", bem como a pertinente a pagamentos incorretos da gratificação de representação (Lei n.º 213/1991); IX - dar ciência ao Governador do Distrito Federal do descumprimento do art. 144, § 9º, da CRFB, bem como recomendar que sejam envidados esforços perante a Presidência da República, para que seja elaborado e encaminhado ao Congresso Nacional projeto de lei visando a adequar o sistema remuneratório da PMDF e do CBMDF ao disposto no art. 39, § 4º, da CRFB (remuneração por subsídio); X - recomendar à PMDF que adote políticas de fortalecimento de seus controles internos, tendo em conta os achados de auditoria evidenciados no Quadro II; XI - autorizar a remessa de cópia do Relatório Final de Auditoria à Polícia Militar do Distrito Federal, para subsidiar a adoção de providências quanto às falhas e impropriedades verificadas, em especial no que se refere ao pleno conhecimento das informações contidas no Quadro II.

PROCESSO N.º 9066/2019-e - Acompanhamento dos pagamentos efetuados pelo Sr. Jorge Araújo Villena, decorrentes do débito que lhe fora imputado por meio da Decisão n.º 4.875/2015 e do Acórdão n.º 603/2015 (eDOCs B3203323 e 70AABCBB, respectivamente), no âmbito do Processo n.º 31.777/20141, decorrente de recebimento irregular de indenização de transporte na passagem para a inatividade como militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO N.º 2429/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 841/2019-SsDCF e documentos anexos (e-DOC 6BF56FB1-c), dando conhecimento ao Tribunal do falecimento do militar Jorge Araújo Villena e dos valores descontados em folhas de pagamento em razão do débito imputado por meio da Decisão n.º 4.875/2015 e do Acórdão n.º 603/2015, até a data do óbito; b) da Informação n.º 14/2019 - ATE (e-DOC D115D554-e); c) do Parecer n.º 379/2019-G4P (e-DOC CC0BAA4D-e); II - dar ciência desta decisão à PMDF; III - autorizar: a) o encaminhamento da matéria à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, por intermédio do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, para a cobrança judicial da dívida remanescente de R\$ 97.760,38 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), atualizada em 04.06.2019 (conforme demonstrativo constante dos parágrafos 4 e 5 da Informação n.º 14/2019 - ATE), relativa ao saldo atualizado do débito imputado ao militar Jorge Araújo Villena por meio da Decisão n.º 4.875/2015 e do Acórdão n.º 603/2015, a teor do disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, obedecido o limite fixado no art. 5º, inciso XLV, da Constituição da República; b) o retorno

dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex/TCDF, para as devidas anotações e posterior remessa à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF para fins de arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 4102/2008 - Representação do Ministério Público junto à Corte, a respeito dos Relatórios de Auditoria nºs 129/2007 e 03/2008, ambos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, apontando diversas irregularidades praticadas por servidores públicos. DECISÃO Nº 2430/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1.239/2019 - SES/GAB (fls. 1.181/1.182) e anexos (fls. 1.183/1.187); b) do Ofício SEI-GDF nº 1.258/2019 - SES/GAB (fl. 1.188) e anexos (fls. 1.189/1.191); c) da cópia do Processo SEI 00060-00191931/2018-21, associada aos autos em exame no Sistema e-TCDF; d) da Informação nº 018/2019 - SEASP (fls. 1.192/1.196); e) do Parecer nº 0347/2019-CF (fls. 1.199/1.202); II - considerar atendido o item "III" da Decisão nº 959/2019 e, por conseguinte, o item "III.c.i" da Decisão nº 3.639/2015, reiterado por meio do item "III" da Decisão nº 1.451/2018; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 018/2019 - SEASP, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos titulares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SES/DF, alertando-os para a continuidade dos procedimentos administrativos, objeto do Processo SEI nº 00060-00191931/2018-21; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP para os procedimentos pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 12165/2015-e - Inspeção autorizada pelo Tribunal (Decisão nº 3.879/2014), conforme solicitado pelo Ministério Público junto à Corte (Ofício nº 083/2014-CF), sobre possíveis irregularidades na aquisição de kits de neuroestimulação pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF. DECISÃO Nº 2432/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2724/2018-SES/HBDF e anexo (e-Doc C35B6505) e do Ofício SEI-GDF nº 2799/2018-SES/GAB (e-Doc 9F94B4DF), encaminhados em atendimento à Decisão nº 3942/2018; b) da Informação nº 11/2019 - DIAUD2 (e-Doc BD2C4584-e); c) do Parecer nº 343/2019 - CF (e-Doc 92363377-e); II - considerar: a) não atendido o item II.a da Decisão nº 3942/2018; b) parcialmente atendido o item II.b da Decisão nº 3942/2018; c) satisfatórios os esclarecimentos apresentados pelo IHBDF em atenção ao item II.c da Decisão nº 3942/2018, sem prejuízo de futuras averiguações para aferição da efetiva realização dos registros exigidos para fins de publicidade das aquisições; d) superado o item III da Decisão nº 3942/2018, em razão da iminência da aprovação dos Protocolos e Diretrizes Clínicas e Terapêuticas para o Sistema de Neuromodulação, exigidos no item II.b da Decisão nº 3942/2018; III - determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que no prazo de 60 dias: a) em reiteração ao item II.a da Decisão 3942/2018, apresente as medidas concretas e os instrumentos de controle empregados para fins de gerenciamento do: 1) planejamento das aquisições; 2) levantamento das demandas; 3) realização das compras; 4) utilização dos neuroestimuladores, inclusive dos procedimentos adotados para registro e rastreamento das informações dos usuários destinatários dos produtos, incluindo o código SES do paciente; b) em complemento ao item II.b da Decisão nº 3942/2018, encaminhe versão final do "Protocolo para Tratamento Cirúrgico de Neuroestimulação ou Neuromodulação Medular e de Nervos Periféricos para Dor Crônica Refratária", devidamente aprovada; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19975/2017 - Tomada de contas especial, conforme determinado no Processo nº 6.684/2013 (item VI-c da Decisão nº 2138/2017, c/c o item II da Decisão nº 2823/2017), que tratou do exame do Edital de Concorrência nº 02/13 - ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para contratação de empresa de engenharia especializada, visando à reabilitação de vias urbanas com execução de serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, microrrevestimento, meios-fios, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos. DECISÃO Nº 2401/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Mário César Faustino Honório e Fábio Rossignoli Marques e pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. (fls. 225 a 407, 40 a 185, e 186 a 224), em atenção às citações determinadas no item VI-c da Decisão nº 2138/2017; b) das análises de mérito realizadas na Nota Técnica nº 11/2018- NFO (fls. 759 a 889) e da Informação nº: 001/2019 - SECON/3ª DICON/3ª DICON (fls. 891 a 897); II - considerar, no mérito: a) parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Fábio Rossignoli Marques, isentando-o da responsabilidade que lhe fora atribuída inicialmente nos autos; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Mário César Faustino Honório e pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda.; III - em consequência do item II.b, aplicar ao Sr. Mário César Faustino Honório a multa prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, nos termos do acórdão apresentado pelo Relator; IV - nos termos do § 1º do art. 13 da LC nº 1/94, identificar a empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., para em novo e improrrogável prazo de trinta dias proceder ao recolhimento do débito que lhes restou atribuído, explicitado na Nota Técnica nº 11/2018-NFO (fls. 759 a 889), que corresponde a R\$ 9.535.635,23 (débito total atualizado de responsabilidade da empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda.), que deverá ser atualizada na data de efetiva quitação do débito, nos termos da LC nº 435/2001; V - autorizar o retorno dos autos à Secont, para as devidas providências. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 21163/2017-e - Licitação Pública Nacional (LPN) nº 01/2017- SEDICT/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, objetivando a execução de obras complementares de drenagem pluvial da 1ª e 2ª etapas da Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) do Pólo JK de Santa Maria/DF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o § 4º do art. 136 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 342/2019-GPIP. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. FELIPE VASCONCELOS BENÍCIO COSTA, OAB/DF 36.825, representante legal da empresa NG Engenharia e Construções Ltda., e pelo Dr. ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR, Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. O Dr. AUGUSTO SOARES HONORATO ABREU, OAB/DF 50.170, representante legal da empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., compareceu, nesta assentada, e declinou do direito de realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 284/2019 - GCPT e comunicada por via do Ofício GP nº 4185/2019, de 28/06/2019. DECISÃO Nº 2400/2019 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 5464/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regidas pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.07. DECISÃO Nº 2434/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe (e-DOC CB043072-e); II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 1588/18, reiterada pelas Decisões nºs 3718/18 e 1119/19, a saber: "encaminhe as escalas de trabalho atuais de Sandra Beatriz do Nascimento Coutinho, aprovada no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007, cumpridas no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade Auxiliar de Enfermagem), assim como no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, exercido na Fundação Universidade de Brasília, para aferição da compatibilidade de horários, promovendo, desde já, se for o caso, os devidos ajustes"; III - chamar em audiência o Titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa pelo descumprimento das deliberações desta Corte, ante a possibilidade de vir a sofrer sanção a que alude o art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994; IV - alertar o Senhor Secretário de Estado de

Saúde do Distrito Federal de que, independentemente do desfecho do item anterior, existe a possibilidade de aplicação de nova sanção, prevista no art. 57, IV ou VII, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regulamento Interno do TCDF, caso o item II não seja atendido; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38141/2018-e - Representação nº 13/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca do atendimento inadequado, ofertado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, aos alunos do Centro de Ensino Fundamental do Queima Lençol, em razão do vazamento da rede de esgoto da unidade de ensino, que acarreta ambiente insalubre para os usuários da unidade escolar, e da ausência de linha telefônica. DECISÃO Nº 2435/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 276/2019 - SEE/GAB e anexo (peça 14); b) do Ofício SEI-GDF nº 403/2019 - SEE/GAB e anexo (peça 19), relevando a sua intempestividade; c) da Informação nº 33/2019 (peça 20); d) do Parecer nº 223/2019-ML (peça 23); II - considerar: a) cumprida a diligência contida no item II da Decisão nº 27/2019 (peça 9); b) no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 13/2018-ML (peça 3), em face da ausência de instalação da linha telefônica na unidade escolar; III - autorizar: a) em razão das providências que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem adotando para instalação da linha telefônica na unidade escolar, da baixa materialidade envolvida e do princípio da economia processual, o arquivamento dos autos, sem prejuízo de verificação em futuras fiscalizações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 6083/2019-e - Estudos especiais autorizados pelo subitem 2 do item III da Decisão nº 5402/18, proferida no Processo nº 10177/12, com o objetivo de deliberar "acerca da revogação ou não do § 1º do art. 101 da Lei nº 7.289/84, assim como do § 7º do art. 18 da LC nº 769/08, em face da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)". DECISÃO Nº 2399/2019 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 10861/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2437/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0138139, CLEDENIR DA SILVA PRISTO FERREIRA, Professor de Educação Básica; Ato nº 0139310, ANTONIO JOSÉ RODRIGUES NETO, Professor de Educação Básica; Ato nº 0167583, MAURA MARTINS VIEIRA, Professor de Educação Básica; Ato nº 0177416, REGILENE RODRIGUES DOS SANTOS, Professor de Educação Básica; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que os tempos de serviços a seguir especificados, já averbados pela Pasta, também deverão ser aproveitados para fins de ATS, desde que conste dos respectivos processos físicos dos interessados certidão de tempo de serviço/contribuição emitida pelo próprio órgão/entidade, ou por quem o sucedeu (cf. o Enunciado nº 80 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF e o item 2.4 do Capítulo 2 do Título VIII, da Resolução/TCDF nº 299/16): 1) Ato nº 0138139, períodos de 06.03.1996 a 19.04.1996, 22.04.1996 a 12.07.1996, 29.07.1996 a 30.09.1996, 01.10.1996 a 21.12.1996, 17.03.1997 a 23.12.1997 e 26.02.1998 a 22.10.1998, prestados à então Fundação Educacional do Distrito Federal; 2) Ato nº 0139310, período de 01.08.1979 a 11.03.1984, prestado ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; 3) Ato nº 0167583, período de 01.03.1985 a 16.11.1989, prestado à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Estado de Goiás; 4) Ato nº 0177416, períodos de 01.08.77 a 13.03.81 e 25.12.82 a 31.05.86, prestados à então Sociedade de Habitação de Interesse Social - SHIS, e período de 19.03.82 a 24.12.82, prestado à então Fundação Educacional do Distrito Federal; III - caso as aludidas certidões não constem dos processos físicos das aposentadorias dos servidores, identificar os interessados acerca da possibilidade de majoração de seus Adicionais por Tempo de Serviço, desde que satisfaçam as exigências contidas no item anterior, o que será verificado em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11116/2019-e - Aposentadoria de NILDA ARAUJO DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 2438/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências elencadas a seguir: 1. retificar o ato de aposentadoria publicado no DODF de 08.08.2013 para excluir de sua fundamentação legal o art. 44 da LC 769/08; 2. incluir, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao subitem "I.I"; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 11159/2019-e - Aposentadoria de DORVALINA LEMOS DO PRADO - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2439/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 020181-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdicionada que se manifeste no bojo do processo físico acerca do comentário do Controle Interno, no que se refere à divergência no cômputo de 240 (duzentos e quarenta) dias de licença prêmio não gozada para tempo de serviço, em virtude da possibilidade de ter constado no mapa do processo físico (fls. 57/59), e de não ter sido lançada na aba "Tempos" do SIRAC, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 11817/2019-e - Edital nº 1/CP-31-BRB, do Banco de Brasília S.A., publicado no DODF de 17.05.2019, que regula o concurso público para preenchimento de uma vaga de advogado e formação de cadastro reserva. DECISÃO Nº 2440/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício DIRCO - 2019/058 e anexos (Peça 11), encaminhado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1985/2019; II - autorizar o retorno dos autos a Sefipe, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 13364/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2441/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das admissões de Ana Cláudia de Sousa e Katiana Falcão de Mesquita no Cargo de Professor de Educação Básica (Disciplina Atividades), em decorrência do Concurso Público nº 1/2008, publicado no DODF de 15.09.2008, bem como das respectivas exonerações; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODEF, as seguintes admissões para o Cargo de Professor de Educação Básica (Disciplina Atividades), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2008, publicado no DODF de 15.09.08: Alessandra Ribeiro Ferreira, Angela Ferreira da Silva Gonçalves, Carina Roberta Almeida Mendonça, Flávia Costa e Silva, Lúcia dos Reis Costa e Silva, Maria Cristina Garcia Pereira, Rodrigo Soares Guimarães Rodrigues, Tatiana Cavalcanti Barra; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13380/2019-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o Cargo de Professor de Educação Básica, decorrentes do Edital nº 01/2008, publicado no DODF de 15.09.08. DECISÃO Nº 2442/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) da admissão de Dulce Gomes de Sá no Cargo de Professor de Educação Básica (Disciplina Atividades), em decorrência do Concurso Público nº 1/2008, publicado no DODF de 15.09.2008, bem como da respectiva exoneração; 3) para fins de registro, da admissão de Eivalda Maria da Silva no Cargo de Professor de Educação Básica (Disciplina Atividades), decorrente do certame aberto pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 15.9.2008, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODEF, as seguintes admissões para o Cargo de Professor de Educação Básica (Disciplina Atividades), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2008, publicado no DODF de 15.09.08: Gonçalves Gomes Marinho, Ilda Kênia do Amaral, Joana Darc de Freitas, Luciana Dias da Cunha, Marília Moraes Souza, Nara Fabiana Mendonça Barbosa, Rayanne Salete Gama de Araujo, Viviane Macedo Marques; III - autorizar o arquivamento do feito.

## RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 35734/2008 - Monitoramento da auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para avaliar as instalações, equipamentos, instrumentos, guarda e gestão de materiais relacionados ao correto funcionamento dos Centros Cirúrgicos Oftalmológicos. DECISÃO Nº 2398/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento de fls. 1.184/1.208; b) dos documentos de fls. 1.078/1.183; II - considerar em relação à Decisão nº 3.842/15: a) atendido o inciso IV, alínea "e"; b) não atendido o inciso IV, alíneas "a", "b" e "d"; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dê efetivo cumprimento ao inciso IV da Decisão nº 3.842/15, no sentido de: a) adotar medidas com vistas à compatibilização das instalações físicas e dos materiais e equipamentos das unidades de saúde prestadoras de serviços de oftalmologia, com o disposto na Portaria nº 288/2008- SAS, do Ministério da Saúde; b) elaborar plano de substituição dos equipamentos oftalmológicos em condições inadequadas para o uso a que se destinam; c) elaborar e implementar plano de gerenciamento de equipamentos oftalmológicos, em observância à Resolução nº 2/2010 da Anvisa, contemplando todas as etapas de gestão dos bens, desde o planejamento da aquisição até sua utilização no serviço de saúde (inciso IV, alínea "d" da Decisão nº 3.842/15-CAM); IV - alertar o Secretário de Estado de Saúde que o descumprimento de deliberação desta Corte, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94; V - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Segundo Monitoramento, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, ao Sr. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Conselho de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os fins pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5157/2013 - Representação do Ministério Público junto à Corte, apontando possíveis irregularidades nos Editais de Chamamento n.ºs 06, 07, 08 e 09/12, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, referente à implantação de desenvolvimento imobiliário inserido no programa habitacional "Morar Bem". DECISÃO Nº 2443/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pela Decisão nº 280/16; II - tomar conhecimento do Ofício nº 100.000.577/2016 - PRESI/CODHAB/DF (fls. 1039/1042); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM para fins de arquivamento, tendo em vista a perda de objeto do processo. PROCESSO Nº 12946/2017 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2014, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo como objetivo a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília - HCB, no exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2402/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF, exercício financeiro de 2016, objeto do Processo nº 060.005.036/17; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Renilson Rehém de Souza (Superintendência Executiva, no período de 01.1 a 31.12.2016), José Gilson Andrade (Superintendência Executiva Adjunta, no período de 01.1 a 31.12.2016), Valdenize Tiziani (Chefe do Centro Integrado e Sustentável de Ensino e Pesquisa, no período de 01.1 a 31.12.2016), Hélio Cezar Zgiet Silveira (Diretor Administrativo, no período de 01.1 a 31.12.2016), Antônio Horácio Fernandes da Silva (Diretor de Custos, Orçamentos e Finanças, no período de 01.1 a 31.12.2016), Erika Bommer Cagliari (Diretora de Estratégia e Inovação, no período de 01.1 a 31.12.2016), Vanderli Frare (Diretor de Recursos Humanos, no período de 01.1 a 31.12.2016) e Isis Maria Quezado Soares Magalhães (Diretora Técnica, no período de 01.1 a 31.12.2016); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas em exame; IV - alertar os responsáveis elencados no inciso II de que o julgamento das contas em exame não possui o condão de os isentar de eventuais consequências decorrentes do Processo nº 36.502/13, que examina o Contrato de Gestão nº 01/2014SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas em exame; VII - autorizar: a) a devolução do Processo nº 060.005.036/17 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 13020/2019-e - Representação nº 21/2019-CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades em adesões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF às Atas de Registro de Preços oriundas dos Pregões Eletrônicos nºs 22/2011-SRP e 24/2011-SRP, do Hospital Militar de Área de Campo Grande. DECISÃO Nº 2395/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, dê fiel cumprimento à Decisão nº 2.024/19-CPM, vazada nos termos seguintes: "a) se manifeste quanto aos fatos narrados na Representação, mormente quanto à possível correlação entre o pagamento realizado por meio da Ordem Bancária 20130B01807, afeta ao Processo nº 060.000.085/13, e o reconhecimento de dívida tratado no âmbito do Processo nº 060.014.549/12, informando, a respeito deste último, o atual estágio das providências adotadas; b) encaminhe cópia integral, em meio eletrônico, do Processo nº 060.000.085/13;" II - alertar a jurisdicionada de que o descumprimento de deliberação da Corte, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13437/2019-e - Representação apresentada pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS versando sobre possíveis irregularidades nas unidades de acolhimento para crianças, adolescentes e famílias do Distrito Federal sob a tutela da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES. DECISÃO Nº 2444/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação oferecida pelo nobre Deputado Distrital LEANDRO GRASS, por atender aos requisitos previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - informar ao Parlamentar que a matéria está sendo tratada nos Processos nº 10.285/17, tendo o Tribunal, mediante a Decisão nº 4.328/18, determinado ao órgão jurisdicionado a adoção de medidas corretivas e de melhorias da prestação dos serviços de acolhimento social; III - autorizar: a) a juntada de cópia da Representação (e-doc 4526F7CE-c) ao Processo nº 10.285/17, com vistas a subsidiar futuro monitoramento de auditoria; b) o encaminhamento da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada; c) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para fins de arquivamento.

## RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 11490/2007 - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades em convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES e instituições de ensino superior, visando a realização de estágio curricular supervisionado nas unidades daquela Secretaria. DECISÃO Nº 2445/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de parcelamento da multa formulado pelo Sr. Valdir de Aquino Ximenes, deferindo-o nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 01/94 e do art. 214 do Regimento Interno, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas; II - determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao desconto das multas estipuladas nos Acórdãos nos 317 e 318/2018 nos proventos dos Srs. Valdir de Aquino Ximenes e Cícero Cândido Sobrinho, observado o total de 10 (dez) parcelas mensais e

sucessivas para o primeiro e, nos limites legais estabelecidos pelo art. 119 Lei Complementar nº 840/2011, no tocante ao segundo responsável, esclarecendo, ainda, que os cálculos das prestações atualizadas poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: Site do Tribunal - Jurisdicionadas - Sistemas - Sindec, devendo os comprovantes de descontos ser encaminhados a esta Corte de Contas; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a necessidade de atendimento da diligência contida no item II da Decisão nº 4.566/2018, no prazo de 30 (trinta) dias; IV - autorizar, desde já: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Decisão nº 4.566/2018 e dos Acórdãos nºs 317 e 318/2018 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria - Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF para efetivação dos descontos e aos Srs. Valdir de Aquino Ximenes e Cícero Cândido Sobrinho para o conhecimento devido; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública do TCDF, para adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19321/2008 - Pensão civil instituída por OSVALDO LOPES RIBEIRO - SEF/DF. DECISÃO Nº 2446/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 645/2019 - SEFP/GAB, de 01/03/2019 (eDOC 6626021B), fls. 41/42, e dos documentos acostados às fls. 43/50 e às fls. 193/196 do apenso pensão, em atendimento à Decisão nº 4119/2018 (fl. 32), reiterada pela Decisão nº 370/2019 (fl. 39); b) das decisões judiciais proferidas nos Processos nºs 2009.01.1.168.394-7 e 2010.01.1.005.341-8, transitadas em julgado, respectivamente, em 08/01/2014 e 11/06/2016 (fls. 83/89 e 67/73 do apenso pensão e fls. 51/82 e 87/115); II - considerar regular o ato de retificação de fl. 196 do apenso pensão, pois o seu fundamento legal guarda conformidade com o que foi decidido judicialmente, à luz do que dispõe o enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, ressalvando, quanto ao cálculo e o reajuste de pensão realizados pelo IPREV (fls. 48/49) e contracheques do SIGRH (fls. 50 e 116), que a regularidade desses pagamentos será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, observando, em particular, se guardam conformidade com o que vier a ser decidido no PJe nº 0056577- 14.2009.8.07.0001, que se encontra em fase de recurso no TJDF (fls. 83/86); III - autorizar o arquivamento do feito e o retorno dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 31534/2015 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Subsecretaria de

Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar irregularidades na prestação de contas referente ao Contrato nº 58/2011-SEC, celebrado em 2011 entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (SEC) - Fundo de Apoio à Cultura (FAC) e o beneficiário Sr. EDILTON FERNANDES DOS SANTOS. DECISÃO Nº 2447/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 141, protocolado nesta Corte de Contas em 5/6/2019, por meio do qual a Sra. Litzia Machado e Melo solicita dilação de prazo; II - conceder, excepcionalmente, prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, à Sra. Litzia Machado e Melo, para apresentação das razões de justificativas em face do disposto na Decisão nº 551/2019, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secont para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 34819/2015-e - Representações formuladas pelas empresas Ipanema Segurança Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda., noticiando atraso no pagamento das faturas referentes à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e de limpeza, higiene e conservação, realizados nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como glosa indevida de valores correspondentes a multa e juros pagos ao INSS. DECISÃO Nº 2433/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame interposto pelo Senhor Humberto Lucena Pereira da Fonseca contra a Decisão nº 1.710/2019, conferindo efeito suspensivo ao item II do referido Decisum, bem como ao Acórdão nº 119/2019; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito, bem como que a data para realização da sustentação oral será oportunamente informada; b) o retorno dos autos ao NUREC para análise de mérito do pedido de reexame.

PROCESSO Nº 8578/2016-e - Análise da legalidade de admissões no cargo de Professor de Educação Básica, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 05/09/2013. DECISÃO Nº 2448/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o disposto na Decisão nº 3279/2018, a saber: "ajuste as escalas de trabalho da servidora Denise Ferreira Alves, ocupante dos cargos de Professor de Educação Básica, disciplina Atividades, e de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, de modo que a servidora labore sem conflitos de horários e de forma que possa desfrutar do descanso semanal regado pela Constituição Federal de 1988, enviando ao Tribunal, no mesmo prazo, as escalas de trabalho da servidora com as referidas modificações, tendo em conta o término da licença maternidade da qual usufruiu a servidora"; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, dentro do prazo acima referido, notifique a servidora Denise Ferreira Alves para que apresente as informações mencionadas no item retro, sob pena de o TCDF considerar ilegal sua admissão; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC nº 1/1994, em caso de novo injustificado descumprimento; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28791/2016-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal-SINDAFIS acerca de possível irregularidade no cancelamento do adicional de insalubridade dos servidores da especialidade vigilância sanitária, lotados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2397/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento, do Ofício SEI-GDF Nº 2232/2019 - SES/GAB (doc 861BD651-e), protocolado nesta Corte de Contas em 01/07/2019, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo à SES/DF, por 15 (quinze) dias, para apresentação de esclarecimentos quanto ao disposto na Decisão nº 1881/2019, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe para a adoção das providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10110/2017-e - Inclusões sub judge no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 15/2005, publicado no DODF de 05.09.2005. DECISÃO Nº 2449/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3233/2019 - DRS e anexos (Peça 28), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em atendimento à Decisão nº 3098/2018; II - considerar regular a inclusão de Samuel Almeida Milward de Azevedo, no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 15/2005, publicado no DODF de 05/09/2005, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o resultado do novo exame psicotécnico realizado policial militar Ioan Carvalho Gules, aprovado no Concurso Público regulado pelo Edital nº 15/2005, publicado no DODF de 05/09/2005, em obediência à decisão proferida nos Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 1.357.597 - DF (Ação TJDF nº 2006.01.1.040565-8), incluindo as providências adotadas, à luz das peculiaridades do caso; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE pra os devidos fins.

PROCESSO Nº 23751/2017-e - Inclusões "sub judge" no curso de formação de praças policiais combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, em cumprimento à Resolução - TCDF nº 168/2004, acompanhado por esta Corte no Processo nº 1117/2009. DECISÃO Nº

2450/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o disposto no item IV da Decisão nº 767/2019, a saber: "tendo em conta que Wesley Paulo de Oliveira realizou nova avaliação psicológica em uma clínica particular e que o v. Acórdão nº 595.949 da 2ª Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF (transitado em julgado em nov-12), proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 2010.01.1.094.877-7, frise-se, favorável ao referido soldado, não apontou expressamente para a necessidade de realização de um novo psicotécnico, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, e com o auxílio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, a quem compete a consultoria jurídica do poder executivo distrital, à luz da Lei Complementar Distrital nº 395/01, informar o deslinde da inclusão "sub judice" do soldado em comento nas fileiras da corporação, para ulterior exame da sua legalidade, para fins de registro, por este Tribunal, nos estritos termos da lei"; II - alertar a titular da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC nº 1/1994, em caso de injustificado descumprimento das deliberações plenárias; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 30413/2017 - Pedido de prorrogação de prazo protocolado pela Administração Regional do Guará - RA-X, para atendimento da Decisão nº 3.371/2017. DECISÃO Nº 2451/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 76/2019 - RA-X/GAB/ASTEC, fl. 23, protocolado nesta Corte de Contas em 09/07/2019; II - conceder prorrogação de prazo à Administração Regional do Guará RA-X para atender o disposto na Decisão nº 3371/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da notificação desta decisão; III - alertar a Sra. Administradora da Administração Regional do Guará RA-X acerca da necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinações desta Corte de Contas; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 40486/2017-e - Pregão Eletrônico nº 066/2017, por Sistema de Registro de Preços - SRP, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para eventual locação, por diárias, de containers e banheiros químicos, conforme especificações e condições previstas no Anexo I do edital. DECISÃO Nº 2452/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do e-mail DER/DF, de 09/07/2019 (eDOC 96623071-e, peça 18), da motivação para a revogação (eDOC F859B278-e, peça 19), do aviso de revogação do Pregão Eletrônico nº 66/2017 - DER/DF (eDOC 1C7496F8-e, peça 17) e peças 23/26 (eDOCs5F62E66C-e, 8644A561-e, 5AEB8731-e e 3E708B04-e); II - considerar prejudicado o exame do cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão Liminar nº 020/2017-P/AT (eDOC. CE8D7192-e, peça 10), referendada pela Decisão nº 21/2018 (peça 16, eDOC 8823758F-e), tendo em vista a revogação do Pregão Eletrônico nº 066/2017 - DER/DF; III - dar conhecimento desta decisão ao DER/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 12630/2018-e - Pedido de reexame interposto pelo Sr. Plínio Fabrício Mendonça Fragassi em face da Decisão nº 434/2019 e do Acórdão nº 18/2019. DECISÃO Nº 2428/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame (peça 64) interposto pelo Sr. Antônio Pedro Ferreira Júnior contra a Decisão nº 434/2019, ante o atendimento dos requisitos de admissibilidade, conferindo, por isso, efeito suspensivo aos itens II e III da referida deliberação, bem como ao Acórdão nº 18/2019, na parte que interessa ao recorrente; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC para análise de mérito do pedido de reexame.

PROCESSO Nº 20030/2018-e - Admissões de pessoal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, reguladas pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007. DECISÃO Nº 2453/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o disposto na Decisão nº 795/2019, a saber: "encaminhe as escalas de trabalho de Rosângela Gomes dos Santos, do cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da própria SES/DF, e do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que declarou acumular na Prefeitura Municipal de Silvânia, Goiás, já ajustadas para o cumprimento da legislação de regência, notadamente quanto ao repouso semanal remunerado de que trata a Constituição Federal, se for o caso"; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, dentro do prazo acima referido, notifique a servidora Rosângela Gomes dos Santos para que apresente as informações mencionadas no item retro, sob pena de o TCDF considerar ilegal sua admissão; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC nº 1/1994, em caso de novo injustificado descumprimento; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24302/2018-e - Aposentadoria de ANTONIA DE FATIMA GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 2454/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2371/2019-SES/GAB (e-doc 67092A80-c), protocolado nesta Corte de Contas em 09/07/2019; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para atender o disposto na Decisão nº 4178/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 27956/2018-e - Análise do Edital nº 40/2018 - SEEDF, publicado no DODF de 3.9.2018, que versa sobre a contratação temporária de professores pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2455/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos editais de peças 10/15, bem como do Edital nº 68/2018 (DODF de 29/11/2018, peça 18), que divulgou o resultado final do processo seletivo simplificado, devidamente homologado; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1316/2019-e - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte acerca de diversos convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e instituições de ensino superior, no ano de 2005, para a concessão de estágios nas unidades daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 2456/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2108/2019 - SES/GAB (eDOC nº 9373A30D-c), protocolado nesta Corte de Contas em 18/6/2019 pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para concluir a Tomada de Contas Especial - TCE alusiva ao Processo-GDF nº 0006000471094/2018-11, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 8426/2019-e - Representação oferecida por cidadãos, candidatos aprovados no concurso público para provimento do cargo de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 12/2005 - SES/DF, requerendo manifestação do Tribunal no sentido de compelir aquela jurisdicionada a nomeá-los em face de suposta preterição dada a nomeação de outros candidatos menos bem classificados, por força de decisão judicial. DECISÃO Nº 2436/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Pedido de Reexame encartado à peça 30, ante o não cabimento da via recursal para o propósito de reformar a Decisão nº 1.258/2019, bem como o não enquadramento da matéria narrada na inicial entre as competências deste Tribunal; II - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao NUREC para os devidos registros e posterior envio à SEFIPE, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15456/2019-e - Representação nº 15/2019, do Ministério Público junto à esta Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na manutenção de fundação pública, lançando mão de recursos humanos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em face da demora na criação de quadro permanente de pessoal da FEPECS. DECISÃO Nº 2457/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 15/2019 - G3P ofertada pelo Ministério Público junto à Corte - MPC, por preencher os requisitos constantes do art. 230 do RI/TCDF (eDOC 09C9D400-e, peça 3); II - autorizar: a) o sobrestamento do feito em exame no aguardo da conclusão da auditoria a ser realizada na FEPECS, autorizada pelo Tribunal no Processo nº 14.590/2019; b) a ciência desta decisão ao representante do Parquet; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 50/2019, publicado no DODF de 12.07.2019, página 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Sra. Presidente convocou, com esteio nos arts. 87 e 86 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, a serem realizadas a seguir.

Em seguida, o Conselheiro RENATO RAINHA submeteu à apreciação dos demais membros do Plenário, em decorrência da prorrogação de prazo concedida, nesta sessão, no Processo nº 2053/2018, proposta de alteração para o dia 12/08/2019, às 15 horas, da Sessão Especial destinada à apreciação das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2018, havendo o Tribunal, por unanimidade, aprovado a proposição.

Por fim, o Conselheiro PAIVA MARTINS solicitou o registro em ata, no que teve a anuência dos demais membros do Plenário, da seguinte nota: "É com grande pesar que dou conhecimento ao e. Plenário do falecimento do nobre ministro (emérito) do TCU, CARLOS ÁTILA ALVARES E SILVA, que de 1985 a 1998 pontificou naquele Tribunal com invulgar destaque. Presidiu aquela Corte de Contas no biênio 1992/1993 tendo sido o criador do Instituto Serzedello Corrêa, marco na transformação do Tribunal em órgão altamente técnico. O velório foi realizado no Salão Nobre do TCU na última sexta-feira (12 de julho) e o corpo cremado em cerimônia restrita aos familiares. Proponho que se registre em ata o passagem do eminente ministro/diplomata do TCU com as homenagens de estilo deste Tribunal." Nada mais havendo a tratar, às 17h28 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 66 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5145

Aos 18 dias de julho de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

#### EXPEDIENTE

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 23/2019, do Conselheiro PAIVA MARTINS, comunicando que as suas férias anteriormente marcadas para o período de 19 a 30.08.2019, serão usufruídas de 9 a 20.9.2019.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 23897/2016-e - Despacho Nº 310/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 19465/2018-e - Despacho Nº 190/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16126/2019-e - Despacho Nº 370/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 28707/2018-e - Despacho Nº 369/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32440/2017 - Despacho Nº 371/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31215/2017 - Despacho Nº 368/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4197/2010 - Despacho Nº 314/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11814/2014 - Despacho Nº 313/2019, Inspeção: PROCESSO Nº 4606/2013 - Despacho Nº 312/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30075/2006 - Despacho Nº 224/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 24256/2018-e - Despacho Nº 311/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11600/2018 - Despacho Nº 301/2019, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 5427/2019-e - Despacho Nº 308/2019, Licitação: PROCESSO Nº 13259/2019-e - Despacho Nº 309/2019, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 32182/2015-e - Despacho Nº 193/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 4598/1997 - Despacho Nº 303/2019, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2510/2016-e - Despacho Nº 306/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1693/2019-e - Despacho Nº 302/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34376/2016 - Despacho Nº 305/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 10205/2016-e - Despacho Nº 300/2019, Representação: PROCESSO Nº 15443/2018-e - Despacho Nº 299/2019, Representação: PROCESSO Nº 5346/2019-e - Despacho Nº 298/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36514/2016-e - Despacho Nº 277/2019, Representação: PROCESSO Nº 17853/2018-e - Despacho Nº 297/2019, Licitação: PROCESSO Nº 7438/2019-e - Despacho Nº 296/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12814/2017 - Despacho Nº 225/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 486/2016-e - Despacho Nº 192/2019.

#### JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 19522/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário em decorrência das irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 28/2009, firmado entre o Governo do Distrito Federal - GDF, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF, e a Associação Assistencial de Santa Maria, mantenedora da "Creche Gotinha de Luz". DECISÃO Nº 2468/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo nº 480.000.267/2012, bem como dos apensos nºs 080.000.210/2004, 080.008.070/2009, 080.004.118/2010, 080.004.119/2010, 380.000.157/2011, 380.003.455/2008, 380.000.176/2011 e 080.005.153/2010; II - considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no §1º do art. 13 da Resolução nº 102/1998, tendo em conta a sentença de condenação ao ressarcimento integral do dano, proferida na ação judicial transitada em julgado no bojo do Processo nº 2012.01.1.194418-0; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para fins de arquivamento e a devolução dos apensos à Controladoria-Geral do Distrito Federal. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 28163/2016-e - Aposentadoria de ANTONIETA ALVES DE SOUSA MOURA - SES/DF. DECISÃO Nº 2469/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5556/2016, reiterada pelas Decisões nºs 1999/2017 e 50/2018; II - considerar

legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5472/2018-e - Pedido de reexame do item VI, alínea "c", da Decisão nº 6044/17, que determinou o ressarcimento dos valores pagos a título de indenização de transporte em desconformidade com a Decisão nº 5590/15, interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2465/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 12740/2019-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2019. DECISÃO Nº 2470/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal - RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao 1º quadrimestre de 2019, aprovado pelo Ato da Mesa Diretora nº 60 de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 101, de 30.05.19, páginas 01-03 (e-DOC C17D980D-e), bem como no Diário da Câmara Legislativa - DCL Nº 111, de 30.05.19, páginas 22-23 (e-DOC 1222737F-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2019 (e-DOC AF282186-e); II - ressaltados os apontamentos registrados na Informação nº 21/2019 - DIAGF, considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2019, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), bem como cumprido o limite de gastos com pessoal no período em apreço; III - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, por ocasião da elaboração dos próximos Demonstrativos da Despesa com Pessoal, integrantes dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados por aquela Casa Legislativa, passe a informar o montante e o detalhamento de todas as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, subtraídas, quando for o caso, dos eventuais cancelamentos havidos no exercício subsequente, até o mês de encerramento do período a que se refere o RGF apresentado; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 21/2019 - DIAGF à CLDF, para conhecimento das ressalvas ali apontadas e adoção das medidas cabíveis; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14042/2019-e - Tomada de contas especial instaurada no âmbito Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar possível irregularidade relacionada ao pagamento de indenização decorrente do falecimento de paciente em ambiente hospitalar, conforme consta nos autos do Processo nº 060.012.455/2013. DECISÃO Nº 2471/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 895/2019 - SES/GAB (peça 4), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo-GDF nº 00060-00445855/2018-80, por 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 15081/2019-e - Edital da Licitação Eletrônica - RDC nº 01/2019, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, tendo por objeto a Construção do Grupamento de Proteção Ambiental e 2 Garagens Operacionais, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 2459/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital da Licitação Eletrônica - RDC nº 01/2019 - CBMDF (Peça 02), do Ofício SEI-GDF nº 4/2019 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (Peça 04) e da cópia do Processo Eletrônico SEI nº 00053-00067499/2017-21, adicionada à aba Associados no Processo Digital; II - com fundamento no art. 277 do RI do TCDF, determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que suspenda a Licitação Eletrônica - RDC nº 01/2019 - CBMDF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, havendo necessidade de encaminhar ao Tribunal cópia comprobatória das medidas adotadas: a) em relação à habilitação técnica: 1. suprimir do item 15.8.2 do Edital a exigência de os atestados de capacidade técnico-operacional serem acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU em nome da empresa licitante, em face de o CREA/CAU não certificar esse tipo atestado, adaptando o referido regimento, caso entenda necessário, ao disposto no item "III.b" da Decisão TCDF nº 347/2017; 2. deixar de exigir quantidades mínimas em relação à habilitação técnico-profissional, consoante o art. 30, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 14 da Lei nº 12.462/11; 3. exigir das licitantes, em relação à habilitação técnico-profissional, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Decisão TCDF nº 347/2017; b) encaminhar a documentação de responsabilidade técnica relativa à atividade de elaboração da planilha orçamentária, consoante a Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, artigo 1º da Lei nº 6469/77 e Decisão TCDF nº 5749/2012; c) em relação ao orçamento estimativo: 1. quanto ao item "ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DA GARAGEM COM MONTAGEM", apresentar a referência de custo para o insumo "Estrutura para cobertura em aço usi-sac 300, inclusive montagem"; 2. excluir da composição do serviço "ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO COM VIDRO ENCAIXILHADO LAMINADO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO" o insumo (10491) "VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCAÇÃO"; 3. corrigir o valor total indicado para o item "TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 225KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO"; d) elaborar orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários e adotar como referência o que obtiver o menor valor global, em consonância com o princípio da economicidade e a Decisão TCDF nº 1663/2017; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, da Informação nº 167/2019 e do relatório/voto do Relator ao CBMDF e ao presidente da comissão de licitação, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências anteriores; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 20278/2016 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Banco de Brasília S.A. - BRB, relativa ao exercício financeiro de 2015. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Sr. CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA e pelo Dr. LEONARDO JORGE QUEIROZ GONÇALVES, OAB/MG 113.418, representante legal da Sra. CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ. O defendente, Sr. VASCO CUNHA GONÇALVES, não compareceu, nesta assentada, para proceder a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 352/2019-RR e comunicada pelo Ofício-GP nº 4325/2019. DECISÃO Nº 2458/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 7 (sete) dias para juntada de documentos.

PROCESSO Nº 34154/2018-e - Declarações expedidas por jurisdicionados, em especial pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, acerca do cumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) e de outras obrigações legais, referentes ao exercício financeiro de 2018, encaminhadas a esta Corte em atenção à Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/16, como requisito para a celebração de convênios com órgãos da União. DECISÃO Nº 2472/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios e declarações emitidas pelas então Secretarias de Fazenda e de Esportes, Turismo e Lazer do Distrito Federal, conforme documentação juntada aos autos em exame; II - autorizar o arquivamento do feito, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 16207/2019-e - Representação nº 12/2019-G4P, oriunda do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 17/2019-CLDF, lançado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, destinado ao Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de gradil de contenção e placas de fechamentos. DECISÃO Nº 2473/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 12/2019-G4P, oriunda do Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal - MPC/DF, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 17/2019-CLDF; II - declarar a perda do objeto da citada Representação, ante a revogação do correspondente procedimento licitatório; III - autorizar a devolução dos autos à SEGEM para fins de arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 36732/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para a apuração de prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 08/2007, celebrado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO. DECISÃO Nº 2474/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo titular da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (fl. 375); II - conceder à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias, para o devido cumprimento da determinação contida no item III "a" da Decisão nº 4289/2018; III - alertar o titular da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, incisos IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 23729/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por prejuízo causado ao erário distrital, decorrente da prestação de contas irregular referente ao objeto do Termo de Convênio nº 13/2008, firmado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo e a Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba Unidos da Candanga, que teve por objeto o repasse de recursos, visando a realização do projeto Carnaval 2009. DECISÃO Nº 2475/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 213/220; II - autorizar o arquivamento dos autos e seu retorno à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 25627/2018-e - Aposentadoria de MARIA FERREIRA MENESES DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2476/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 dias, o contido na Decisão nº 5009/2018, vazada nos seguintes termos: "I - contatar, se necessário, a Sra. Maria Ferreira Menezes dos Santos, para esclarecer o seguinte: 1) quantos cargos/empregos públicos exerce/exerceu a servidora? 2) quantos originaram aposentadoria? Quais? 3) houve cessão da servidora relativamente a cada um dos vínculos que possui/possuiu? Em caso afirmativo, quais foram os órgãos cedentes e cessionários?; II - em caso de os cargos/empregos exercidos pela servidora terem dado origem a aposentadorias, especificar, se for o caso, os tempos de serviço/contribuição aproveitados em cada uma delas; III - comprovada a acumulação de cargos, acostar à Aba "Anexos e Observações" o respectivo parecer conclusivo da Comissão de Acumulação da SES/DF, pormenorizando se houve compatibilidade horária entre os cargos exercidos, especialmente nos cinco anos anteriores à aposentadoria em exame; IV - juntar à Aba "Anexos e Observações", ainda, todos os documentos necessários para corroborar as informações prestadas em decorrência dos itens anteriores"; II - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de sofrer a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o §3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso haja novo descumprimento injustificado das determinações contidas no item I; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 25686/2018-e - Aposentadoria de JOANA CAROLINA FILHA - SE/DF. DECISÃO Nº 2477/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, complementando, se necessário for, as medidas já adotadas em atendimento à Decisão nº 4240/18, devolva o Ato Eletrônico nº 021056-3 (Sirac) a esta Corte; II - autorizar o retorno do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 28944/2018-e - Aposentadoria de CELIA ZANQUETTA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 2478/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pela Sra. Célia Zanquetta (e-DOC AFC30FDD-c), por meio de seu representante legal, informando-o de que o mérito somente será analisado após a verificação por esta Corte do ato de reintegração da interessada, materializado por ato do então Governador do Distrito Federal, publicado no DODF de 17.09.2014; II - determinar ao IPREV-DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: 1) encaminhe a esta Corte o processo de reintegração da servidora (Processo Administrativo nº 0380-000.188/2014), em especial a Nota nº 278/2014 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal; 2) esclarecer se houve pagamentos com efeitos retroativos em decorrência da reintegração da servidora, tratada no processo mencionado no subitem anterior; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 9155/2019-e - Acompanhamento dos descontos realizados na folha do recebimento do militar Gervásio Gonçalves de Amorim, em razão do débito que lhe fora imputado, decorrente de pagamento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade como militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2479/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 842/2019-SsDCF e anexos (peça 2), dando conhecimento do falecimento do militar Gervásio Gonçalves de Amorim; b) do demonstrativo encaminhado pela PMDF relativo aos descontos das parcelas e do saldo restante (peça 4); c) da Informação nº 15/2019 - ATE (peça 5); II - autorizar: a) a absorção do prejuízo pelo erário, referente ao saldo remanescente não recolhido de R\$ 6.851,34 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), em razão da materialidade envolvida e do princípio da economia processual; b) o retorno dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 11906/2019-e - Representação nº 8/2019 - G4P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na gestão e aplicação de recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECULT/DF. DECISÃO Nº 2461/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 155/2019 - Nurec; b) do Ofício nº 2233/2019 - SEFP; c) da Manifestação, com e-DOC 03461C24-c, apresentada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal; d) do Recurso Inominado interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal contra o item II, "a", da Decisão nº 1984/2019, ante ao atendimento dos requisitos de admissibilidade, desprovido de efeito suspensivo, a teor do que prevê o § 8º do art. 277; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para análise de mérito do Recurso Inominado.

PROCESSO Nº 15480/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2018, por força do Edital Normativo nº 28/2016 - SEE/DF, publicado no DODF de 01.12.16 (suplemento). DECISÃO Nº 2480/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (suplemento), Professor Substituto (Disciplina Atividades): Adamis Sousa de França Santos, Adriana Campos Arruda, Aline Barbosa Furtunato Morbeck, Ana Cleia Monte do Nascimento Silva, Ana Kelly de Aquino Nogueira, Ana Leia Maria de Jesus, Bruna Ketulin Pereira, Carmem Neide Antunes Pinheiro, Cinthia Kelly Soares Almeida, Cleunice Almeida Lopes, Daniel Antonio Gomes, Daniel Torres, Darcília Karina de Carvalho, Erica Laranjeira Rigonatto, Evana Divina de Sousa, Evany Nayara Gonçalves, Francisca Franco Ribeiro Lucio, Francusca Muniz de Almeida, Gisely Feitosa de Carvalho, Gyselle Tayane Pereira, Iranilde Tavares da Camera, Iris Aparecida Cordeiro de Souza, Janaina de Lourena Medeiros, Jhenifer Andrade Silleira, Joana Célia Sá, Joaquim de Paula Filho, Jonh Layano Sousa Mercandeli, Juscelino Francisco de Souza, Karinna Dias Silva, Laice Alves da Silva, Licia Maria de Araújo, Luana Gomes Teixeira, Lucimar de Sousa Oliveira de Moura, Marcia Cristina Barbosa, Marcia Gonçalves Lacerda, Margarida dos Santos Pereira, Maria Eunice de Souza, Maria Helena Passos Cavalcante, Marlúcia Ferreira e Silva, Milena Nery de Sousa, Naiara da Silva Santos, Paula Ferreira Mattidi Correa, Raquel Gomes de Aguiar Montalvão, Rebeca de Melo Gomes, Renia Firmino de Almeida, Rita de Cássia Fonseca Gomes, Rosa Cristina Araujo do Nascimento, Sheila Amaral do Nascimento, Suelen Andrades de Farias e Vanessa Terumi Assahidá; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 14278/2016-e - Concorrência nº 023/2015 - ASCAL/PRES - SRP, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de grama esmeralda em tapetes, nas dimensões mínimas de 0,60 x 0,40 x 0,03m e grama batatais em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20 x 0,05m, em diversos locais do Distrito Federal, conforme constante do projeto básico. DECISÃO Nº 2462/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Aviso de Revogação da Concorrência nº 23/2015-ASCAL/PRES e de sua motivação (e-doc ED1F8C09-e); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3386/2019-e - Representação nº 4/2019-G1P, do Ministério Público junto à Corte, sobre suposta irregularidade na indicação do Sr. Luiz Carlos Tanezini para a Diretoria da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF. DECISÃO Nº 2464/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 250/2019 - GAG/GAB (e-doc A449CC45-c); b) do Mandado de Notificação - SCEM/TJDFT (e-doc 620ABC8F-c) e da liminar proferida no âmbito do Mandado de Segurança nº 0704406-90.2019.8.07.0000, impetrado pelo Sr. Luiz Carlos Tanezini, em trâmite no Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; c) do Ofício SEI-GDF nº 9071/2019 - PGDF/SEGER/SUOP/DIOPE/GEBIN, que encaminha o Ofício nº 9547/2019 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF e seus anexos (e-doc B1BFC755-c); d) das Notas nºs 085/2019-CJP e 092/2019-CJP, elaboradas pela Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal (e-docs 447B1424-e e 59B58FA9-e, respectivamente); II - tendo em vista o teor da decisão judicial referida na alínea "b" do inciso anterior e em homenagem aos princípios constitucionais da celeridade, da economia processual, do contraditório e da ampla defesa: a) considerar insubsistente o inciso II da Decisão nº 698/19; b) conceder ao Sr. Luiz Carlos Tanezini o prazo de 15 (quinze) dias para que se manifeste acerca do teor da Representação nº 4/2019-G1P; III - dar ciência desta decisão ao Exmº. Sr. Governador do Distrito Federal, à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e ao Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 8914/2019-e - Representações do Ministério Público junto à Corte, com solicitações para que sejam fiscalizadas adesões da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a diversas atas de registro de preços de outros órgãos públicos. DECISÃO Nº 2481/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das Representações nºs 23 e 28/2019-CF (e-docs C17F79A3-e e 8C454412-e, respectivamente), por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno deste Tribunal; II - autorizar: a) a inclusão dos temas tratados nas referidas Representações no roteiro da auditoria autorizada por meio da Decisão nº 2.075/19, tratada no âmbito do Processo nº 14.689/19; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13909/2019-e - Representações apresentada pela empresa Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda., sobre possíveis irregularidades em procedimentos adotados no Pregão Eletrônico nº 39/2019, lançado pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego necessários ao controle e fiscalização da velocidade pontual através de equipamentos eletrônicos (tipo Barreira Eletrônica - BET) instalados em pontos definidos das rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, conforme as especificações constantes do edital. DECISÃO Nº 2463/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Representações formuladas pela empresa Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda. (e-docs B9248186-c e 57E8E0AF-c), por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - considerar prejudicados os pedidos cautelares, visto que a suspensão do Pregão nº 39/2019 já foi determinada pela Decisão nº 2.187/19; III - sobrestar o exame de mérito dos autos até o deslinde do Mandado de Segurança nº 0706496-17.2019.8.07.0018; IV - determinar, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e ao pregoeiro responsável que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem esclarecimentos quanto ao teor das Representações supracitadas; V - dar ciência desta decisão ao Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento do inciso IV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14417/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2482/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 012819-7, Alzira Broxado Lima Chagas; Ato nº 007843-8, Maria de Fatima da Silva; Ato nº 017887-5, Maria Rita Antunes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 6512/2008 - Pedido de reexame interposto pela Federação de Futebol do Distrito Federal - FDF, nos autos de tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades envolvendo a concessão e a aplicação dos recursos transferidos pela então Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, mediante o Convênio nº 03/2004, à Federação Metropolitana de Futebol, atual Federação de Futebol do Distrito Federal - FDF. DECISÃO Nº 2467/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do pedido de reexame interposto pela Federação de Futebol do Distrito Federal contra a Decisão nº 940/2019, por se insurgir contra deliberação que apreciou o primeiro recurso, em afronta ao que prevê o § 5º do art. 279 do RI/TCDF; II - autorizar: a) na forma do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a ciência desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, para fins de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 31577/2015 - Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão do dever de prestar contas relativa à concessão de apoio financeiro do FAC ao projeto "1º Louvor Gospel de São Sebastião", objeto do Contrato nº 049/2011, celebrado com a sociedade empresária G3 PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. - ME. DECISÃO Nº 2483/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 95, protocolado nesta Corte de Contas em 3/6/2019, por meio do qual a Sra. Litzza Machado e Melo solicita dilação de prazo; II - conceder, excepcionalmente, prorrogação de prazo à Sra. Litzza Machado e Melo, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentar razões de justificativas quanto ao disposto na Decisão nº 552/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Secont para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 10328/2018-e - Relatório de Inspeção nº 01/2018 - DINCS/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, referente à fiscalização executada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com objetivo de examinar a gestão da frota de veículos da Corporação, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e legalidade, bem como de acompanhar a gestão de contratos relacionados à manutenção da referida frota. DECISÃO Nº 2484/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nº 676/2018 - CGDF (peça 13), S/N - PMDF (peça 28) e nº 158/2019 - CGDF (peça 30); II - considerar: a) parcialmente atendido o item II.a da Decisão nº 3.668/2018, determinando à CGDF que doravante, ao remeter ao TCDF matrizes de responsabilização em atenção ao item III.a da Decisão nº 1.736/2018, indique os dispositivos legais violados, as condutas dos agentes e o nexo de causalidade entre as impropriedades e as condutas perpetradas pelos gestores; b) atendido pela CGDF e parcialmente atendido pela PMDF o item II.b da Decisão nº 3.668/2018, determinando à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote e informe ao

Tribunal providências no sentido de instaurar tomadas de contas especiais referentes aos prejuízos apontados pelo Controle Interno no Relatório de Inspeção nº 01/2018 - DINCS/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF; c) atendido o item II.c da Decisão nº 3.668/2018; III. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica para as providências cabíveis. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 384/2019 - GPDA, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 16037/2019-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 136/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, destinado à aquisição regular do medicamento acitretina capsula 25mg e outros. DECISÃO Nº 2460/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2019 (peça 2), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, do e-mail encaminhado com o acesso direto aos documentos do processo (peça 4) e da cópia do Processo SEI nº 00060-00022879/2019-45 (peça 5); II - autorizar: a) a continuidade do certame, ordenando à SES/DF que, durante a fase de contratação, imponha rigoroso controle na execução das ARPs, de forma a evitar que a quantidade de medicamentos requerida pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando assim eventuais prejuízos ao erário provocados pela perda dos produtos em virtude da expiração dos seus prazos de validade, o que poderá ser objeto de futura fiscalização por parte desta Corte de Contas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 51/2019, publicado no DODF de 16.07.2019, página 17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Sra. Presidente convocou, com esteio no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, a ser realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h04 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 26 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1266

Aos 16 dias de julho de 2019, às 17h31 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Decisão nº 128/2019, adotada no Processo nº 25198/2018-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 130/2019, adotada no Processo nº 9630/2018-e, relatado pelo Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 131/2019, adotada no Processo nº 4373/1996, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 132/2019, adotada no Processo nº 7772/1996, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 133/2019, adotada no Processo nº 3231/1997, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão (ões) com levantamento da chancela de sigilo do (s) processo(s):

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1111/2019-e - Denúncia oferecida por cidadãos, concernente a possíveis irregularidades praticadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF na convocação de candidatos "sub judice", para participar do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da PMDF (CFOPM), sem observar os critérios estabelecidos pelo subitem 3.1 do Edital nº 1-GCGPMDF, de 13.04.2018, que homologou o resultado final do concurso público regido pelo Edital Normativo nº 35/DGPPMDF, de 17.11.2016. DECISÃO Nº 129/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão RES nº 47/19; II - considerar impropriedade a denúncia em exame, por não haver nos autos indícios de ilegalidade ou violação dos princípios constitucionais aplicáveis à espécie que amparem decisão em contrário; III - dar ciência desta decisão aos denunciantes, bem como à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; IV - levantar o sigilo conferido ao feito e autorizar seu arquivamento, bem como do Processo nº 1103/19-e, que contém as peças originais das denúncias. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 50/2019, publicado no DODF de 12.07.2019, página 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h38 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 06 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1267

Aos 18 dias de julho de 2019, às 16h07 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do

PROCESSO Nº 1846/2017-e, que trata da Representação nº 06/2017-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, consistente em destinação de verbas públicas para pagamento de excessivo número de servidores licenciados para o exercício de mandato classista. DECISÃO Nº 134/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 77/2018; II - tomar conhecimento das defesas apresentadas: a) pelo SAE/DF para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) pelo Sr. Marcos Gutemberg Fialho da Costa, deixando de acolhê-las na presente fase processual, ante o que se discute no MS/TJDFT nº 2016.01.1.085274-3; III - considerar procedentes as denúncias e a Representação nº 06/2017 - ML no tocante às seguintes questões: a) não há previsão legal para o ajuste firmado entre a SE/DF e o SAE/DF, de cessão de servidores para o exercício de funções junto ao Sindicato, em detrimento de suas funções junto à SE/DF; b) houve a extrapolação do limite de servidores licenciados para exercício de mandato classista junto ao SAE/DF, disposto no artigo 146 da LC nº 840/2011, no mínimo durante 16 meses entre 2013 e 2015, sem o devido ressarcimento do excedente determinado pelo parágrafo único do citado artigo; c) com o advento da LC nº 840/2011, tornou-se ilegal a concessão, manutenção ou prorrogação de licenças para desempenho de mandato classista a servidores não estáveis; IV - determinar à SE/DF que adote as seguintes providências, que serão objeto de acompanhamento mediante inspeção: a) se ainda não o fez, promover o retorno imediato à SE/DF dos servidores eventualmente disponibilizados/cedidos ao SAE/DF com fulcro no Termo de Cooperação Técnica nº 04/2014, seus aditivos e em outros ajustes semelhantes, abstendo-se de firmar, manter e/ou

prorrogar este e outros termos de mesma natureza, não amparados pela legislação de regência; b) conferir efetivo cumprimento aos termos e limites estabelecidos no art. 146 da LC nº 840/2011, no tocante ao número de servidores licenciados para o desempenho de mandato classista, em especial quanto ao seu parágrafo único; c) observar, antes de firmar ajustes de quaisquer natureza, a competência privativa conferida à PGDF na prestação de prévia orientação jurídico-normativa para a administração pública direta, indireta e fundacional, consoante art. 111, VI, da LODF e art. 1º da LC nº 395/2001; d) acompanhar o deslinde do MS/TJDFT nº 2016.01.1.085274-3, até seu trânsito em julgado, a fim de adotar as providências necessárias; V - dar ciência desta decisão aos denunciante, ao representante Membro do Ministério Público junto à Corte, à PGDF, à SE/DF, ao SAE/DF e ao Sr. Marcos Gutemberg Fialho da Costa, por meio de seu representante legal; VI - autorizar o levantamento do sigilo conferido ao processo em exame, bem como ao correlacionado Processo nº 1838/17-e, conforme art. 9º, I, § 3º, da Resolução TCDF nº 207/10; VII - noticiar à Secretaria de Contas - SECONT/TCDF os termos de cooperação técnica firmados no bojo do Processo SEDF/GDF nº 80.003.672/10, para que avalie se estes poderão interferir no julgamento das contas anuais dos gestores responsáveis; VIII - autorizar a realização de: a) inspeção para a efetiva apuração das questões dispostas no item IV e dos desdobramentos delas advindos, inclusive, até o efetivo retorno dos servidores porventura afastados em desacordo com as normas legais e/ou a busca de ressarcimentos ao erário em relação aos excedentes, ou não abrangidos, na forma dos artigos 145 e seguintes da LC nº 840/2011, cujo resultado deve ser tratado no feito em exame; b) auditoria, cujo resultado deve receber tratamento em autos apartados, na qual sejam alvo de exame situações correlatas às analisadas no processo em apreço, inclusive com base nos dados contidos no Processo-GDF nº 414.000.319/2012, envolvendo outros casos de concessão de Licença para o Desempenho de Mandato Classista no âmbito da própria Secretaria de Educação ou de outros órgãos jurisdicionados.

Nada mais havendo a tratar, às 16h10 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 158/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial. Novacap. Contrato nº 569/2013, firmado entre a NOVACAP e a empresa JM Terraplenagem e Construções Ltda. Apuração de responsabilidade referente às possíveis irregularidades verificadas no Contrato nº 569/2013. Decisão nº 2.138/2017: citação. Procedência parcial das alegações de defesa e penalidades.

Processo TCDF: 19.975/2017- (4 volumes).

Nome/Função: Mário Cesar Faustino Honório, Fiscal do Contrato nº 569/2013.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas: Mário Cesar Faustino Honório (fiscal do contrato): Superfaturamento por medição de serviço mais oneroso; superfaturamento por execução de serviços com baixa qualidade (não quantificado).

Sanção: Multa individual, nos termos do art. 57, II da LC nº 1/94 c/c o artigo 248, IV do Regimento Interno.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 57, II da LC nº 1/94 c/c o artigo 248, IV do Regimento Interno, aplique a seguinte multa ao senhor indicado: a) Mário Cesar Faustino Honório, pelas falhas supramencionadas, aplicando-lhe, em consequência, multa individual de 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); b) fixar o prazo de 30 (trinta ) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

II. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5144, de 16 de julho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 159/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos Administradores e demais responsáveis do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF, exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 12.946/17 - Apenso nº: 060.005.036/17 (4 vols.)

Nome/Função/Período: Renilson Rehém de Souza, Superintendência Executiva, de 1º/1 a 31/12/16; José Gilson Andrade, Superintendência Executiva Adjunta, de 1º/1 a 31/12/16; Valdenize Tiziani, Chefe do Centro Integrado e Sustentável de Ensino e Pesquisa, de 1º/1 a 31/12/16; Hélio Cezar Zgiet Silveira, Diretor Administrativo, de 1º/1 a 31/12/16; Antonio Horacio Fernandes da Silva, Diretor de Custos, Orçamentos e Finanças, de 1º/1 a 31/12/16; Erika Bomer Cagliari, Diretora de Estratégia e Inovação, de 1º/1 a 31/12/16; Vanderli Frare, Diretor de Recursos Humanos, de 1º/1 a 31/12/16 e Isis Maria Quezados Soares Magalhães, Diretora Técnica, de 1º/1 a 31/12/16.

Órgão: Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5144, de 16 de julho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 160/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual T CA. Câmara Legislativa do Distrito Federal CLDF. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena dos responsáveis.

Processo TCDF: 10.743/2018-e

Nome/Função/Período: Cláudia Alves Marques, Secretária-Geral/ Ordenadora de Despesas-Substituta, de 6/7 a 18/7/16; de 26/8 a 31/8/16; de 6/12 a 7/12/16 e de 24/12 a 31/12/16 e Dep. Ivonildo Antônio Lira de Medeiros da Silva, Segundo-Secretário, de 24/8 a 19/10/2016.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5144, de 16 de julho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 161/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual T CA. Câmara Legislativa do Distrito Federal CL DF. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação plena dos responsáveis

Processo TCDF: 10.743/2018-e

Nome/Função/Período: Dep. Celina Leão Hizim Ferreira, Presidente, de 1º/1 a 23/8/16 e Ordenadora de Despesas, de 13 a 14/4/16<sup>1</sup> e de 19 a 23/7/16<sup>2</sup>; Dep. Juarez Carlos de Lima Oliveira, Vice-Presidente no exercício da Presidência, de 24/8 a 31/12/16; Dep. Júlio César Ribeiro, Segundo-Secretário, de 1º/1 a 23/8/16 e de 20/10 a 31/12/16; Valério Neves Campos, Secretário-Geral/Ordenador de Despesas, de 1º/1 a 12/4/16; José Wilson Porto, Secretário-Geral/Ordenador de Despesas, de 15/4 a 3/7/16 e de 24/7 a 25/8/16 e Eduardo Dualibe Murici, Secretário-Geral/Ordenador de Despesas, de 1º/9 a 5/12/16 e de 8/12 a 23/12/16. (<sup>1</sup>Em razão da vacância do cargo de Secretário Geral, sem substituição designado e <sup>2</sup>Em razão de férias do Secretário Geral e da substituta no mesmo período).

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de Impropriedades: Deficiências relacionadas com os sistemas de controle interno (parágrafos 15, 23, 25, 31 e 32 do Relatório de Auditoria); Falhas nos controles de prazos no PROTAD e imprecisão na regulamentação sobre o nível de escolaridade para os cargos em comissão que são envolvidos em procedimentos investigatórios (parágrafos 49 e 50); Deficiência no Setor de Patrimônio (parágrafo 323), bem como pelas Impropriedades nos lançamentos contábeis (parágrafo 297) e, pelas impropriedades observadas na Divisão de Material de Patrimônio (parágrafos 262, 273 e 309/310 e no subitem 6.1 - todos do Relatório de Auditoria).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, I I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5144, de 16 de julho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 162/2019

Ementa: Concorrência nº 01/2007. Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projeto básico com vistas à implantação do Sistema Metrô Leve de Brasília (VLT) - ligação Aeroporto/Avenida W3 Sul e Norte. Conluio entre licitantes. Subcontratação irregular do objeto licitado. Audiência. Revelia. Impropriedades confirmadas. Aplicação de multa. Notificação.

Processo TCDF: 28.695/2007.

Nome/Função/Período: José Gaspar de Souza, ex-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF.

Órgão: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: SEGEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: conluio entre licitantes para fraudar a Concorrência nº 01/2007 e subcontratação irregular do objeto desse procedimento licitatório, configurando violação às disposições do art. 37, XXI, da Constituição Federal, dos arts. 2º, 3º, 72 e 78, VI, da Lei nº 8.666/1993, bem como a regra contida no item 24.3 do Edital.

Valor da multa individual: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), que devem ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta deliberação, atualizados monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, aplicar ao responsável nominado, com fundamento nas disposições dos art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, multa no valor acima indicado e, com base no que prescreve o art. 60 do mencionado diploma legal, a penalidade de inabilitação, por um período de 08 (oito) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, bem como determinar a adoção das providências insertas nos arts. 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5143, de 11 de julho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
Conselheiro-Revisor  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### SECRETARIA DAS SESSÕES REPUBLICAÇÃO (\*)

PROCESSO Nº 14138/2016-e- Inspeção realizada na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans para apurar a ausência de cobertura contratual para prestação do serviço de bilhetagem automática, consoante determinado pela Decisão nº 41/2016, proferida nos autos do Processo nº 4483/2016-e. Houve empate na votação, no que tange à aplicação aos gestores da pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do GDF, conforme item III do voto do Relator. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU seguiram o voto do Relator, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Conselheiro PAIVA MARTINS apresentou declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no sentido da não aprovação do item III do voto do Relator, no que foi acompanhado pelos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO. DECISÃO Nº 2319/2019 O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção do item III, excluído em virtude do voto de desempate da Sra. Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa (peças 72 e 73) apresentadas em face do item III da Decisão nº 4.212/2018, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - aplicar, em razão da reiterada sonegação de informações durante o processo fiscalizatório objeto dos autos em exame, com esteio no art. 57, VI, da Lei Complementar nº 1/1994, calculada consoante o estabelecido no art. 272, VI, do RI/TCDF, c/c a Portaria nº 399/2016, multa no valor de: a) R\$ 27.826,07 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos) ao Sr. Frederico Castro Martins; b) R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) ao Sr. Léo Carlos Cruz; III - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator, com a exclusão dos respectivos itens IV; V - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para os devidos fins.

(\*) Decisão nº 2319/2019, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 5142, de 09 de julho de 2019, na parte relatada pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, página 22.

#### ACÓRDÃO Nº 155/2019 (\*)

Ementa: Inspeção para apuração de ausência de cobertura contratual para prestação do serviço de bilhetagem automática, consoante determinado pela Decisão nº 41/2016, proferida nos autos do Processo nº 4.483/2016-e. Decisão nº 4.212/2018. Audiência. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa ao responsável. Inabilitação.

Processo TCDF: 14138/16-e

Nome/Função: Léo Carlos Cruz, Diretor-Geral.

Órgão: DFTRANS.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedade apurada: Reiterada sonegação de informações durante fiscalização levada a efeito pelo Tribunal nos autos do Processo nº 14.138/2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos parciais do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 1/1994, aplicar multa ao responsável acima indicado, no valor de R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado;

ATA da Sessão Ordinária nº 5142, de 9 de julho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, pelo voto de desempate da Senhora Presidente.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 156/2019

Ementa: Inspeção para apuração de ausência de cobertura contratual para prestação do serviço de bilhetagem automática, consoante determinado pela Decisão nº 41/2016, proferida nos autos do Processo nº 4.483/2016-e. Decisão nº 4.212/2018. Audiência. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa ao responsável. Inabilitação.

Processo TCDF: 14138/16-e

Nome/Função: Frederico Castro Martins, Chefe de Gabinete.

Órgão: DFTRANS.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedade apurada: Reiterada sonegação de informações durante fiscalização levada a efeito pelo Tribunal nos autos do Processo nº 14.138/2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos parciais do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 1/1994, aplicar multa ao responsável acima indicado, no valor de R\$ 27.826,07 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos);

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado;

ATA da Sessão Ordinária nº 5142, de 9 de julho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, pelo voto de desempate da Senhora Presidente.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público  
Junto à Corte

(\*) Acórdãos nºs 155 e 156/2019, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 5142, de 09 de julho de 2019, na parte relatada pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, página 29.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

#### AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃOS AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Processo: 2017 00 2 021096-5 ADI; Acórdão: 1160286; Relator Des. GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Amicus Curiae: SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL - SINPRO/DF; Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (DF008583)

ORIGEM: LEI DISTRITAL Nº 5.994, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, QUE ESTABELECE GARANTIAS AO SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL NOS CASOS DE ATRASO DA REMUNERAÇÃO.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N. 5.994/2017. CORREÇÃO MONETÁRIA. REMUNERAÇÃO. PAGAMENTO EM ATRASO. SERVIDOR PÚBLICO. TAXA DE JUROS. CHEQUE ESPECIAL. VÍCIO FORMAL E MATERIAL. MODULAÇÃO DE EFEITOS.1. A Lei Distrital n. 5.994/2017, de iniciativa parlamentar, instituiu índice de correção monetária sobre a remuneração paga em atraso ao servidor público distrital em valor correspondente a taxa de juros aplicada pelo Banco de Brasília para cheque especial.2. A iniciativa de leis que disponham sobre servidores públicos distritais é privativa do Governador do Distrito Federal, nos termos do art. 71, § 1º, II, e 100, VI e X, da Lei Orgânica do DF.3. Os estados-membros não possuem competência para fixar índices de correção monetária superiores aos fixados pela União para o mesmo fim, embora possam defini-los em patamares inferiores.4. A identificação de índice de correção monetária com as taxas de juros de instituição financeira se revela desproporcional e inadequada, instituindo verdadeiro aumento da remuneração, que vai muito além de simples reposição do poder aquisitivo da moeda.5. Modulação de efeitos para prestigiar o servidor público de boa-fé (precedente do Supremo Tribunal Federal).6. Ação julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital n. 5.994/2017, com eficácia erga omnes, modulando os efeitos para que os efeitos da declaração se iniciem a partir de 05/04/2018.

DECISÃO: Parcialmente procedente, com modulação de efeitos a partir de 5 de abril de 2018.

Processo: 2017 00 2 022983-7 ADI; Acórdão: 1163377; Relator: Des. ARNOLDO CAMANHO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Advogado: Requerido: MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA (DF024980); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907).

ORIGEM: LEI DISTRITAL Nº 5.975, DE 18 DE AGOSTO DE 2017, EM FACE DOS ARTIGOS 126, CAPUT, 126-A, INCISO I, 131, INCISOS I E II, E 135, § 5º, INCISO VII, E § 6º, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, DE 08.06.1993.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.975/17. CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DE ICMS E ISS A EMPRESAS QUE TENHAM EM SEUS QUADROS PROFISSIONAIS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS. OFENSA AO ARTS. 126, 126-A, INCISO I, 131, INCISOS I E II, E 135, § 5º, INCISO VII, E § 6º, TODOS DA LOF. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.1. É inconstitucional, por afronta aos arts. 126, 126-A, inciso I, 131, incisos I e II, e 135, § 5º, inciso VII, e § 6º, todos da LOF, norma que concede incentivo fiscal para empresas que contratarem pessoas com cinquenta anos de idade ou mais, "mediante abatimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS".2. A concessão unilateral de benefícios fiscais no ICMS deve observar a sistemática prevista na Lei Complementar nº 24/75, sob pena de afronta à sistemática estatuída pela Constituição da República, cuja observância é determinada na LOF.3. Obsta-se a instituição de benefício relacionado ao ISS sem observância da parcela mínima de dois por cento (2%) estatuída na Lei Complementar nº 116/03. Norma local que institua isenção sobre tal tributo em dissonância com o citado texto legal invade a competência da União para legislar sobre o tema.4. Pedido julgado procedente.

DECISÃO: Julgar procedente a ação, com eficácia "erga omnes" e efeitos "ex tunc". Unânime.

#### OBSERVAÇÃO

Os acórdãos retro estão sendo publicados conforme o disposto nº artigo 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília - DF, 23 de julho de 2019.

SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA  
Diretora Substituta da Secretaria do Conselho Especial

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 25 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELLE DA SILVA MAIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Atos Normativos e Tribunal de Contas, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLE DA SILVA MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO ALBERTO MEDEIROS PACHECO CAVALCANTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019, página 62, o ato que nomeou DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON MARTINS NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON MARTINS NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO CARLOS DE LIMA FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, a contar de 17 de julho de 2019.

NOMEAR FLÁVIO VILAS BOAS TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ELIZABETE PEREIRA MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE TORRES FEITOSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 2019.

NOMEAR MOACIR PEDRO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCYLA ABREU DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA ARAÚJO ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DODF nº 109, de 11 de junho de 2019, página 11, o ato que nomeou JOELTON DA SILVA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ GUILHERME MOREIRA DE ABREU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DODF nº 109, de 11 de junho de 2019, página 11, o ato que nomeou WAGNER DO NASCIMENTO OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO DOS SANTOS GUIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CHRISTIANY SILVA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR GILMAR MARTINS PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de maio de 2019, publicado no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, página 27, o ato que nomeou WERCILENE GAMA RIBEIRO BONIFÁCIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE SERRADOURADA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÍDIA TAVARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, a contar do dia 09 de julho de 2019.

NOMEAR CLAUDIANE PEREIRA DUARTE MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 06 de junho de 2019, publicado no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, página 22, o ato que nomeou MARCOS AURÉLIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS AURÉLIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VINICIUS RICIERY MATOS ROSSI do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO VÍCTOR RODRIGUES AMARAL DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO VÍCTOR RODRIGUES AMARAL DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS RICIERY MATOS ROSSI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de falecimento, JOSÉ DIAS DAS CHAGAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, a contar de 07 de junho de 2019.

NOMEAR VIVIANE FERREIRA DOURADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR JOAQUIM NUNES DE BRITO NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR HISSA FERNANDA LIMA BANDEIA ABREU para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR KEILA CRISTINA MOREIRA DE BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR CHARLIETE MESQUITA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR NILSON ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR MAQUECHETUM ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL DE ANDRADE LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR WOLFGANG KAYTTO BRANDENBURGER ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR DEBORA RAQUEL DAMASCENO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR ULISSES SOUZA DA TRINDADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR MIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA TAVARES PARAGUASSÚ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR LOIDE SILVA DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SANTOS LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS GONÇALVES PERES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR GIANCARLO PARRA LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR JANE MUNIZ CABRAL SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANO ALCANTARA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA COSTA SPEHAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR DÉBORA NASCIMENTO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR ERICK WELSON BASÍLIO MENDONÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR IZILDA NASCIMENTO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2019.

NOMEAR BRUNA MATTOS ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAROLINA LANDO SIMÕES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Atendimento ao Turista da Torre Digital, da Coordenação do Receptivo e Centro de Atendimento ao Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2019.

NOMEAR VANESSA MENEZES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Atendimento ao Turista da Torre Digital, da Coordenação do Receptivo e Centro de Atendimento ao Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA BRAGA LEAL SALGUEIRO DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Produção de Conteúdo, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 05 de junho de 2019.

NOMEAR RAFAEL DE ARAÚJO VARGAS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Produção de Conteúdo, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANESSA MENEZES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento ao Turista da Casa de Chá, da Coordenação de Receptivo e Centro de Atendimento ao Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MAYRA DUTRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento ao Turista da Casa de Chá, da Coordenação de Receptivo e Centro de Atendimento ao Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LILIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 2019.

NOMEAR FELIPE BORBA BRANCO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria de Captação de Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO SILVA VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria de Captação de Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DE GOIS FILHO do Cargo de Natureza Especial Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2019.

NOMEAR CELIO RENE TRINDADE VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR IGOR LEONARDO DA SILVA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Samambaia, da Coordenação de Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO VINÍCIUS DE BRITO SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Samambaia, da Coordenação de Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DODF nº 103, de 3 de junho de 2019, página 18, o ato que nomeou DAVID JOSÉ DE MOURA, matrícula nº 114.401-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de julho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 133, de 17 de julho de 2019, página 01, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO PAZ DE SOUZA, matrícula 227.144-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de julho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 133, de 17 de julho de 2019, página 01, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, LORRAN CAVALCANTE DE QUEIROZ ROCHA, matrícula 240.131-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Grandes Devedores, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de julho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 133, de 17 de julho de 2019, página 01, o ato que nomeou BRUNO PAZ DE SOUZA, matrícula 227.144-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Procuradoria Especial dos Tribunais Superiores e das Demandas Estratégicas, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de julho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 133, de 17 de julho de 2019, página 01, o ato que nomeou LORRAN CAVALCANTE DE QUEIROZ ROCHA, matrícula 240.131-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de julho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 133, de 17 de julho de 2019, página 01, o ato que nomeou NAYDSON DE ARAÚJO PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Grandes Devedores, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO PAZ DE SOUZA, matrícula 227.144-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LORRAN CAVALCANTE DE QUEIROZ ROCHA, matrícula 240.131-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Grandes Devedores, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO PAZ DE SOUZA, matrícula 227.144-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Procuradoria Especial dos Tribunais Superiores e das Demandas Estratégicas, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LORRAN CAVALCANTE DE QUEIROZ ROCHA, matrícula 240.131-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR NAYDSON DE ARAÚJO PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Grandes Devedores, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de julho de 2019, publicado no DODF nº 138, de 24 de julho de 2019, o ato que nomeou GILENE MODESTO DA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Rede e Telefonia, da Gerência de Infraestrutura e Segurança, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

NOMEAR JEAN BARBOSA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Rede e Telefonia, da Gerência de Infraestrutura e Segurança, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR RITA MARTINS DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RITA MARTINS DE MELO do Cargo em Comissão Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR SOLANGE HELENA DE DEUS BARROZO para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SOLANGE HELENA DE DEUS BARROZO do Cargo em Comissão Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR IDAYANE VIEIRA LINS para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IDAYANE VIEIRA LINS do Cargo em Comissão Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Contabilidade, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR RAIMUNDA MACIEL FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Contabilidade, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 04 de julho de 2019.

NOMEAR LUCAS DE SOUZA SILVA ENTREPOTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, ELILUCIA CARNAÚBA BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Licitações, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, a contar de 27 de junho de 2019.

NOMEAR LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS BASTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Licitação, da Gerência de Licitação e Contratos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS DE SOUZA SILVA ENTREPOTES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR FERNANDA FERREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA FERREIRA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Normas, Procedimentos e Manuais, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Normas, Procedimentos e Manuais, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Elaboração de Projetos Especiais, da Gerência de Projetos, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR VANDA ALVES DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Elaboração de Projetos Especiais, da Gerência de Projetos, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR ANDRÉIA MARIA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RADSON LIMA VILA VERDE, matrícula 181.125-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA AURIANA PINTO DINIZ, matrícula 47.924-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE ALVES CORTES GUEDES, matrícula 26.352-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOSUÉ FERNANDES DA SILVA, matrícula 55.130-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IZABEL ELENA DE SOUSA RABELO TELES, matrícula 37.230-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Consignação e Benefícios, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal.

NOMEAR IZABEL ELENA DE SOUSA RABELO TELES, matrícula 37.230-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA, matrícula 45.105-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Consignação e Benefícios, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de junho de 2019, publicado na Edição Extra nº 43, de 19 de junho de 2019, página 04, o ato que nomeou ANA LÚCIA KUHN ARROYO, matrícula 209.535-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX REZENDE BRAGA, matrícula 45.770-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS VIRIATO DE SOUSA LIMA FILHO, matrícula 209.326-x, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Serviços Terceirizados, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MOEMA DE SOUZA ESMERALDO, matrícula 215.305-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Serviços Terceirizados, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARINA DAMACENA GUEDES, matrícula 213.495-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO BATISTA CALVI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR VICTOR FERREIRA SHIMABUKO, matrícula 244.282-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS RODRIGUES QUARESMA, matrícula 219.659-X para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA CARVALHO FERREIRA DA SILVA, matrícula 244.265-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ, matrícula 225.376-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de abril de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 71, de 15 de abril de 2019, página 08, o ato que nomeou VÍTOR CASTELOES GAMA, matrícula nº 239.886-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ALISSON TORREÃO DE FREITAS, matrícula 213.206-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde do Estudante, da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELISÂNGELA DORNELES DE VASCONCELLOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde do Estudante, da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IHONE LOPES LIMA, matrícula 43.651-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GILVANDO MACÁRIO DA SILVA LIMA, matrícula 66.766-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARMANDO JOAQUIM DE SANTANA, matrícula 244.308-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ARMANDO JOAQUIM DE SANTANA, matrícula 244.308-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação Inclusiva, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO EDUARDO BRUNO DA CUNHA, matrícula 244.038-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação Inclusiva, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO EDUARDO BRUNO DA CUNHA, matrícula 244.038-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE DA SILVA MANGUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Cíveis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LEONARDO LACERDA MALVA, matrícula GDF 16904222, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula GDF 16554159, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LEONARDO LACERDA MALVA, matrícula GDF 16904222, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula GDF 16554159, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC JOSE MARCIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula GDF 16832086, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC JOSE GILMAR DE OLIVEIRA, matrícula 21.838/3, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC JOÃO MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula GDF 16720237, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC EDILSON MENDES FERREIRA, matrícula 72.667/2, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC CLEIBER LOPES DA SILVA, matrícula GDF 16926595, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC BRIGIDA DE ANDRADE LORDELO FERNANDES, matrícula 199.843/9, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC MAGNO SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula GDF 1686316X, do Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 04 de julho de 2019.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC CLEIBER LOPES DA SILVA, matrícula GDF 16926595, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 3º SGT QPPMC MARCIO DE MATTOS LEONEL FILHO, matrícula GDF 16884353, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC DARLAN GONCALVES DE AMORIM, matrícula 199.871/4, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para cargo, o 3º SGT QPPMC LUPERCIO POLIZELLI JUNIOR, matrícula GDF 1692682X, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC RODRIGO ROCHA DE SOUZA, matrícula 214.976/1, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC ESTEVAN EDUARDO OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS, matrícula GDF 16693434, do Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC LUPERCIO POLIZELLI JUNIOR, matrícula GDF 1692682X, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CB QPPMC ISABELA ABREU BARROSO, matrícula 199.881/1, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC JACIEL BARBOSA DA SILVA, matrícula GDF 1676983X, do Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC SÉRGIO RUBENS GUERREIRO E CASTRO, matrícula 72.632/X, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QPPMC MAURO RIBEIRO DA CUNHA, matrícula GDF 16720393, do Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC GISELIO ROBERTO CALABRO VIANA, matrícula 16.478/X, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC CASSIO ADRIANO DE CARVALHO, matrícula GDF 16757351, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC ALEX VICENTE DE SOUZA, matrícula 73.173/0, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QPPMC DAMIÃO FÁBIO DA SILVA, matrícula GDF 16695879, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC MAINAR FEITOSA DA SILVA ROCHA, matrícula 23.771/X, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC AUGUSTO SERGIO GOMES E SILVA, matrícula 199.820/X, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC INOEL VENTURA JÚNIOR, matrícula GDF 16816609, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC CRISTIAN ROGERIO DE OLIVEIRA, matrícula 23.401/X, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC DANNILTO MACEDO SOUSA, matrícula 199.867/6, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o ST QPPMC FERNANDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA, matrícula GDF 16696050, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 28 de junho de 2019.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC EDERSON REIS DA ROCHA, matrícula 23.425/7, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR a 3º SGT QPPMC ÉRIKA GONTIJO ALMEIDA, matrícula GDF 16565843, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CB QPPMC FERNANDA SILVA PINTO, matrícula 195.660/4, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o 2º SGT QPPMC WASHINGTON PAIVA ALENCAR, matrícula GDF 16807812, do Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Controle de Processos e Arquivo, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 10 de junho de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º SGT QPPMC GLAUCO HENRIQUE LIBERAL CALDAS, matrícula GDF 16918436, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QPPMC REINALDO CARLOS BISPO DA PAZ, matrícula GDF 16562690, do Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoal, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC REINALDO CARLOS BISPO DA PAZ, matrícula GDF 16562690, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Controle de Processos e Arquivo, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC GLAUCO HENRIQUE LIBERAL CALDAS, matrícula GDF 16918436, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoal, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC JADERSON SILVA DOS SANTOS, matrícula 23.735/3, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o TC QOPM JOSÉ CARLOS FELIPE DE SALES, matrícula GDF 16926560, do Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 14 de junho de 2019.

NOMEAR o MAJ QOPM GUILHERME PINHEIRO GUARA, matrícula 50.555/2, para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-2 RODRIGO LUIZ GOMES PIERUCETTI, matrícula 1406305, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC ALVARO ALVES PERPETUA, matrícula 215.931/7, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a 1º SGT QPPMC MARLI CRISOSTOMO DE MORAIS, matrícula GDF 16926498, do Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ANDRE LUIZ DE LIMA COELHO, matrícula 22.324/7, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 1º SGT QPPMC MARLI CRISOSTOMO DE MORAIS, matrícula GDF 16926498, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC CRISTIANO BOTELHO CHAVES, matrícula GDF 16903137, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC RONALDO TADEU ALVES BATISTA, matrícula 18.170/6, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QBMG-1 CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula GDF 16695755, do Cargo de Assessor Técnico, da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento, da Diretoria de Informática, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 ASSIS MARTINS DOS SANTOS, matrícula 1405323, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento, da Diretoria de Informática, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC WILSON MARCOS LIMA DOS SANTOS, matrícula 20.766/7, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC JOSÉ RICARDO ALMEIDA COUZZI, matrícula 73.347/7, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC SIDCLEI LIMA DE SOUZA, matrícula 21.826/X, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC THIAGO ARAUJO RAMOS BASTOS, matrícula 215.108/1, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC HUGO LEONARDO GOMES LUZ, matrícula 22.844/3, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ADRIENE NERY DE SOUSA, matrícula 22.994/6, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC EDIR FRANKLIN DE AZEVEDO LIMA, matrícula 20.807/8, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC EMERSON LOPES ARCURI, matrícula 22.251/8, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC EDSON DE JESUS RIBEIRO FILHO, matrícula 22.196/1, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

DESIGNAR MAURO ANDRÉ KAISER CABRAL, Coordenador da Coordenação de Educação à Distância, matrícula 1.680.561-5, para responder interinamente e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, GILVAN SOARES MASCARENHAS, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.675.158-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor da Ouvidoria, do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUDWIK DE OLIVEIRA BRZEZOWKI, matrícula 1.677.044-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VINÍCIUS NEVES TEIXEIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOILTON MARTINS DE ARAÚJO, matrícula 1.681.598-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Prospecção Tecnológica, da Coordenação de Modernização da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOILTON MARTINS DE ARAÚJO, matrícula 1.681.598-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Big Data, da Coordenação de Modernização da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE NORONHA, matrícula 1.687.248-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Big Data, da Coordenação de Modernização da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QBMG-1 LEONARDO ABRANTES DIAS, matrícula 1.686.249-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR OTAVIO MATIVI FRIEDEIN, matrícula 1.687.055-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OTAVIO MATIVI FRIEDEIN, matrícula 1.687.055-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Gerência de Administração de Dados, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 MARCELO ARRUDA DE SIQUEIRA, matrícula/CBMD 1406333, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Gerência de Administração de Dados, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR RONALDO CAMILO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 1.675.167-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Infraestrutura da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 21 de maio de 2019.

NOMEAR FELIPE DE LIMA MORAES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Infraestrutura da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA DA SILVA BARBOSA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.691.607-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUDWIK DE OLIVEIRA BRZEZOWKI, matrícula 1.677.044-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Serviço de Segurança de Rede, da Gerência de Rede, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração do ST QBMG-4 Wagner de Souza Marque, publicada no DODF nº 87 de 10 de junho de 2019, na página 27.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANGELA DA SILVA BARBOSA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.691.607-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE NORONHA, matrícula 1.687.248-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 LEONARDO ABRANTES DIAS, matrícula 1.686.249-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Desenvolvimento, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração do 2º SGT QBMG-1 Viterbo da Cruz, publicado no suplemento do DODF nº 87 de 10 de maio de 2019.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC CLAUDENIR DE SOUZA BATISTA, matrícula/GDF 1.686.452-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Apoio Operacional da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QPPMC CLAUDENIR DE SOUZA BATISTA, matrícula/GDF 1.686.452-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO LUIZ NETO, matrícula 1.679.131-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO LUIZ NETO, matrícula 1.679.131-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE ARAÚJO DE SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Cristiane Araújo de Santana, publicada no DODF nº 109 de 11 de junho de 2019, na página 13.

EXONERAR o 1º TEN. QOBM/Intd. ARMANDO DA SILVA MILAGRE, matrícula/GDF 1.666.324-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA GOMES MARTINS PIRES, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.679.472-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALESSANDRA GOMES MARTINS PIRES, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.679.472-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Assessor Técnico do Núcleo de Cálculos, da Gerência de Registros Financeiros da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL DE ARAUJO DOURADO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.686.069-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO MONTALVÃO SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.686.179-5, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ISRAEL DA CONCEIÇÃO MATOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.057-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ FRANCISCO PIRES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 189.323-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO DAVID FERNANDES SENA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.681.446-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOEL INÁCIO DE OLIVEIRA NETO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.517-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO DAVID FERNANDES SENA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.681.446-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 09 de maio de 2019, publicado no Suplemento do DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, na página 1, o ato que nomeou ELIÉ CARNEIRO CARVALHO, Escrivã de Polícia Federal, matrícula 9665, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação de Inovação e Avaliação, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR LUCIANA CAETANO SILVA FERNANDES, matrícula 1.690.160-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação de Inovação e Avaliação, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA CAETANO SILVA FERNANDES, matrícula 1.690.160-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉIA MADALENA BATISTA MAIA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SAMARA VIEIRA DA SILVA MARQUES, matrícula 1.684.242-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Diretoria de Alternativas Penais, da Coordenação de Políticas Penais da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA SERAFIM NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Diretoria de Alternativas Penais, da Coordenação de Políticas Penais da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SAMARA VIEIRA DA SILVA MARQUES, matrícula 1.684.242-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR VIVIANE DUARTE ALEGRE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.356-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE ALVES GUTERRES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.686.185-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILDA BARRÓS DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.253-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Diretoria de Gestão Estratégica, da Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2019.

NOMEAR JOSÉ CARLOS SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Diretoria de Gestão Estratégica, da Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, em virtude de usufruto de licença prêmio, KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.157-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Saúde da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 12/06/2019.

NOMEAR LILIANE DE OLIVEIRA ILARIO MOURA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 194.943-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Saúde da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.686.098-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR WILKENS NUMERIANO TEMOTE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.687.188-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, em virtude de transferência para reserva remunerada, o MAJ QOBM/Intd SILVIO IGÍDIO PEREIRA, matrícula 168.460-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG -14, de Gerente da Gerência de Suporte Administrativo, da Coordenação de Suporte e Apoio da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 31 de maio de 2019.

NOMEAR SILVIO IGÍDIO PEREIRA, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFG -14, de Gerente da Gerência de Suporte Administrativo, da Coordenação de Suporte e Apoio da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO GUIMARÃES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, em virtude de transferência para reserva remunerada, o 2º TEN QOBM GILBERTO VIEIRA CARDOSO, matrícula/GDF 1.691.928-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2019.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 HÉLIO MONTEIRO FERREIRA, matrícula/GDF 1.681.028-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QBMG-1 HÉLIO MONTEIRO FERREIRA, matrícula/GDF 1.681.028-7, do Cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR 1º TEN. QOBM/Intd. MILTON MENDES FERNANDES JUNIOR, matrícula/GDF 1.666.326-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em vaga decorrente da exoneração do TC QOBM Jeann Wilson Aguiar Cavalcante, publicada no suplemento do DODF nº 87 de 10 de maio de 2019, na página 2.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º TEN. QOBM/Intd. MILTON MENDES FERNANDES JUNIOR, matrícula/GDF 1.666.326-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA FIDELIS, Técnico de Políticas Públicas de Gestão Governamental, matrícula 106.914-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR MARCO FERNANDES DIAS, matrícula 1.691.772-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR a MAJ. QOPM LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula/GDF 1.658.649-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a MAJ. QOPM LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula/GDF 1.658.649-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Políticas de Valorização, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º TEN QOBM JEAN CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula/GDF 1.687.383-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Políticas de Valorização, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º TEN QOBM JEAN CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula/GDF 1.687.383-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CB QPPMC WENDERSON GUIMARÃES SOARES, matrícula/GDF 1.658.787-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CB QPPMC WENDERSON GUIMARÃES SOARES, matrícula/GDF 1.658.787-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Auxiliar Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.446-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA MARINHO REGO DE LIMA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 188.044-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO LUIZ JIMENEZ DE ALMEIDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.779-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GILVAN ALVES DA ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 177.499-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Andréa dos Santos Leite, publicada no suplemento do DODF nº 87 de 10 de maio de 2019, na página 3.

NOMEAR LUÍSA MARIA COSTA DAMASCENO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Henrique Barreto Paiva, publicada no suplemento do DODF nº 87 de 10 de maio de 2019, na página 3.

NOMEAR LEANDRO BRAZ DANTAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Aurimar Lima Ribeiro Duarte, publicada no DODF nº 109 de 11 de junho de 2019, na página 13.

EXONERAR, por motivo de transferência para reserva remunerada, o CAP. QOBM/Intd. AGNALDO DA SILVA FERREIRA, matrícula/GDF 1.690.734-5, do Cargo de Assessor Militar Adjunto, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 11 de junho de 2019.

EXONERAR HELTON DIAS DE ALMEIDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.688.539-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA TEREZA BARROS AGUIAR FILHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.691-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR HUGO LEONARDO ALVES CANUTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.687.179-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ARLESSON PEREIRA LACERDA DA MATA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.688.833-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANO CARVALHO LEÃO, Agente Policial de Custódia, matrícula 233.730-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THALES RODRIGUES DE BRITO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.297-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, THALES RODRIGUES DE BRITO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.297-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ DE DEUS SALES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.085-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, JOSÉ DE DEUS SALES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.085-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS YURI DOS SANTOS ARAÚJO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.688.546-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o ST QPPMC JOÃO BATISTA ARAÚJO DA COSTA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 24 de maio de 2019.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 9 de maio de 2019, publicado no Suplemento do DODF nº 87 de 10 de maio de 2019, página 3, o ato que nomeou FABIO SANTOS DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula/PCDF 63.330-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO SANTOS DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula/PCDF 63.330-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 9 de maio de 2019, publicado no Suplemento do DODF nº 87 de 10 de maio de 2019, página 4, o ato que nomeou ANDRÉ LUIZ FONSECA SALA, Delegado de Polícia, matrícula/PCDF 63.958-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor Adjunto, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ FONSECA SALA, Delegado de Polícia, matrícula/PCDF 63.958-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor Adjunto, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA MÁRCIA DE CAMARGO BOUDENS, Agente de Polícia, matrícula 1.692.459-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária II do Distrito Federal, da Diretoria de Inteligência Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2019.

NOMEAR RODRÍGO CHIARATO DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 177.732-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária II do Distrito Federal, da Diretoria de Inteligência Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para reserva remunerada, o 1º SGT QPPMC ANTONIO FLÁVIO ALVES DE PAULA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria de Novas Mídias, da Assessoria de Comunicação do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 24 de junho de 2019.

NOMEAR ANTONIO FLÁVIO ALVES DE PAULA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria de Novas Mídias, da Assessoria de Comunicação do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o 2º SGT QBMG-2 LUCIANO NAZÁRIO FEITOZA, matrícula/GDF 1.689.178-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Fiscalização da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2019.

EXONERAR, por ter sido transferido para reserva remunerada, o MAJ QOBM/Cond. DIVINO BARBOSA, matrícula/GDF 1.692.065-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 19 de junho de 2019.

EXONERAR, por ter sido transferido para reserva remunerada, o MAJ QOBM/Intd. JEAN ANDRÉ RODRIGUES DA PAZ, matrícula/GDF 1.691.720-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2019.

EXONERAR DIEGO GABRIEL BRITO OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.490-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RAMOS CARDOSO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.337-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DODF nº 109 de 11 de junho de 2019, na página 11, o ato que nomeou ARNULFO ALVES PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula/PCDF 36.067-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DODF nº 109 de 11 de junho de 2019, na página 11, o ato que exonerou CLEIDE MARIA CORREIA, matrícula 1.675.974-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Ouvidoria, do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DODF nº 112 de 14 de junho de 2019, na página 68, o ato que exonerou o Maj QOBM/Intd. AGNALDO DA SILVA FERREIRA, matrícula/GDF 1.690.734-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar Adjunto, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, por ter sido promovido, conforme DODF nº 73 Suplemento, de 17 de abril de 2019, página 02.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DODF nº 112 de 14 de junho de 2019, na página 68, o ato que nomeou o Maj QOBM/Intd. AGNALDO DA SILVA FERREIRA, matrícula/GDF 1.690.734-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para

exercer o Cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DODF nº 112 de 14 de junho de 2019, na página 68, o ato que exonerou o Maj QOBM/Intd. JOSÉ DE ANCHIETA PERES OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.692.285-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar Adjunto, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, por ter sido promovido, conforme DODF nº 73 Suplemento, de 17 de abril de 2019, página 02.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DODF nº 112 de 14 de junho de 2019, na página 68, o ato que nomeou o Maj QOBM/Intd. JOSÉ DE ANCHIETA PERES OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.692.285-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista os dispositivos contidos na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e na Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SANDRA DA COSTA RODRIGUES, matrícula 21.347-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, GICLEIDE FERREIRA O. DA ROCHA, matrícula 48.228-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GICLEIDE FERREIRA O. DA ROCHA, matrícula 48.228-5, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO CÉSAR DE SOUSA SANTOS, matrícula 214.189-2, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 09 de maio de 2019, publicado no Suplemento do DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, página 4, o ato que exonerou ALEXSANDRO ALVES DAS NEVES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal." LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 15 de abril de 2019."

No Decreto de 23 de julho de 2019, publicado no DODF nº 138, de 24 de julho de 2019, página 14, o ato que nomeou ELAYNE CRISTINA FELIX RANGEL MARINHO, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete...", LEIA-SE: "...de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Chefia de Gabinete".

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de julho de 2019

Processo: 04003-00000208/2019-41. Interessado: SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS. Assunto: AFASTAMENTO PARA INTERESSES PARTICULARES  
AUTORIZO o afastamento do Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO, para tratar de interesses particulares no período de 29 de julho a 05 de agosto de 2019, sem a percepção do subsídio do cargo ou de qualquer outra despesa à custa do Distrito Federal.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

## CASA CIVIL

#### PORTARIA Nº 38, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, com fulcro nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula 174.418-6; Janaína Matos Viera, matrícula 1.676.524-9; e Daniel Saboia de Menezes, matrícula 174.627-8, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI GDF nº 00394.00007192/2018-45, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

#### PORTARIA Nº 39, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, com fulcro nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Nádia Vasconcelos, matrícula 1.680.544-5, Janaína Matos Vieira, matrícula 1.676.524-9 e Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula 174.587-5, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade à Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.181/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 32, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 126, de 8 de julho de 2019, conforme a retificação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

#### PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JULHO 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e, com apoio no disposto na Resolução nº 102/1998-TCDF e na Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, conduzida sob rito ordinário, visando apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, objetivando o ressarcimento do erário, e recomendar providências saneadoras, com vistas à autotutela administrativa no processo SEI-GDF nº 00002-00011207/2017-18.

Art. 2º Designar Cecília de Teixeira e Castro, matrícula 1.693.560-8, Presidente; Ítalo Macedo de Almeida, matrícula 1.693.600-0 e Karla Rodrigues Dias Ferreira, matrícula 174.615-4, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada de Contas Especial - CPPP e TCE para, no prazo de noventa dias, concluir o procedimento de tomada de contas especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 24 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO, matrícula 1.681.673-0, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Governança, da Secretaria Executiva de Governança e Compliance, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CRISTIANE GEISS NARDES FARINON, matrícula 1.689.331-X, Secretária Executiva, símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Governança e Compliance, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de julho de 2019, por motivo de afastamento legal da titular.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 25 de julho de 2019

Processo: 00040-00017333/2019-47. Interessado: GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.440.072-3, Técnica Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00145-00000679/2019-29. Interessado: WENDEL BARROS DE MEDEIROS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor WENDEL BARROS DE MEDEIROS, matrícula 156.535-4, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-16, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas - RA-XV, a contar de 28/06/2019, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00019581/2019-22, resolve: AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 491 (quatrocentos e noventa e um) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 38.707-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referentes aos períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS: de 12/12/1975 a 27/01/1976, trabalhado para Drografarma S/A - Com. e Participações; e de 01/05/1992 a 20/07/1993 (Já excluída a concomitância) trabalhado para Globo Com. e Representações de Mat. Para Construções Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 319, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 128 de 10 de julho de 2019, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO CESAR DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 128.539-4, 5º quinquênio, período 30/09/2012 a 28/10/2017, devido à publicação da mesma na Ordem de Serviço nº 303 de 03/07/2019, DODF nº 124 de 04/07/2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 24 DE JULHO DE 2019  
O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR a Instrução nº 29, de 06/03/2018, publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, que concedeu aposentadoria a SIEGFRID GARGITTER, matrícula nº 100.126-4, Auxiliar de Atividades do Hemocentro, especialidade Agente de Portaria, Classe Especial, Padrão 10 -XH-10, a contar de 06/06/2013, para considerá-lo no cargo de Auxiliar de Atividades do Hemocentro, Classe Especial, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 063.000.245/2012.  
REVER os proventos da aposentadoria do servidor NARCISO FRANCISCO DE AZEVEDO, matrícula nº 23.967-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria coletiva de 12/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 13/01/2006, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 15/10/2018. Processo SEI nº 00413-00003810/2018-58.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 163, DE 25 DE JULHO DE 2019  
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade ao juízo de admissibilidade realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Recompôr a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinada ao Gabinete da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes: ANDREA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0 (Presidente); LEONARDO SILVA PINHEIRO, matrícula 198.810-7 (1º Membro); FABIANO MADURO DE LORENZO, matrícula 156.661-X (2º Membro); CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA, matrícula 1.433.996-X (3º Membro); DEBORAH LORRANE DIAS MORAIS ARANTES, matrícula 1.672.839-4 (4º Membro); ALINE LUIZ MARTINS, matrícula 196.447-X (5º membro); WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula 1.443.677-9 (6º membro).

Art. 2º Compete ao Presidente da comissão designar membro da CPJA para realização de juízo de admissibilidade, passando essa atribuição ao 1º membro nas ausências ou impedimentos do Presidente.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizar análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, com sugestão das providências a serem adotadas.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa para análise e providências de alçada.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, no Gabinete da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria anterior.

RICARDO RODRIGUES LAGE

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 25 DE JULHO DE 2019  
O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Incisos IX, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve: ALTERAR na Ordem de Serviço nº 08 de 13 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 239 de 14 de novembro de 2013, o nome da servidora MARIA APARECIDA M. MARTINELLI, matrícula 143.603-1, pela servidora DÉBORA LUIZA DE OLIVEIRA RANGEL RESENDE, matrícula 1.688.287-3, como membro Presidente da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço no âmbito do LACEN/SES - CRPIAS - e incluir a servidora IVONEIDE DUARTE CORDEIRO GIONVANETTI, matrícula: 161.007-4, como membro da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço no âmbito do LACEN/SES - CRPIAS - da Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme processo SEI nº. 00060-00301223/2019-96.

JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação no percentual de 8% (oito por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0707457-95.2018.8.07.0016 ao servidor DIEGO BRUNO MELO SOARES, matrícula 1675326-7, Médico.

CONCEDER Gratificação de Titulação no percentual de 15% (quinze por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0748074-97.2018.8.07.0016 ao servidor DIEGO BRUNO MELO SOARES, matrícula 1675326-7, Médico.

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR ato publicado no DODF 129, de 11/07/2005, p. 63: ONDE SE LÊ: "...18% - AOSD-Enfermagem, 127326-4, NEUSA MARIA NUNES MENEZES, 09/06/2005...", LEIA-SE: "...16% - AOSD-Enfermagem, 127326-4, NEUSA MARIA NUNES MENEZES, 02/05/2005..."; considerando que foi tornado sem efeito o percentual de 2% referente ao curso de AIDS para Auxiliares de Enfermagem - 32 horas, por já ter sido publicado o mesmo certificado no DODF nº 114, de 20/06/2005, p. 49.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 25 DE JULHO DE 2019  
A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso III, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, e conforme o Laudo Médico nº 116/2019 - GPSS/DISPSS/SUBSAÚDE/SAGA/SEFP, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora ALESSANDRA ACOSTA CRISTO VIEGAS, matrícula 138879-7, constante no Processo: 00060-00043208/2019-18. A Junta Médica de Acidente em serviço conclui que o evento ocorrido no dia 24/10/2018 NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Apuração de Acidente em Serviço instituída pela Portaria nº 8 de 4 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 46 de 11 de março de 2019.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 25 DE JULHO DE 2019  
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico Pericial nº 134/2019, WANDÉSIO LUIZ CORREA, matrícula 158.065-5, na Carreira MÉDICO, no Cargo MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00040-00014559/2019-96.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico Pericial nº 139/2019, MARCELO MENDES DAIA, matrícula 132.593-0, na Carreira Cirurgião Dentista, no Cargo ODONTOLOGO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00040-00014866/2019-77.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico Pericial nº 027/2019, ANDREIA CORDEIRO LOPES, matrícula 140.337-0, na Carreira Assistência Pública a Saúde, no Cargo Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Primeira, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSU. Processo: 00040-00011236/2019-41.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico Pericial nº 132/2019, ALESSANDRA MARIA PINHEIRO, matrícula nº 141.209-4, na Carreira Enfermeiro, no Cargo ENFERMEIRO, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00040-00014565/2019-43.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico Pericial nº 147/2019, SONIA MARIA DO PRADO OLIVEIRA, matrícula 133.097-7, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo Auxiliar em Saúde - AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00040-00015160/2019-22.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a PAULO ROBERTO DE MELO, matrícula 118.487-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00419655/2018-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a JOSE GARCIA RIBEIRO JUNIOR, matrícula nº 119.266-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00112230/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDNA PENHA, matrícula nº 106.705-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00091378/2018-28.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IRENICE LUCHEZI ALVES DA SILVA, matrícula 132.793-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00020380/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DAS GRACAS MENDES MOURA, matrícula 127.224-1, na Carreira de Assistência Pública

à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00006336/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO PIRES, matrícula nº 130.564-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-00002753/2018-73.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CESAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula 132.924-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00151269/2019-58.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA LEONETE DA SILVA, matrícula 130.642-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HSVP. Processo: 00060-00078639/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ROBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 126.304-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - MOTORISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00069020/2019-08.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a MARIA DE JESUS AGUIAR SOUZA, matrícula 124.609-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM RADIOLOGIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00272033/2017-92.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MEIRY DAMIANA DOS SANTOS, matrícula 130.124-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - APOIO ADMINISTRATIVO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00057012/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIANA TELES DE LIMA CARVALHO, matrícula 133.251-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - APOIO ADMINISTRATIVO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00071462/2019-14.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA MENDES TEIXEIRA ALBERTO, matrícula 119.197-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - PATOLOGIA CLINICA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 0273-000194/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA JOSE DA CONCEICAO, matrícula 128.183-6, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD - PATOLOGIA CLINICA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - PATOLOGIA CLINICA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00005960/2018-80.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 126.356-0, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD - LAVANDERIA HOSPITALAR, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - LAVANDERIA HOSPITALAR, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00131617/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NEUZA MARIA PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 126.616-0, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD - ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00138714/2019-94/2019-80.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a HELOISA MARTINS BELE BARBOSA, matrícula nº 129.905-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - ASSISTENTE SOCIAL, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00451214/2018-64.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ELIZA REGINA MELLO, matrícula nº 127.916-5, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de MEDICO - HEMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00060-00135084/2019-04.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVEIRA, matrícula 122.369-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - HEMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-00030765/2019-79.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, a STENIO MEIRELLES DE CARVALHO, matrícula nº 129.219-6, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00060-00116419/2019-87.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, bem

como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARCELO RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS, matrícula nº 129.525-X, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - NEONATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 00060-00430198/2018-76.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 420, de 18/07/2019, publicada no DODF nº 135, de 19/07/2019, o ato que concedeu a aposentadoria a MARIA ADELAIDE MILLINGTON, matrícula 158.586-X, para considerar o seguinte fundamento legal: "nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008", mantendo inalterados os demais termos. Processo: 00060-00037240/2019-64.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 25 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo: 00060-00240994/2019-08, resolve: DESIGNAR FERNANDA CARNEIRO CARDOSO SILVA, Enfermeira, matrícula 180.493-6, como substituta do Diretor da Diretoria-Geral do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 24 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão interna de implantação do programa de otimização do uso prioritário da água, denominado Poupa DF, no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, em cumprimento ao Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 232, de 07/12/2018.

Art. 2º A comissão interna será composta pelos seguintes membros:

DIOGO JESUS CÂNDIDO DOS REIS, matrícula 0353054- X - Coordenador;

ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1.690.353-6; e

BRUNO RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula: 1.401.921-3

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Conduzir o Programa em consonância com o estabelecido no Decreto nº 39.514/2018 e no Guia de Orientações Poupa DF, observando os princípios e objetivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat- PBQP-H;

II - Monitorar diariamente o consumo de água, por meio da coleta, registro e análise de dados;

III - Promover os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adaptação do sistema interno de abastecimento de água;

IV - Propor mudanças nas redes físicas internas de abastecimento de água, objetivando a utilização de materiais, equipamentos e técnicas que garantam o uso eficiente da água;

V - Empreender ações visando sensibilizar e envolver todos os servidores e funcionários quanto às boas práticas no uso eficiente da água;

VI - Realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formulando recomendações;

VII - Emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigente máximo do órgão.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00122835/2019-40, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico de Gestão Educacional, ocupado por DANIELLA GOMES FREITAS, matrícula 209.489-4, Padrão E3-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2019, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

RAFAEL PARENTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 002/2019 - DIRES, DE 25 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da reunião de DIRET, Item III da Ata de nº 3316º, realizada em 26/02/2019, e o constante do Processo: 00111-00007192/2019-91. resolve:

I - Constituir Grupo de Trabalho, para tratar da Regularização de Terras Desapropriadas em Comum no Distrito Federal (Projeto RTC);

II - O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

EMPREGADOS	MAT.	EMPREGO/LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA	2797-9	DIRETOR DA DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DIRES	COORDENADOR
ARAMIS CARDOSO BELTRAMI	2665-4	GERENTE DA GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS - GERUR/DIRES	COORDENADOR-SUBSTITUTO
MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO	2605-0	ASSESSOR I - ADRES/DIRES	MEMBRO
LUIZ FLAVIO CHAVES DE OLIVEIRA	2837-1	ASSESSOR V - GERUR/DIRES	MEMBRO-SECRETÁRIO
VINÍRCIO ALAN SILVA OLIVEIRA	1809-0	ASSESSOR I - ADTEC/DITEC	MEMBRO
ALESSANDRO CARVALHO DOS SANTOS	2416-3	ENGENHEIRO - GETOP/DITEC	MEMBRO
ELDER CARLOS CAPELLATO	2262-4	AVALIADOR - NUANF/DITEC	MEMBRO
EDSON NOGUEIRA ALVES	2757-0	GERENTE DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS - GETRI/DIRAF	MEMBRO
RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA	2364-7	ADVOGADO - GABIN/PRESI	MEMBRO
FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO	2809-6	COORDENADOR JURÍDICO - COJUR/DIJUR	MEMBRO
JOÃO PEDRO RIBEIRO SAMPAIO DE ARRUDA CÂMARA	2802-9	GERENTE DA GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - GEHAB/DIRES	MEMBRO

III - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período;

IV - O escopo e as prerrogativas do Grupo RTC são aquelas autorizadas pelo Presidente da Terracap no Processo: 00111-00007192/2019-91

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MUNDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 24 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO, no DODF nº 129, de 11/07/2019, pág. 20, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço de JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA, matrícula nº 100.854-4, processo nº 070.000.574/2002.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 61, inciso III, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER horário especial de estudante ao servidor FLAVIO BOERES JUVENCIO, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 186447-5, no período de 06/08/2019 a 31/05/2020, nos termos do processo nº 00070-00005219/2019-62.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 23 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso VII, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008 e artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, bem como observada a instrução do Processo SEI-GDF nº 00050-00033418/2019-35, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus integral ao Distrito Federal, mediante pagamento de diárias e passagens, em benefício dos servidores ADELMO JERÔNIMO SILVA, matrícula 1.691.693-X, Assessor Técnico, e GLAUCO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula 58.983-7, Assessor Técnico, ambos da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, para participarem do evento "INTERSOLAR SOUTH AMÉRICA", no período de 27 a 29 de agosto de 2019, na cidade de São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de DIEGO CALDAS VAZ DOS SANTOS, ex-Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.171-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e de acordo com o Parecer nº 087/2013 - PROPES/PGDF, nº 195/2013-PROPES/PGDF e nº 299/2014-PROPES/PGDF. Processo SEI nº 00052-00011148/2019-55.

MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar MARIA ALICE DOURADO SANNA, matrícula nº 1.682.946-8, e TÚLIO HENRIQUE CARNEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.688.139-7, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 041/2019-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00157370/2017-98 -SSP/DF, a ser firmado com a empresa PROVER SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aplicação presencial de 19.537 questionários no território do Distrito Federal.

Art. 2º Designar WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 1.677.088-9, e VÍTOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, matrícula nº 190.612-7, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens Nº 034/2019-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00025725/2019-42 -SSP/DF, a ser firmado com a empresa N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, que tem por objeto a aquisição de 62 exaustores industriais, 57 cm, de parede, 220 V.

Art. 3º Aos Executores e Suplentes designados nos artigos acima, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24/2002-SSP, publicada na pág. 8, do DODF nº 98, de 24/05/2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, de 16/12/2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93, bem como, na IN nº 05 MPOG de 25/05/2017, e em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 24 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 200, §3º, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 021/2016-SESIPE, resolve:

Art. 1º Deferir, nos termos da Decisão (25439756), o Requerimento (25680333) que trata tão somente de Conversão em Multa da sanção aplicada nos autos da Sindicância Acusatória nº 021/2016-SESIPE, ao servidor Agente de Atividades Penitenciárias CECÍLIO GOULART DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 182.619-0, de 04 (QUATRO) DIAS DE SUSPENSÃO, em razão do apurado no citado procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º Converta-se a citada punição à proporção de 50% do valor diário da remuneração, relativos aos dias de suspensão aplicados ao servidor REQUERENTE, devendo este permanecer trabalhando pelo período integral correspondente à sanção, ou seja, nos quatro dias indicados para o efetivo cumprimento, o que deverá ocorrer na maior brevidade possível.

Art. 3º Notifique-se o servidor desta decisão, agendando-se os dias de cumprimento da sanção, junto a sua unidade de lotação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de julho de 2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI - GDF nº 275/2019 (25701415) - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017 - SESIPE. I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 25 de julho de 2019, na forma do art. 217, da Lei Complementar distrital nº 840/2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2017 - SESIPE (Processo restrito nº 00050.00154745/2017-68 e sigiloso nº 00050-00039657/2018-18), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 351, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 02 de outubro de 2017, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que visa apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ELIEZER GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 180.119-8, BRUNO FALCÃO JORDÃO RAMOS, matrícula nº 181.517-2, ROGÉRIO SERRANO DOS SANTOS, matrícula nº 179.308-X, MARCOS PAULO PEREIRA MACHADO, matrícula nº 181.617-9, DIOGO ERNESTO DE JESUS, matrícula nº 176.437-3, CARLOS LUIZ DA COSTA, matrícula nº 176.448-9, HUDSON ROCHA LARA, matrícula nº 178.326-2, KÉFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 188.097-7, VÍTOR ESPÍNDOLA SALES DE SOUZA, matrícula nº 178.231-2, ELBER GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 178.463-3, RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula nº 178.426-9, LEANDRO ALLAN VIEIRA, matrícula nº 183.962-4, FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 176.459-4 e MÁRCIO ALVES FERRO, matrícula nº 187.581-7.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de julho de 2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI - GDF nº 276/2019 (25707864) - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 042/2017 - SESIPE (Processo SEI nº 00050-0015555/2017-68 - restrito e nº 00050-00042737/2018-51 - sigiloso). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 25 de julho de 2019, na forma do art. 145, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 042/2017 - SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 350, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 02 de outubro de 2017, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que visa apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor Agente de Polícia Civil ELIAS ROSENERIO PACHECO JÚNIOR, matrícula nº 57.569-0, lotado no Centro de Internação e Reeducação - CIR/SESIPE. Publique-se.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

Em Exercício

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais dispostas no art. 1º, incisos VIII e XIX, da Portaria PMDF nº 727/2010, resolve:

Art. 1º Designar membro da equipe de apoio para realizar as licitações do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, na modalidade pregão eletrônico, ao longo do exercício financeiro de 2019, o Segundo-Sargento QPPMC MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula 22.179/1

Art. 2º Ao membro da equipe de apoio nomeado fica vedada a nomeação para compor comissão, fiscalizar execução contratual e/ou em processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDMAR MARTINS

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 206, DE 18 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 898/2019 - PMDF/CPRS/SUBAD, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM ANDERAYNE ARAÚJO NOBRE, matrícula 77.200/3, para a função de Executor, e o 1º TEN QOPM JADSON BEZERRA BATISTA, matrícula 216.208/3, para a função de Executor Substituto, do Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel celebrado entre a União, por meio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, o qual tem por objeto a cessão de uso gratuito pela PMDF de áreas do imóvel situado no Setor Sul, Area Especial 05/13, Gama/DF, e das instalações físicas nele existentes, nos termos do Processo: 00054-00061396/2019-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 207, DE 19 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 519/2019 - PMDF/CPTRAN/SUBOP/SSAI, de 15 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM CARLOS AUGUSTO COUTO COSTA, matrícula 50.693/1, da função de Executor da Comissão Executora do Convênio nº 01/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, que tem por objeto a delegação de competência aos policiais militares do Distrito Federal para o planejamento e a execução de fiscalização de trânsito nas vias urbanas do Distrito Federal, sob a circunscrição do CONCEDENTE, conforme estabelecido no art. 23, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), nos termos do Processo: 00054-00015610/2019-37.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM ALISSON COSTA NOBRE, matrícula 50.731/8, para a função de Executor da Comissão Executora do Convênio supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 210, DE 18 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar o MAJ QOPM DEROCI BARBOSA XIMENDES JÚNIOR, Mat. 50.670/2, para a função de executor, e o 2º TEN QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. 730.935/X, para a função de executor substituto, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 39/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa EFAI - ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA, conforme o Processo físico n. 054.002.640/2016 e processo SEI n. 00054.00038194/2019-45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 212, DE 23 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art. 41, inciso II, do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar, para Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, Mat. 22.323-9, para a função de Presidente, o 3º SGT QPPMC ESAU BATISTA RIBEIRO, Mat. 73.676-7, para a função de 1º Membro, e o CB QPPMC IGOR BRUNO PORTELA CARDOSO, Mat. 215.956-2, para a função de 2º Membro, referente ao Contrato de Aquisição de Bens n. 37/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa RR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 213, DE 23 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art. 41, inciso II, do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar, para Comissão de Recebimento, o 2º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, Mat. 22.323-9, para a função de Presidente, o 3º SGT QPPMC ESAU BATISTA RIBEIRO, Mat. 73.676-7, para a função de 1º Membro, e o CB QPPMC IGOR BRUNO PORTELA CARDOSO, Mat. 215.956-2, para a função de 2º Membro, referente ao Contrato de Aquisição de Bens n. 37/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa RR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a DENIS AMORIM, matrícula 48.351-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00011936/2019-41.

CONCEDER aposentadoria a ROBERTO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 38.009-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00011969/2019-91.

CONCEDER aposentadoria a LEONARDO PRATES BELTRÃO, matrícula 58.460-6, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00011672/2019-26.

CONCEDER aposentadoria a MARCOS VALÉRIO FIRMINO DOS SANTOS, matrícula 57.564-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00011749/2019-68.

CONCEDER aposentadoria a PAULO CESAR DE SOUZA, matrícula 47.711-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00011679/2019-48.

CONCEDER aposentadoria a EMILIANO BATISTA DA SILVA JUNIOR, matrícula 58.370-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00013567/2019-21.

CONCEDER aposentadoria a WELLINGTON GOMES DA LUZ, matrícula 31.512-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00011891/2019-13.

CONCEDER aposentadoria a ANTONIO MILTON ALVES, matrícula 34.122-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00011816/2019-44.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência aos servidores: ELTON FERNANDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 35.367-1, matrícula SIAPE nº 171659, a partir de 27.09.2018, conforme processo: 00052-00012422/2019-11; JORGE LUIZ DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 47.790-7, matrícula SIAPE nº 1410697, a partir de 28.05.2019, conforme processo: 00052-00012401/2019-98; MARLON FONSECA LIMA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.298-0, matrícula SIAPE nº 1411832, a partir de 04.07.2019, conforme processo: 00052-00012329/2019-07; JOSÉ ANSELMO OLIVEIRA REIS, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.323-5, matrícula SIAPE nº 1411855, a partir de 06.07.2019, conforme processo: 00052-00011704/2019-93; JOSÉ AMÉRICO FERNANDES MONFERRARI, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.962-9, matrícula SIAPE nº 1411564, a partir de 16.07.2019, conforme processo: 00052-00011974/2019-02; HAILTON RABELO OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.386-3, matrícula SIAPE nº 1411911, a partir de 16.07.2019, conforme processo: 00052-00010362/2019-94; DENIS AMORIM, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 48.351-6, matrícula SIAPE nº 1410823, a partir de 22.07.2019, conforme processo: 00052-00011824/2019-91; MARCUS VAZ CARDOZO, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.528-9, matrícula SIAPE nº 0502801, a partir de 26.07.2019, conforme processo: 00052-00011996/2019-64, todos com fundamento § 19 do artigo 40 da

Constituição Federal, e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência à servidora: ANGELA ALVES DE ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.750-8, matrícula SIAPE nº 1410690, a partir de 04.11.2015, conforme processo: 00052-00010853/2019-35, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e nas Decisões nºs 2623/2010 e 1959/2019 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 486, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados: 239-9, LUIS PEREIRA DA SILVA, SERPES, 01/09/97 A 31/08/02; 250-X, DELCINO VIEIRA NUNES, SERCAMP, 17/08/97 A 16/08/02; 257-7, ANTONIO FERREIRA ROSA, DVA II, 12/08/97 A 11/08/02; 844-3, INACIO BATISTA GUEDES CARVALHOSA, SEMPLA I, 29/07/97 A 28/07/02; 848-6, CRISTIANE RIBEIRO AREAL, SEMPLA I, 03/08/97 A 02/08/02; 852-4, WALTER JOSÉ DOS SANTOS, SERPOL, 17/08/97 A 15/08/02; 854-0, GIOVANI DO VALE CÂNDIDO, SERCH, 21/08/97 A 20/08/02; 855-9, TEREZINHA ALVES DE MIRANDA, DIVEI, 24/08/97 A 23/08/02; 856-7, MARIA DA GUIA PEREIRA REIS, ERTRAN II, 31/08/97 A 30/08/02; 984-9, KELEN TIBERI CALDAS, SERMEQ, 17/08/97 A 16/08/02; 1062-6, JOSÉ CESÁRIO VIEIRA NETO, DIVAP, 01/09/97 A 31/08/02; 1064-2, SEBASTIANA PESSOA DE SOUSA, PROJUR, 01/09/97 A 31/08/02; 1065-0, PATRÍCIA PEREIRA BARBOSA, SERGEO, 01/09/97 A 31/08/02; 1290-4, HELIANA SILVA DE LIMA DE BRITTO, SERPES, 18/08/97 A 17/08/02; 1291-2, LARISSA RESENDE BEZERRA, SELIVE, 18/08/97 A 17/08/02; 1293-9, MARCOS ROBERTO F. ALVES, DVA I, 18/08/97 A 17/08/02; 1295-5, MADSON SERÓDIO, SERTRAN I, 20/08/97 A 19/08/02; 1296-3, EIDER MARCOS A. DE ALMEIDA, SERPOL, 20/08/97 A 19/08/02; 1297-1, ADRIANA CORAZZA MIGUEL MOTTA, COPER, 18/08/97 A 17/08/02; 1300-5, ALEXANDRO RODRIGUES BARROCA, SERPOL, 20/08/97 A 19/08/02; 1308-0, JOÉLCIO MILHOMENS DE ARAÚJO, SERPOL, 20/08/97 A 19/08/02; 1309-9, DÉBORA DOS SANTOS ROSA, SEMPLA I, 20/08/97 A 19/08/02; 1311-0, KARLA VANESSA ARLEO A. MESQUITA, DIVEI, 20/08/97 A 19/08/02; 1315-3, LUCINEIDE CARRILHO DE ARAÚJO, SERPOL, 20/08/97 A 19/08/02.

ALMIR MAIA RIBEIRO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 175, de 12/09/2002, pág. 24.

INSTRUÇÃO Nº 252, DE 30 DE ABRIL DE 2018 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, assistente de trânsito, matrícula nº 1255-6 no total de 1.046 (um mil e quarenta e seis) dias, ou seja, 2 (dois) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa aos períodos de 13/03/1980 a 24/03/1981, 01/01/1982 a 04/11/1983 contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00055-00113384/2018-40.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 84, de 03/05/2018, pág. 88.

INSTRUÇÃO Nº 846, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, instituída pela Instrução nº 753, de 14/11/2012, alterada pelas Instruções nº 350, de 30/04/2014, nº 539, de 11/07/2014 e nº 124, de 06/03/2015.

Art. 2º Designar WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, Mat. 65566-X, ALANA ANTUNES DE MORAES - Matrícula 250387-5 e CATHARINA DATIVA DE SOUZA, Mat. 1264-5, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da citada comissão.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO Nº 848, DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR dispensa de ponto do servidor GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67261-0, agente de trânsito, para participar 8º Reunião do Fórum Permanente das Operações da Lei Seca do Brasil, promovida pela Comissão do Fórum e Associação Nacional dos Detrans - AND, nos dias 24 e 25 de julho de 2019, em Maceió/Alagoas com ônus total para o Distrito Federal, compreendendo remuneração e diárias, conforme Processo nº 00055-00038464/2019-90.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO Nº 849, DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00045306/2019-96, resolve: DESIGNAR NILSON FRANÇA TAGUATINGA, Técnico de Administração Pública, matrícula 250.971-7, para substituir LUIZ ALVES DE BRITO, Assistente de Trânsito, matrícula 251.115-0, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Sinalização Estatigráfica - Nuestd, da Gerência de Engenharia de Trânsito - Geren, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren, do Detran/DF, no período de 02/09 a 01/10/2019, por motivo de férias do titular.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO Nº 850, DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar HIGINO JOSÉ CARDOSO NETO, matrícula 1.036-7, lotação Numeq, como Gestor Titular do Contrato Emergencial nº 01/2019, firmado com a empresa SITRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA., conforme instrução dos autos do processo nº 00055-00009727/2019-53

Art. 2º Designar ADRIANO GAMA DA SILVA, matrícula 1183-5, como Gestor Titular do ajuste descrito no artigo anterior.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO Nº 853, DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA, matrícula 242-9, lotado na Dirpol, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 03/06 a 12/06/2019. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 09/09 a 18/09/2019.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, Artigo 5º da Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, do Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013, resolve:

Ar.1º Tornar sem efeito na Portaria nº 21, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2019, página 42, o ato que formalizou a indicação do senhor LEONARDO HENRIQUE MUNDIM DE MORAES OLIVEIRA para exercer a função de membro suplente como representante da Companhia Imobiliária de Brasília junto ao Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - CAF/FUNDHIS.

Art.2º. Formalizar a indicação dos membros representantes do Poder Executivo conforme Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 junto ao Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - CAF/FUNDHIS:

I - RICARDO SILVA MARTINS para exercer a Função de Membro Suplente, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal em substituição ao senhor LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO;

II - SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS para exercer a Função de Membro Suplente, como representante da Companhia Imobiliária de Brasília;

III - KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS para exercer a Função de Membro Suplente, como representante do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental em substituição ao senhor RAFAEL LOSCHI FONSECA;

Art. 3º Nos termos do art. 14, do Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013 formalizar a indicação da Secretária Executiva GISELLE MOLL MASCARENHAS na função de Vice-Presidente do Conselho Gestor - CAF/FUNDHIS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º, artigo 5º, do Anexo Único do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Formalizar a indicação dos Membros representantes do Poder Executivo junto ao Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDEURB:

II -DIEGO JACQUES DA SILVA e RAFAELLA GOMES CORADO, na função de membro, titular e suplente, respectivamente, como representantes da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em substituição aos senhores JOSÉ AGMAR DE SOUZA e DIEGO JACQUES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 104, DE 15 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00003135/2019-81, resolve:

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula 273.632-2, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete, para substituir a Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÁRCIA LIMA BARBOSA, matrícula 273.946-1, ocupante do cargo de Assessora Especial, do Gabinete, para substituir o Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MANOEL BRANDÃO BARROS, matrícula 274.246-2, ocupante do cargo de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, para substituir o Chefe da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LITZ MARY LIMA BAINY, matrícula 273681-0, ocupante do cargo de Coordenadora do Sistema de Informação Territorial e Urbana, para substituir o Chefe da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCIANO DOS SANTOS, matrícula 270208-8, ocupante do cargo de Diretor de Geoinformações Urbanas e Territoriais, para substituir a Coordenadora, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 20/05/2019.

DESIGNAR FABRÍCIO WILLIAN GONÇALVES TRINDADE, matrícula 273378-1, ocupante do cargo de Assessor, da Diretoria de Cartografia e Topografia, para substituir o Diretor, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 07/01/2019.

DESIGNAR LEONARDO RODRIGUES DE DEUS, matrícula 269.898-6, ocupante do cargo de Assessor, da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, para substituir o Diretor, da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCAS CASELLA, matrícula 273.787-6, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Sistemas, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MAURO JAMES ALVES DOS REIS, matrícula 156.925-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, para substituir o Diretor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MATEUS DE SOUSA E SILVA, matrícula 274691-3, ocupante do cargo de Assessor, da Diretoria de Sistemas, para substituir o Diretor, da Diretoria de Sistemas, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KENIA MIRTES DE ANDRADE JOFFILY BEZERRA, matrícula 91299-9, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, para substituir a Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 15/07/2019.

DESIGNAR CARLOS VITOR PAULO, matrícula 273.812-0, Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CLAUDIO JOSÉ FRANCO, matrícula 98991-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARYNA LACERDA, matrícula 273.845-7, Assessora Especial, da Assessoria de Comunicação, para substituir a Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SANDRA LUIZA MONTEIRO FIGUEIRA, matrícula 273.807-4, Assessora, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, para substituir a Chefe, da Assessoria Técnica de Órgão Colegiados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, matrícula 274.427-9, Coordenadora, da Coordenação de Gestão Urbana, para substituir a Subsecretária, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LAURA GIRADE CORRÊA BORGES, matrícula 274.712-X, Diretora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Preservação, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CRISTIANO WILSON PIMENTA PORTILHO, matrícula 126.960-7, Assessor, da Diretoria de Preservação, para substituir o Diretor, da Diretoria de Preservação, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 10/07/2019.

DESIGNAR RAQUEL ROLAND VILA NOVA, matrícula 274.654-9, Assessora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1, para substituir o Diretor, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DÉBORA HELÓISA ANDREOLI LUMINATI, matrícula 158.069-8, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, para substituir a Diretora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 2, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CYNTHIA LÚCIA SOTÉRIO DI OLIVEIRA RAMOS, matrícula 158.044-2, Assessora, da Coordenação de Elaboração e Revisão de Normas Técnicas, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Elaboração e Revisão de Normas Técnicas, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÁRCIO BRITO SILVA FERREIRA, matrícula 156.950-3, Diretor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCIANA BARBOSA GOMES, matrícula 262.733-7, Assessora, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacentes I e II, para substituir a Diretora, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacentes I e II, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCILENE NOGUEIRA FARIA, matrícula 274.644-1, Assessora, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte, para substituir a Diretora, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RICARDO JOSÉ CÂMARA LIMA, matrícula 158.036-1, Assessor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul, para substituir o Diretor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SÉRGIO RICARDO VIANA LIMA, matrícula 274.264-0, Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, para substituir a Subsecretária de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CAROLINE COELHO ROSA, matrícula 274.650-6, Assessora, da Coordenação de Gestão de Fundos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 08/07/2019.

DESIGNAR NÚBIA ADRIANA PASSATUTO BORGES, matrícula 275.655-2, Assessora Especial, da Coordenação de Licitações, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCELO DOS SANTOS PASSOS MARTINS, matrícula 275.066-X, Diretora, da Diretoria de Execução de Contratos e Convênios, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VANUSA PEREIRA VAZ, matrícula 274.623-9, Gerente, da Gerência de Acompanhamento, para substituir a Diretora, da Diretoria de Execução de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR IGGOR MANOEL RODRIGUES FONTES, matrícula 274.717-0, Gerente, da Gerência de Análise e Instrução, para substituir o Diretor, da Diretoria de Formalização de Contratos e Convênio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GABRIEL CUNHA LIMA, matrícula 272.682-3, Diretor, da Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ISABEL CRISTINA NOVAES CABRAL, matrícula 175.854-3, Gerente, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, para substituir a Diretora, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROSANGELA DE SOUSA DANTAS, matrícula 158.328-X, Gerente, da Gerência de Aposentadoria e Pensões, para substituir o Diretor, da Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSENILDA MOREIRA ROCHA, matrícula 274.783-9, Assessora, da Coordenação de Orçamento e Finanças, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FLÁVIO MARINHO DA SILVA, matrícula 175.478-5, Gerente, da Gerência de Contabilidade, para substituir a Diretora, da Diretoria de Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais a contar de 27/06/2019.

DESIGNAR YURI GOMES RODRIGUES, matrícula 275.647-1, Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, para substituir a Diretora, da Diretoria de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALBERTO TAVARES DE ARAUJO, matrícula 273.874-0, Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, para substituir o Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCAS ANDRADE ALVES, matrícula 274.200-4, Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, para substituir o Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 158.324-7, Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, para substituir o Diretor, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIANA ALVES DE PAULA, matrícula 158.072-8, Chefe, da Unidade de Licenciamento de Obras, para substituir o Subsecretário, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 15/07/2019.

DESIGNAR MARIA GABRIELA JAMAL PRATA VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 268.257-5, Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Pequeno Porte, para substituir a Chefe, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ADONIS RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 274.659-X, Economista, para substituir o Coordenador, da Coordenação Intersetorial de Arquitetura, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CAMILA ALMEIDA REIS DE LIMA, matrícula 267.901-9, Assessora, da Central de Aprovação de Projetos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Habitação Unifamiliar, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCAS MUNIZ MATIAS DE SANTANA, matrícula 270.923-6, Diretor, da Diretoria de Alvará, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DARLLE EUDES FREITAS GARCIA ELEUTÉRIO, matrícula 270.010-7, Assessora, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, para substituir o Diretor, da Diretoria de Alvará, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 03/06/2019.

DESIGNAR DARLLE EUDES FREITAS GARCIA ELEUTÉRIO, matrícula 270.010-7, Assessora, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, para substituir o Diretor, da Diretoria de Arrecadação, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, matrícula 267.466-1, Assessor, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, para substituir o Diretor, da Diretoria de Habite-se, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BARBARA ANDRADE DE LIMA, matrícula 272.908-3, Assessora, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, para substituir o Diretor, da Diretoria de Contratos, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CAMILA ALMEIDA REIS DE LIMA, matrícula 267.901-9, Assessora Especial, da Central de Aprovação de Projetos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Interesse Público e Social, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CAMILA ALMEIDA REIS DE LIMA, matrícula 267.901-9, Assessora Especial, da Central de Aprovação de Projetos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Pequeno Porte, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CAMILA ALMEIDA REIS DE LIMA, matrícula 267.901-9, Assessora Especial, da Central de Aprovação de Projetos, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Projetos de Grande Porte, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR NEDILSON CAIXETA, matrícula 1.656.336-0, Coordenador, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Central de aprovação de Projetos, para substituir o Chefe, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARYANNE RACKEL NEGREIROS DA SILVA, matrícula 272.627-0, Assessora Especial, da Central de Aprovação de Projetos, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 08/07/2019.

DESIGNAR RODRIGO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 272825-7, Assessor, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Apoio Jurídico, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÔNICA FERNANDES BURKHARDT, matrícula 274.425-2, Assessora Especial, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ENEIDA AVIANI FERREIRA, matrícula 137.216-5, Diretora, da Diretoria de Habitação, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSIANA AGUIAR WANDERLEY, matrícula 275.087-2, Assessora, da Diretoria de Estudos em Regularização Fundiária, para substituir a Diretora, da Diretoria de Estudos em Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAQUEL CARNEIRO ROLIM VIANA, matrícula 158.038-8, Analista de Planejamento Gestão Urbana e Regional, da Diretoria de Habitação, para substituir o Diretora, da Diretoria de Habitação, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANDRÉ BELLO, matrícula 126.724-8, Assessor, da Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio a Gestão, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, para substituir a Diretora, da Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio a Gestão, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SILVIA BORGES DE LAZARI, matrícula 273.821-X, Diretora, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GUSTAVO SILVA LARANJEIRA, matrícula 274.672-7, Assessor, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, para substituir a Diretora, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANA PAULA ALBUQUERQUE CAMPOS COSTALONGA SERAPAHIM, matrícula 275.128-3, Assessora, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, para substituir a Diretora, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR YAMILA KHRISNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CUNHA, matrícula 274.799-5, Assessora, da Diretoria de Diretrizes Urbanísticas, para substituir a Diretora, da Diretoria de Diretrizes Urbanísticas, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR REJANE JUNG VIANNA, matrícula 156.914-7, Diretora, da Diretoria de Urbanização e Mobilidade, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA MAIDI, matrícula 274.821-5, Assessor, da Diretoria de Projetos Cíveis, para substituir o Diretor, da Diretoria de Projetos Cíveis, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 01/07/2019.

DESIGNAR HADÁLIA KATARINI OLIVEIRA SOUSA, matrícula 274.768-5, Assessora, da Diretoria de Parcelamento do Solo, para substituir a Diretora, da Diretoria de Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 01/07/2019.

DESIGNAR ANA MARIA ANDRADE BARUSCO DOS SANTOS, matrícula 274.688-3, Assessora, da Diretoria de Urbanização de Mobilidade, para substituir a Diretora, da Diretoria de Urbanização de Mobilidade, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 17/06/2019.

DESIGNAR MÁRCIO COMAS BRANDÃO, matrícula 209-804-0, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, da Diretoria de Parques e Espaços Livres, para substituir o Diretor, da Diretoria de Parques e Espaços Livres, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 15/07/2019.

DESIGNAR DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula 273.958-5, Assessora Especial, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, para substituir o Subsecretário da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUIZ FERNANDO ALVES MACHADO, matrícula 158.032-9, Assessor Especial, da Unidade de Regularização Fundiária, para substituir a chefe, da Unidade de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCAS SANTANA SIGWALT, matrícula 269.854-4, Assessor, da Unidade de Regularização Fundiária, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Regularização de Áreas de Interesse Específico, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCÉLIA CRISTINA SANTANA DE SOUZA, matrícula 269.829-3, Assessora, da Unidade de Regularização Fundiária, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Regularização de Áreas de Interesse Social, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JULIANA BRAGA DE SOUSA MANGANELLI ANTUNES, matrícula 152.628-6, Coordenadora, da Coordenação de Projetos Complementares e Licenciamento de Parcelamentos do Solo, para substituir o Chefe, da Unidade de Licenciamento de Infraestruturas Urbanas e Parcelamentos do Solo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 17/07/2019.

DESIGNAR BRUNO MAIA BÜHRER DE MELLO, matrícula 270.006-9, Assessor, da Unidade de Aprovação Licenciamento de Infraestruturas Urbanas e Parcelamento do Solo, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Aprovação e Licenciamento de Locação de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 08/07/2019.

DESIGNAR CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula 269.823-4, Assessora, da Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas e Parcelamentos do Solo, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos Complementares e Licenciamento de Parcelamentos do Solo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 03/07/2019.

DESIGNAR FABIANA ALVES WANDERLEY GERTRUDES, matrícula 267.886-1, Assessora Especial, da Coordenação Intersetorial de Regularização e Novos Parcelamentos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação Intersetorial de Regularização e Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 29/07/2019.

DESIGNAR JOSÉ HENRIQUE COSTA MACHADO DE FREITAS, matrícula 274.193-8, Coordenador, da Coordenação de Apoio Jurídico, para substituir o Chefe, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 22/07/2019.

DESIGNAR BIANCA SIMÕES BENTLEY, matrícula 274.198-9, Assessora, da Coordenação de Apoio Jurídico, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Apoio Jurídico, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANDRÉ LEONARDO GOMES RUAS, matrícula 273.795-7, Assessor, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, para substituir o Coordenador da Coordenação de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANA CAROLINA FAVILA COIMBRA, matrícula 271.734-4, Coordenadora, da Coordenação de Parcelamentos do Governo, para substituir a Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAFAEL MARTINS MENDES, matrícula 126.629-2, Assessor, da Unidade de Novos Parcelamentos, para substituir a Coordenadora da Coordenação de Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAFAEL MARTINS MENDES, matrícula 126.629-2, Assessor, da Unidade de Novos Parcelamentos, para substituir a Coordenadora da Coordenação de Parcelamentos do Governo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE JULHO DE 2019

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, de acordo com a alínea c, inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos moldes do inciso II, do art. 2º, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias do servidor MARCOS CARVALHO HENRIQUES, matrícula 268037-8, Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, para usufruto em 07/10/2019 a 16/10/2019. Processo SEI 00390-00005529/2018-92.

GISELLE MOLL MASCARENHAS

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 24 DE JULHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "C", do inciso "III", do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária à servidora ANA EMILIA OLIVEIRA, Matrícula nº 37.487-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e combinado com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 20 de junho de 2019, conforme Processo SEI nº 00393-00000906/2019-01.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 89, DE 25 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00006737/2018-58:

I - GARDÊNIA APARECIDA SCAPIM MACHADO, Especialista em Assistência Social, matrícula 176.431-4, da função de Presidente;

II - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, das funções de Membro e Presidente Suplente.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante a que se refere o Art. 1º:

I - JANETE JOANA VAN DER GEEST BRÜGGER, Educadora Social, matrícula 197.493-9, para exercer a função de Presidente;

II - ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar APARECIDO LARANJEIRA COSTA, mat. 0275.199-4, da função de Executor SUPLENTE, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2014, celebrado entre a SEDES e a empresa ADTEL TECNOLOGIA LTDA EPP, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva e corretiva e sob demanda das instalações prediais e pequenos serviços nos imóveis da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS, com mão-de-obra e fornecimento de peças e materiais, consoante específica o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2013, e processo nº 427.000.111/2013.

Art. 2º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 24905632) e Despacho SEI nº 24994645, para o Contrato mencionado no artigo anterior, APARECIDO LARANJEIRA COSTA, mat. 0275.199-4, e CARLOS ANTONIO LEOPOLDINO SALES, matrícula 270745-4, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente. Em caso de impedimento legal, os servidores designados serão substituídos pela respectiva Chefia imediata.

Art. 3º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSENCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 11 DE JULHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar: FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula nº 271.255-5, e CINTHIA BORGES DA SILVA, matrícula 197.666-4, das funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 11/2017, celebrado entre a SEDES e a empresa NP Capacitação e soluções Tecnológicas Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada banco de preços, a fim de atender as necessidades desta SEDESTMIDH, conforme Processo nº 431.000.296/2017.

Art. 2º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 21764083) para o Contrato mencionado no artigo anterior, LUIZ CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA, mat. 224.397-0, e HENRIQUE MONTEIRO DE HOLANDA, matrícula 217.735-8, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente. Em caso de impedimento legal, os servidores designados serão substituídos pela respectiva Chefia imediata.

Art. 3º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSENCA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 278, DE 24 DE JULHO DE 2019 (\*)

Dispensa e designa membros da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, responsável pela análise e classificação das propostas culturais submetidas ao Programa de Incentivo Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e no art. 81 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e considerando a necessidade de dispensa e designação de membros da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, nos termos da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, do Decreto nº 38.933, de 15 de abril de 2018, e da Portaria nº 277, de 24 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP os seguintes representantes do Governo:

I RAPHAEL VALADARES ALVES, matrícula 242713-3, membro titular e Presidente,

II ROBERTO CHAVES DE AGUIAR, matrícula 242707-9, membro suplente e Vice-Presidente.

III ALBERTO PERES NETO, matrícula 242698-6, membro titular.

IV MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, matrícula 242692-7, membro titular.

V BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 242743-5, tendo como suplente.

VI ANA CAROLINA CALDAS LEAL, matrícula 240565-2, membro suplente.

Art. 2º Designar os seguintes representantes do Governo para compor a Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP:

I JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula 0242538-6, membro titular e Presidente

II CRISTIAN JOSÉ OLIVEIRA SANTOS BRAYNER, matrícula 242849-0, membro titular, tendo como suplente LAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 240626-8.

III MARINA SANTANA, matrícula 240506-7, membro suplente.

IV SANDRO ERIC DA SILVA MELO MONTEIRO, membro titular, matrícula 0242715-x, tendo como membro suplente, SERGIO DE ARAUJO, matrícula 242794-x.

Art. 3º Fica mantido o seguinte membro representante do Governo:

I DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240508-3, como membro titular, tendo como suplente o membro designado no inciso III do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Dispensar da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP os seguintes representantes da Sociedade Civil, em razão da publicação de novo regimento:

I ANA PAULA ALVES TEIXEIRA, membro suplente;

II LUCAS RAFAEL PEREIRA, membro titular.

Art. 5º Designar os seguintes representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP:

I ARIEL GOMIDE FOINA, membro titular.

II DIELSON CARLOS DIAS RAMOS, membro titular.

III LUCIANO JATANAM DE BRITO SOARES, membro titular.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 139, de 25/07/2019, pág. 30)

## PORTARIA Nº 272, DE 23 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta dos Processos nº 150.002.296/2014, 150.002184/2014, 150.002405/2014, 150.002529/2014 150.002553/2014 resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 294, de 03 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 169, de 04 de setembro de 2018, pág. 56.

Art. 2º Reconduzir RODRIGO MENDES PEREIRA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 172890-3; CAIO MARCELO CARVALHO PINTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 172780-X e GERALDO ARAÚJO BEZERRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 174924-2, membros da referida comissão sob a presidência do primeiro e para exercerem as atribuições de membros suplentes, reconduzir ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 172488-6 e JEANE NOGUEIRA MACHADO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 174808-4, para, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo, prorrogados por força da Portaria nº 385, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial Distrito Federal - DODF nº 207, de 30 de outubro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos Processos nº 150.002.296/2014, 150.002184/2014, 150.002405/2014, 150.002529/2014 e 150.002553/2014.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

## PORTARIA Nº 273, DE 23 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 216 de 10 de junho de 2019, publicada no DODF nº 111 de 13 de junho de 2019, pág. 51, que instaurou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com objetivo de apurar os fatos constantes dos processos nº 150.002053/2014, 150.002347/2012 e 150.001904/2014.

Art. 2º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes dos processos nº 150.002053/2014, 150.002347/2012 e 150.001904/2014, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Designar EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 1650632-8, Técnico de Atividades Culturais, CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 1650275-2 Técnico de Atividades Culturais e JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 1650254-2, Auxiliar de Atividades Culturais, para sob a presidência da primeira, comporem a mencionada Comissão.

Art. 4º Designar KARLA CHAVES GENTIL, matrícula nº 174936-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e CINTIA CRISTINA DE AREDES DINIZ, matrícula nº 1650647-5, Auxiliar de Atividades Culturais, para exercerem as atribuições de membros suplentes, nos afastamentos legais dos membros titulares da Comissão instituída nesta Portaria.

Art. 5º Considerar convalidados todos os atos praticados pela Comissão anterior.

Art. 6º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

## PORTARIA Nº 274, DE 23 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art.1º Excluir da Portaria nº 459/2018, de 13/12/2018, a Servidora DÉBORA CRISTHIANE SOUZA AQUINO DA SILVA, matrícula nº 240.914-3, como Gestora da Parceria referente ao edital de chamamento público nº 15/2018 de programação e gestão compartilhada do Complexo Cultural Samambaia, referente ao processo nº 00150-00008659/2018-19.

Art.2º Designar o servidor DANNE VIANA SILVA - Matrícula 1690089-8, Gerente do Complexo Cultural de Samambaia, para atuar como Gestora da Parceria referente ao edital de chamamento público nº 15/2018 de programação e gestão compartilhada do Complexo Cultural Samambaia, referente ao processo nº 00150-00008659/2018-19, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

## PORTARIA Nº 279, DE 24 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve: AUTORIZAR, com ônus limitado, de acordo com fundamento no artigo 2º, inciso II do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento mediante dispensa de ponto, do servidor RICARDO PACHECO, matrícula nº 0240637-3, Músico, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 05/08/2019 a 10/08/2019, para participar como palestrante convidado e solista do curso "TROMBONANZA 2019 - 20ª Edição", que será realizado de 05 a 10 de agosto de 2019, na cidade de Santa Fé, Argentina, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração fixa, devendo o servidor, ao final, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do processo: 00150.00003835/2019-15.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

## PORTARIA Nº 280, DE 24 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula nº 0240510-5, Técnico de Atividades Culturais, para substituir CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0234902-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 08/07/2019 a 22/07/2019 e 01/10/2019 a 15/10/2019, por motivo de férias da titular, de acordo com o processo: 00150- 00002836/2019-34.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 24 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 205, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LESLEY NASCIMENTO DE ABREU, matrícula nº 242.320-0, MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANNA, matrícula nº 242.280-8 e EVERSON COSTA MACHADO, matrícula nº 239.031-0, para compor a comissão de execução do Contrato nº 014/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa ADILSON SOUZA ROCHA ME, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática, necessários à instalação do software Sistema de Gerenciamento do Atendimento - SGA nas unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, Impressoras Térmicas, Televisores e Suportes de TV, bem como o fornecimento de Bobinas Térmicas, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico - SRP - Nº 04/2019-DPDF e Propostas da CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo 00401-00015421/2019-40.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções dos membros da comissão, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 24 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 c/c a Portaria 175, de 29 de maio de 2019 e o previsto na Portaria nº 205, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 130, de 12/07/2019, resolve: DESIGNAR ROSENI DOS SANTOS MACEDO, matrícula 1.430.864-9, como substituta eventual da Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares da titular.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## SEÇÃO III

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO  
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**

## UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10, DE 25 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: BRUNO ANTONIO PINTO, 900.476.131-49, D 099354-OEU, de 13/07/2017, 00361-00051750/2017-15; RH ENGENHARIA LTDA, 04.059.159/0001-32, D 082804-OEU, de 28/09/2018, 00361-00023967/2018-16; JURACY GONÇALVES DE JESUS, 635.628.391-20, D 099364-OEU, de 24/08/2017, 00361-00055923/2017-74; ENIO RIBEIRO DUALIBE, 041.739.103-04, A 000649-ODE, de 25/09/2018, 00361-00021943/2018-22; DULCE HELEM LIM, 858.521.801-06, D 870205-OEU, de 02/10/2017, 00361-00059470/2017-55; RENATO MARCOS DA SILVA DAMAZIO, 003.721.191-90, D 059964-OEU, de 16/05/2018, 00361-00011755/2018-96; LOUNGE ESPAÇO DA BELEZA LTDA, 24.455.116/0001-83, D 875108-OEU, de 30/04/2019, 00361-00009153/2019-50; PEDRO ELIAS FILHO, 334.300.471-53, D 056654-OEU, de 26/04/2019, 00361-00009297/2019-14; MANUELLA PAES DE A LOPES DE OLIVEIRA, 717.206.181-00, D 869551-OEU, de 21/08/2017, 00361-00054471/2017-11; MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DIAS, 372.009.921-00, D 123708-OEU, de 13/05/2019, 00361-00011133/2019-49; VIRGÍLIO FERREIRA GONÇALVES, 214.477.481-15, D 727057-OEU, de 22/09/2017, 00361-00057194/2017-91; GILBERTO COSTA MANSO, 149.749.401-04, D 722141-OEU, de 11/09/2017, 00361-00057318/2017-38; BEAUTE CABELEIREIROS LTDA, 00.419.267/0001-18, D 722137-OEU, de 11/09/2017, 00361-00057021/2017-72; LUCIO TAVEIRA VALADÃO, 151.847.221-49, D 726561-OEU, de 14/09/2017, 00361-00057207/2017-21; MARIA DAS GRACAS DE CASTRO, 333.984.101-20, D 064016-OEU, de 18/07/2017, 00361-00057028/2017-94; JOSE EXPEDITO DE FREITAS, 046.718.481-04, D722139-OEU, de 11/09/2017, 00361-00057117/2017-31; IRACI NASCIMENTO PRUDENTE, 049.573.851-49, D 724679-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055778/2017-21; ANTÔNIA DE SOUSA LOBO, 097.366.971-34, D 724890-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055516/2017-67; MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES MENDES, 768.297.901-15, D 724882-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055505/2017-87; JORGE E GOMES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 08.471.412/0001-11, D 079241-OEU, de 15/09/2017, 00361-00056861/2017-18; JUSTINA GOMES DE SOUSA, 185.528.701-34, A 000942-ODE, de 07/12/2018, 00361-00026856/2018-61; LUDIPLAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, 00.001.834/0001-11, D 722138-OEU, de 11/09/2017, 00361-00057355/2017-46; WILLIAM GUIMARÃES ALVES, 021.252.221-32, D 127408-OEU, de 20/05/2019, 00361-00009059/2019-09; ANTONIO CASIMIRO FILHO, 046.621.481-20, D 059962-OEU, de 21/05/2018, 00361-00011728/2018-13; MARIA JOSÉ DE MELO, 062.879.131-34, D 724687-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055879/2017-01; SELMA DE FÁTIMA VIEIRA, 553.685.061-04, D 727028-OEU, de 22/09/2017, 00361-00057263/2017-66; FERNANDO ELIAS DIAS, 905.261.201-34, D 064260-OEU, de 19/09/2017, 00361-00057020/2017-28; VALDERI FERNANDES DE OLIVEIRA, 492.912.971-00, B 000142-ODE, de 12/04/2019, 00361-00007069/2019-00; FRANCISCO AIRTON TELES COUTINHO, 182.753.201-78, D 078356-OEU, de 17/08/2018, 00361-00020608/2018-15; SYLVIA DE ALBUQUERQUE CARVALHO, 286.972.511-68, D 118447-OEU, de 03/05/2019, 00361-00008370/2019-22; SALUSTIANO OLIVEIRA DE SOUSA, 488.168.331-49, B 000085-ODE, de 21/03/2019, 00361-00005685/2019-18; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, 03.218.525/0001-96, D 082493-OEU, de 29/03/2019, 00361-00007016/2019-81; SELVIR FERREIRA BISPO, 944.615.036-15, D 078541-ODE, de 11/04/2019, 00361-00007207/2019-42; MARDEM DA SILVA TELES FILHO, 583.700.051-87, D 047897-OEU, de 21/09/2018, 00361-00023231/2018-48; KENIA LOPES DE SOUZA, 011.029.511-02, D 078639-OEU, de 14/11/2018, 00361-00025872/2018-37; PEDRO ANTONIO DE MENDONÇA, 102.384.681-00, B 000087-ODE, de 21/03/2019, 00361-00005247/2019-50; LUCAS SILVA DIAS, 179.824.721-68, D 069741-OEU, de 09/04/2019, 00361-00006651/2019-39; WAGNER NATAL BATISTA, 085.680.651-04, D 127467-OEU, de 18/03/2019, 00361-00008067/2019-20; FABIO MEIRELES LOUZADA, 348.668.500-78, D 127682-OEU, de 02/04/2019, 00361-00006643/2019-02; ADIRON GONTIJO BRAGA, 149.840.321-20, B 000119-ODE, de 04/04/2019, 00361-00007414/2019-05; M & A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, 10.289.572/0001-96, A 000863-ODE, de 14/11/2018, 00361-00025672/2018-84; MANOEL BONFIM RODRIGUES PINTO, 179.804.451-04, D 078556-OEU, de 10/10/2018, 00361-00023341/2018-18; ROSITA MARTINS PEREIRA, 149.519.401-91, D 724888-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055541/2017-41; ADELMA PERES LESSA, 149.882.911-20, D 724534-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055529/2017-36; MARIA SOLANGE DE FREITAS SOBREIRA, 358.743.411-53, A 000619-ODE, de 19/09/2018, 00361-00020883/2018-21; MARIA GENI COSTA RIBEIRO, 914.003.251-53, D 127509-OEU, de 11/03/2019, 00361-00006598/2019-88; LETÍCIA ARAÚJO FELIX, 063.202.371-63, D 122411-OEU, de 04/04/2019, 00361-00006731/2019-04; ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS, 02.611.319/0001-89, D 127531-OEU, de 21/02/2019, 00361-00004730/2019-17; TIAGO SOUZA DA SILVA, 014.001.471-31, B 000105-ODE, de 27/03/2019, 00361-00006878/2019-96; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA - ADEB, 00.103.242/0001-00, D 127540-OEU, de 10/04/2019, 00361-00006936/2019-81; CARLOS DE ARRUDA TAVARES, 483.097.537-72, D 082741-OEU, de 07/12/2018, 00361-00028007/2018-42; MARCELINO NEVES PINTO, 504.470.411-34, D 059457-OEU, de 15/12/2017, 00361-00003150/2018-21; MARCOS ANTONIO PEREIRA NERI, 484.550.671-87, D 724869-OEU, de 02/09/2017, 00361-00056645/2017-72; RAIMUNDA NONATA, CPF não informado, D 724686-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055439/2017-45; JOANITA ROCHA, 144.879.421-87, D 727063-OEU, de 22/09/2017, 00361-00058792/2017-87; INST. DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO DF, 02.577.252/0001-03, D 724678-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055653/2017-00; MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO TRILLO, 316.910.131-53, D 726848-OEU, de 02/09/2017, 00361-00056015/2017-06; ELEUZA ALVES LAMOUNIER, 248.211.951-00, D 129502-OEU, de 29/04/2019, 00361-00008367/2019-17; AURENI BATISTA DE SOUSA, 086.914.361-15, D 0122057-OEU, de 06/05/2019, 00361-00008731/2019-31; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LIMA, 23.729.500/0001-64, D 118471-OEU, de 01/04/2019, 00361-00006052/2019-27; CLEIDE MESSIAS BARRETO, 802.274.221-04, A 000977-ODE, de 18/12/2018, 00361-00027671/2018-74; ELCA CASCÃO DE OLIVEIRA, 317.324.371-49, D 118442-OEU, de 02/04/2019, 00361-00005946/2019-08; CONSTANTIN METAXA KLADIS, 154.3458.401-15, A 000902-ODE, de 27/11/2018, 00361-00027633/2018-11; ESPÓLIO DE RITA CHAVES DE MESQUITA, 102.235.501-59, D 063378-OEU, de 17/12/2018, 00361-00000421/2019-78; SHIZUE IWAKI YAMAMOTO, 778.694.358-72, D 724891-OEU, de 02/09/2017, 00361.00055793/2017-70; RODRIGO PEREIRA ROCHA FILHO, 037.778.586-50, A 000867-ODE, de 19/11/2018, 00361.00026887/2018-12; LINDOMAR ASSIS GOMES, 381.453.911-72, D 726756-OEU, de 02/09/2017, 00361.00055537/2017-82; LUIZ ANTONIO LUCAS, 120.596.331-68, D 724677-OEU, de

26/08/2017, 00361-00055590/2017-83; MÁRCIA ELIZABETH DA SILVA MOREIRA, 270.666.221-20, D 724842-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055768/2017-96; MARIA DO SOCORRO LIMA RAMOS, 379.651.151-15, D 724735-OEU, de 26/08/2017, 00361.00055813/2017-01; ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS DE MELO, 229.038.601-49, D 726911-OEU, de 27/09/2017, 00361-00059072/2017-39; BR FRANCE BRASÍLIA LTDA, 28.975.442/0002-53, D 063123-OEU, de 22/02/2019, 00361-00005144/2019-90; GLAENDER BARBOSA RODRIGUES, 005.799.061-16, D 058950-OEU, de 08/09/2017, 00361.00055964/2017-61; DIGERSON JUVÊNCIO DE ALMEIDA, 434.731.995-91, D 724529-OEU, de 26/08/2017, 00361.00055605/2017-11; FRANCISCA VALDERICE DE CARVALHO SILVA, 365.080.391-72, D 724694-OEU, de 26/08/2017, 00361.00055530/2017-61; HERBERT TAVARES DE AMORIM, 559.658.061-91, D 724684-OEU, de 26/08/2017, 00361.00055607/2017-01; MARIA SOCORRO RODRIGUES, 150.384.751-91, D 726822-OEU, de 02/09/2017, 00361.00055619/2017-27; REGINA VARGAS DA SILVA, 606.498.521-68, D 724930-OEU, de 02/09/2017, 00361.00055510/2017-90; JAIME MIRANDA DE OLIVEIRA, 371.590.701-00, D 724738-OEU, de 26/08/2017, 00361.00055379/2017-61; MARIA HELENA RIBEIRO, 368.785.291-15, D 724836-OEU, de 02/09/2017, 00361.00055583/2017-81; JUAREZ MARTINS TRISTÃO NETO, 055.288.366-20, D 063068-OEU, de 23/05/2018, 00361.00011780/2018-70; ANA PAULA DIAS, 065.578.626-00, D 067777-OEU, de 27/07/2017, 00361.00051930/2017-05; CLEUSA PINHEIRO DA SILVA ARAUJO, 703.208.027-87, D 726845-OEU, de 02/09/2017, 00361.00055528/2017-91; ESMERALDA ROSA DE ALMEIDA, 866.747.491-68, D726803-OEU, de 02/09/2017, 00361.00055984/2017-31; WAGMAR NUNES FRANCO, 190.778.581-72, D 726833-OEU, de 02/09/2017, 00361.00055946/2017-89; OSAEL OTACÍLIO DA SILVA, 395.037.984-34, D 057139-OEU, de 24/01/2019, 00361.00001668/2019-10; PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, 814.925.703-97, D 069630-OEU, de 22/02/2019, 00361.00003873/2019-10; VALDENIR RODRIGUES DA SILVA, 516.240.521-34, D 067654-OEU, de 06/09/2017, 00361.00055622/2017-41; VERA LUCIA MEDEIROS TORRES, 123.650.844-00, D 724864-OEU, de 5/5/2017, 00361.00055792/2017-25; JOÃO RAIMUNDO GOMES FILHO, 280.029.701-87, D 724614-OEU, de 3/9/2017, 00361.00056235/2017-21; T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 26.467.431/0001-56, D 870244-OEU, de 28/09/2017, 00361.00061275/2017-95; JOÃO SILVA DE ANDRADE, 029.283.101-34, D 726827-OEU, de 9/2/2017, 00361.00056070/2017-98; EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, 005.520.651-45, D 078142-OEU, de 24/07/2017, 00361.00051761/2017-03; EDITE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO, 503.977.611-04, D 724883-OEU, de 02/09/2017, 00361.00055703/2017-41; AG ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, 03.590.072/0001-24, D 870679-OEU, de 18/10/2017, 00361.00061060/2017-74; CELIA TEIXEIRA PINHEIRO, 592.083.097-20, D 724550-OEU, de 26/08/2017, 00361.00055610/2017-16; MARIO FERREIRA DA SILVA, 152.227.301-82, D 724707-OEU, de 26/08/2017, 00361.00055677/2017-51; ELZA PEREIRA PRUDENTE, 259.972.891-68, D 724658-OEU, de 26/08/2017, 00361.00055767/2017-41; MARIA SOCORRO PAZ DE LIMA, 788.445.331-20, D 724711-OEU, de 26/08/2017, 00361.00055934/2017-54; GILSETE RODRIGUES DE ARAUJO BEZERRA, 591.842.647-72, D 724706-OEU, de 26/08/2017, 00361.00055933/2017-18. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos autos de INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar (em) a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário em segunda instância em um dos postos de Atendimento ao Cidadão, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO  
DE IMÓVEL PRÓPRIO Nº 008/2014**

Processo nº 00410-00024065/2017-84 e 00410-000438/2013 - SEFP, na qualidade de CEDENTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: Rescindir unilateralmente o Termo de Cessão de Uso de Imóvel Próprio nº 008/2014-SEPLAN, com fundamento no parágrafo segundo da Cláusula Sétima do referido instrumento. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura, com eficácia a contar de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista a incorporação do imóvel ao Fundo Solidário Garantidor vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, por força da Lei Complementar nº 917, de 21 de outubro de 2016. DA ASSINATURA: 24/07/2019. DO SIGNATÁRIO: Pela SEFP: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão. LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA; Subsecretário de Compras Governamentais

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇO**
**AVISO DE ABERTURA DO PLANOS DE SUPRIMENTOS  
(PLS) Nºs 0071/2019 e 0072/2019**

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura dos Planos de Suprimentos (PLS) nos 0071/2019 e 0072/2019, visando ao registro de preços para a eventual aquisição de material de copa e cozinha (xícara, bandeja e outros), grupo 30.21 e material para manutenção de bens móveis (vela para filtro) grupo 30.25. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras ([www.compras.df.gov.br/publico/Prazos\\_legais.asp](http://www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp)) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF nº 38/2019 - SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019.

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

**ESCOLA DE GOVERNO**

EDITAL Nº 02, DE 24 DE JULHO DE 2019

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO  
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO JUNTO AO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UDF, consoante a Portaria Nº 226, de 5 de julho de 2019, do Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DODF Nº 126, de 8 de julho de 2019, e Edital Nº 1, de 9 de julho de 2019, publicada no DODF Nº 129, de 11 de julho de 2019, TORNA PÚBLICO o resultado PROVISÓRIO do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e empregado ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, referente ao 2º semestre de 2019, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal (UDF). O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias mediante recurso dirigido à Comissão de Seleção, em formulário próprio, disponível na Gerência de Documentação da EGOV. Os candidatos contemplados deverão aguardar a publicação do resultado definitivo para os procedimentos de matrícula. Relação dos inscritos por curso, número de matrícula, nome do candidato, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação nível de escolaridade, pontuação da remuneração, pontuação do tempo de serviço, pontuação de dependentes, total da pontuação e ordem de classificação:

Administração Noturno:  
241671-9, Elvia Pereira de Souza,300,2000,2000,496,0,2796,1.  
CST Análise Desenvolvimento Sistema Matutino:  
240,818-X, Marielle Prates Gomes,300,4000,4000,389,0,8689,1.  
1974769, Alessandro Macedo Santos,300,2000,2000,3188,300,7788,2.  
CST Análise e Desenvolvimento de Sistema Noturno:  
195049-5, Andressa Saint Just,300,2000,2000,3237,0,7537,1.  
1693203-X, Keilly Francielly de Almeida Alves,0,2000,4000,36,0,6036,2.  
Ciência Política Noturno:  
1438605-4, Mariam Ribeiro de Gusmão,300,4000,4000,2599,0,10899,1;  
197404-1, Artemis Mendes Cavalcante,300,4000,2000,3196,200,9696,2.  
CST Gestão de RH Matutino:  
210051-7, Jemile Sousa Moura,300,4000,4000,3650,300,12250,1;  
800570, Mirian da Silva Meira Ribeiro,200,4000,4000,3650,0,7850,2.  
Direito Noturno:  
1830317, Gláucia Lima Rocha F.,300,4000,4000,3522,100,11922,1;  
14353717, Daniel Adller Queiroz da Silva,300,4000,4000,2874,0,11174,2;  
14425467, Antônio Gomes do Nascimento,300,4000,4000,2293,300,10893,3;  
16587928, Daniel Alves da Silva,300,4000,4000,2206,0,10506,4;  
16607007, Juliana Soares Freire,300,4000,4000,2093,0,10393,5;  
1569989, Francisco C. da Silva,300,4000,2000,3650,200,10150,6;  
14306360, Robson de Albuquerque Peixoto,300,4000,2000,3650,100,10050,7;  
745782, Conceição de Maria dos Santos de Silva,300,4000,2000,3650,0,9950,8;  
2096013, Willian Moura Dias,300,4000,2000,3650,0,9950,9;  
20425-0, Alessandra Salomão de Souza Alves,0,2000,4000,3650,100,9750,10;  
56321-8, Luiz Alberto Mangabeira,0,2000,4000,3650,100,9750,11;  
192197-5, Joelson Damasceno Lopes,0,4000,2000,3298,0,9298,12;  
14342936, Sarita Ribeiro Nakatani,300,2000,4000,2957,0,9257,13;  
5686, Iêda Meira Pereira,300,4000,4000,415,100,8815,14;  
2696037, Emília Chamma Liutkeviciene,300,2000,4000,2488,0,8788,15;  
1441351-5, Juracy Ferreira Lourenço,300,2000,4000,2376,0,8676,16;  
1442464-0, Solange Ramos Ferreira,300,2000,4000,2281,0,8581,17;  
14428989, Régia Colácio da Silva,300,2000,4000,2281,0,8581,18;  
14433990, Oziel Marcio da Silva Castro,300,4000,2000,2253,0,8553,19;  
1252682, Sheyla Cristiany Domingues Rodrigues,300,2000,2000,3650,500,8450,20.  
2253755, Maria da Cruz Lobo Portela,300,2000,4000,2054,0,8354,21;  
1405317, Epaminondas Ernesto Cavalcante,300,2000,2000,3650,400,8350,22;  
1.2000.282-8, Thiago da Cunha Biado de Castro,300,2000,2000,3650,200,8150,23;  
1746308, Ryllson Luis Lima França,300,2000,2000,3650,200,8150,24;  
172729-x, Clayton Clay Furtado,300,2000,2000,3650,200,8150,25;  
1970127, Alziana Ferreira Assunção,300,2000,2000,3650,200,8150,26;  
39.716-4, Guilherme Christian Ruas Pereira,300,2000,2000,3650,100,8050,27;  
1725750, Kelly Cristine Costa Lima,300,2000,2000,3650,100,8050,28;  
142886-1, Wendel Afonso dos Santos,300,2000,2000,3650,0,7950,29;  
180478-2, Giselly Torri dos Santos,300,2000,2000,3650,0,7950,30;  
1763474, Fábio Henrique Dantas Dias,300,2000,2000,3650,0,7950,31;  
181737-x, Welbert Faria de Albuquerque,300,2000,2000,3627,0,7927,32;  
1962442, George Vargas Xavier,300,2000,2000,3225,100,7625,33;  
5018, Sabrina Ferreira Brito,300,2000,2000,3190,0,7490,34;  
2152398, Pablo Goiabeira dos Santos,300,2000,2000,3119,0,7419,35;  
1920686, Jean Patrick da Rocha Rodrigues,300,2000,2000,2707,200,7207,36;  
5278, Marcela Nunes Mesquinha Ribas,200,2000,2000,2908,0,7108,37;  
1442932-2, Geraldo Magela Saraiva Gama,300,2000,1000,3650,100,7050,38;  
1730495, Regina Ceres Silva Matos,300,2000,1000,3650,0,6950,39;  
3053550, Bruno Hermones da Silva Pereira,300,2000,4000,383,200,6883,40;  
2639599, Willian Neres de Araújo,300,2000,2000,2536,0,6836,41;  
1960059, Daniel Portela Bezerra,300,2000,1000,3225,300,6825,42;  
5459-3, Elisângela Leite Rodrigues,300,2000,2000,1921,200,6421,43;  
1392263, Márcia Vieira,300,2000,0,3650,200,6150,44;  
151736-8, Adriana de Rezende Dias,300,2000,0,3650,100,6050,45;  
1417312, Marcelo Nogueira Aucélio,200,2000,0,3650,0,5850,46;  
2157985, Welmo da Costa Oliveira,300,2000,0,3113,200,5613,47;  
266805-x, Ueslei Rodrigues Batista,300,2000,1000,1743,200,5243,48;  
2386526, Diely de Castro Silva,300,2000,2000,605,0,4905,49;  
2702908, Roberto Ramos Basto,300,2000,1000,1114,0,4414,50;  
2440369, Victor Evandro N de Araújo,0,2000,2000,46,100,4146,51;  
242989-6, Esequiel Mesquita de Moura Júnior,0,2000,2000,107,0,4107,52;  
2720056, Emersom Ribeiro Barbosa,300,2000,0,585,100,2985,53;  
27367, Carlos Roberto Borges Júnior,300,2000,0,459,200,2959,54;  
Direito Matutino:  
147100-7, Givanilton de Souza Neves,300,4000,4000,3650,300,12250,1;  
172532-7, Adão Edir Martins Peres,300,2000,4000,3650,300,10250,2;  
273242-7, Kedison Martins da Silva,300,2000,4000,3460,100,9860,3;  
0185732-0, Paulo Roberto Almeida Araujo,300,4000,2000,3453,0,9753,4;  
2038836, Deyvisson Silva Anisio,300,2000,4000,2234,0,8534,5;  
42557-5, Helzimary Kala Oliveira de Araujo,300,2000,2000,3650,200,8150,6;  
179366-7, Valdízia Alves dos Santos,300,2000,2000,3650,200,8150,7;  
1134.7, Fabiana Lúcia Elisabete Alves Gibson,300,2000,2000,3650,0,7950,8;  
0224285-0, Luciano Carvalho de Medeiros,300,2000,2000,3232,400,7932,9;  
193750-2, Gabriele Eduarda Franke,300,2000,2000,3274,0,7574,10;  
197469-6, Renan Soares de Oliveira,200,2000,2000,3188,100,7488,11;  
5042-3, Stella Juliana da Conceição Santos,300,2000,2000,3162,0,7462,12;

1910766, Eduardo Gomes Timo,300,2000,2000,2759,200,7259,13;  
190990-2, Talita Varela Ferreira Hofman Freires,300,2000,2000,2759,100,7159,14;  
2000-5, André Luis Leme Silva,300,2000,2000,2759,0,7059,15;  
220712-5, Carlos Eduardo Batista de Oliveira Bispo,300,2000,2000,2549,0,6849,16;  
240513-X, Kamila Vicenzi Andrade,300,2000,4000,418,0,6718,17;  
16847342, Aliny Kethilly Rodrigues de Andrade,200,2000,4000,442,0,6642,18;  
241949-1, Ana Cristina Eurípedes de Oliveira,300,2000,2000,2272,0,6572,19;  
1406585-1, Elidiany Salduino da Silva Leite Prata,300,2000,1000,3137,100,6537,20;  
1661715-0, Robson Eustáquio de Mesquita,300,2000,2000,2056,100,6456,21;  
243213-7, Patricia Damasceno Barroso,0,2000,4000,82,0,6082,22;  
157523-4, Paulo Thiago Lima Costa Barreto,300,2000,0,3650,100,6050,23;  
1746588, Vanessa Soares Alberto,0,0,2000,3650,0,5650,24;  
1753162, Vitor Henrique da Cunha Mariano,300,2000,0,2707,100,5107,25;  
0240332-3, Robson Jefferson Camelo Moraes,300,2000,2000,455,100,4855,26;  
240358-7, Abigail Pinto de Jesus,300,2000,2000,450,0,4750,27;  
9163-1, Mateus Nogueira Cesar,300,2000,2000,353,0,4653,28;  
271936-3, Rafael Fernandes Carvalho,300,2000,0,596,200,3096,29;  
73621-X, Antônio José Galvão Sampaio, Desclassificado - Art. 6º, III, Portaria 226/2019 e Item 3, C do Edital 1/2019.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB 108/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: MF & L Construtora Ltda ME. Contrato BRB 108/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2018. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, contemplando a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura, consultoria técnica, análise, assessoria, classificação, especificações, estudos de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e serviços, emissão de laudos técnicos e pareceres, levantamentos, vistorias, fiscalização de empresas terceirizadas, para imóveis do BRB localizados em cidades do Distrito Federal e Goiás, assim como unidades nas cidades de campo grande, Cuiabá, Unai, Rio de Janeiro e São Paulo. Vigência: 25/7/2019 à 23/1/2022. Valor: R\$ 3.562.500,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Gestor: Lorena Perez Cabral. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Ana Lúcia Magalhães Mariani. Processo nº: 041.001.102/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

RESCISÃO DA CESSÃO BRB 2018/051 - GDF 01/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratado: DISTRITO FEDERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Objeto do Contrato: cessão de uso de bem imóvel/espalo físico situado à QNM 27, área especial, lote C, área de 1.089M² para transferência da agência 217 do BRB. Objeto do Termo: rescisão do termo de cessão de uso termo de rescisão firmado em: 23/07/2019. Signatários, pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela contratada: Fernando Batista Fernandes. Processo nº: 041.000.274/2018. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 026/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0018-84. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE KIT DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DE BAIXO E ALTO FLUXO E DE KIT DE OXIGENOTERAPIA PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, materiais de consumo e acessórios e AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL com o COMODATO dos CILINDROS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Vigência: de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93, ou até o início da execução do contrato do Processo Regular 060.005.929/2016, o que ocorrer primeiro. Do valor: O valor total do contrato é de 2.056.800,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260520003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE004676. Emitida em 06/06/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Valor inicial: 1.234.080,00 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil e oitenta reais). Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00493592/2018-15. Data de Assinatura: 02/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ALEXANDRE ALCANTARA e FELIPPE IGOR DE BARROS DE CASTRO. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 01.536.135/0001-39. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato 069/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2019 a 15/06/2020 com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; O Reajuste dos valores do contrato (solicitado pela contratada à fl. 860) e a Sub-rogação necessária (conforme fls. 852, 853 e 860) serão analisados posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850000 e 10302620228850000. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Notas de Empenho: 2019NE04878 e 2019NE04879. Valores de empenho inicial: R\$ 78.576,40 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e R\$ 46.961,60 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Emitidos em 14/06/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.000.951/2014. Data de Assinatura: 14/06/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ANA CLÁUDIA ROCHA DE AZEVEDO. Testemunhas: REGINALDO RODRIGUES SILVA e HELBERTH G. MACAU. Publicação do Ajuste Original: 22/06/2018.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES - ME. CNPJ nº 08.377.932/0001-60. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2019 a 25/05/2020, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; Reajustar, o valor do contrato em 3,8903% (três inteiros, oito mil novecentos e três décimos de milésimos por cento), que representa a variação do IPCA de março/2018 a

fevereiro/2019, a partir de 25/05/2019, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93; Após o reajuste, o valor anual do Contrato passará de R\$ 39.360,00 (trinta e novo mil, trezentos e sessenta reais) para R\$ 40.891,22 (quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10122600285170052 e 10122600285170052. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Notas de Empenho: 2019NE04295 e 2019NE04296. Valores de empenho inicial: R\$ 10.531,99 (dez mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) e R\$ 4.188,86 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais e seis centavos). Emitidos em 23/05/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.003.638/2017. Data de Assinatura: 24/05/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES. Testemunhas: HELBERTH G. MACAU e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 06/06/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA. CNPJ nº 03.605.417/0001-76. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/06/2019 a 04/06/2020, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; Retificar o Contrato, Anexo I - Relação dos Equipamentos, de Cardiologia Marca MICROMED E CARDIOS - Lote Único, conforme se segue: Onde se lê:

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CARDIOLOGIA marca MICROMED E CARDIOS -  
LOTE ÚNICO  
UNIDADE DE REFERÊNCIADISTRITAL  
IH BDF

Unid.	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	LOCAL
1	Máquina de Hemodiálise	146.283	Unidade de Nefrologia
2	Máquina de Hemodiálise	146.284	Unidade de Nefrologia
3	Máquina de Hemodiálise	146.288	Unidade de Nefrologia
4	Máquina de Hemodiálise	146.289	Unidade de Nefrologia
5	Máquina de Hemodiálise	146.290	Unidade de Nefrologia
6	Máquina de Hemodiálise	146.291	Unidade de Nefrologia
7	Máquina de Hemodiálise	146.292	Unidade de Nefrologia
8	Máquina de Hemodiálise	146.293	Unidade de Nefrologia
9	Máquina de Hemodiálise	154.820	Unidade de Nefrologia
10	Máquina de Hemodiálise	154.821	Unidade de Nefrologia
11	Máquina de Hemodiálise	154.823	Unidade de Nefrologia

REGIÃO SUDOESTE  
HRT

Unid.	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	LOCAL
1	Máquina de Hemodiálise	146.281	Unidade de Nefrologia
2	Máquina de Hemodiálise	146.282	Unidade de Nefrologia
3	Máquina de Hemodiálise	146.285	Unidade de Nefrologia
4	Máquina de Hemodiálise	146.286	Unidade de Nefrologia
5	Máquina de Hemodiálise	146.287	Unidade de Nefrologia
6	Máquina de Hemodiálise	154.819	Unidade de Nefrologia
7	Máquina de Hemodiálise	154.822	Unidade de Nefrologia
8	Máquina de Hemodiálise	154.824	Unidade de Nefrologia
9	Máquina de Hemodiálise	154.825	Unidade de Nefrologia

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CARDIOLOGIA marca MICROMED E CARDIOS -  
LOTE ÚNICO  
UNIDADE DE REFERÊNCIADISTRITAL  
IH BDF

Unid.	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	LOCAL
1	Máquina de Hemodiálise	146.284	Unidade de Nefrologia
2	Máquina de Hemodiálise	146.289	Unidade de Nefrologia
3	Máquina de Hemodiálise	146.290	Unidade de Nefrologia
4	Máquina de Hemodiálise	146.291	Unidade de Nefrologia
5	Máquina de Hemodiálise	146.292	Unidade de Nefrologia
6	Máquina de Hemodiálise	146.293	Unidade de Nefrologia
7	Máquina de Hemodiálise	154.820	Unidade de Nefrologia
8	Máquina de Hemodiálise	154.821	Unidade de Terapia Intensiva
9	Máquina de Hemodiálise	154.823	Unidade de Terapia Intensiva

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - HRG

Unid.	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	LOCAL
1	Máquina de Hemodiálise	146.281	Unidade de Nefrologia
2	Máquina de Hemodiálise	146.282	Unidade de Nefrologia
3	Máquina de Hemodiálise	146.285	Unidade de Nefrologia
4	Máquina de Hemodiálise	146.286	Unidade de Nefrologia
5	Máquina de Hemodiálise	146.287	Unidade de Nefrologia
6	Máquina de Hemodiálise	146.288	Unidade de Nefrologia
7	Máquina de Hemodiálise	154.824	Unidade de Nefrologia
8	Máquina de Hemodiálise	146.283	Unidade de Terapia Intensiva

HOSPITAL REGIONAL DO CEILÂNDIA - HRC

Unid.	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	LOCAL
1	Máquina de Hemodiálise	154.819	Unidade de Terapia Intensiva
2	Máquina de Hemodiálise	154.822	Unidade de Terapia Intensiva

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - HMIB

Unid.	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	LOCAL
1	Máquina de Hemodiálise	154.825	Unidade de Terapia Intensiva

Em relação ao Reajuste solicitado pela empresa, informamos que o mesmo será analisado posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 100000000. Notas de Empenho: 2019NE04605 e 2019NE04606. Valores de empenho inicial: R\$ 30.015,00 (trinta mil e quinze reais) e R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Emitidos em 04/06/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.012.032/2016. Data de Assinatura: 04/06/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOSÉ VITOR DIAS NETO e SEBASTIÃO CARLOS SOBRINHO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e HELBERTH G. MACAU. Publicação do Ajuste Original: 15/06/2018.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 002/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RESERVA "A" - APRA. CNPJ nº 01.718.121/0001-36. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2019 a 20/07/2020, por acordo das partes. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-010767/2012. Data de Assinatura: 19/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: LAURO DOS SANTOS CORREIA. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ALDA SOUZA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 23/07/2014.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA. CNPJ nº 00.838.896/0001-82. Objeto: prorrogar a o prazo vigência do Contrato nº 050/2015-SES/DF por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2019 a 21/06/2020, com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE05015. Valor de empenho inicial: R\$ 171.090,36 (cento e setenta e um mil e noventa reais e trinta e seis centavos). Emitido em 19/06/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00285857/2018-11. Data de Assinatura: 19/06/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIEL BAPTISTA PIO. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 29/07/2015.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o Senhor AFONSO CELSO DANTAS RODRIGUES. CPF n. 093.934.125-53. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020, com fundamento no art. 62, § 3º, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 46, § 1º, da Lei n. 8.245/1991; O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido antes do término estabelecido no item anterior, em razão da celebração de novo contrato decorrente do procedimento de chamamento público; Em caso da não conclusão do procedimento de chamamento público, no período de 12 (doze) meses, poderá ser promovida uma nova negociação com o locador, referente à vigência do presente Termo Aditivo; O valor mensal do aluguel passará de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), no período de 12 (doze) meses, conforme Laudo de Avaliação nº 414/2019 - TERRACAP às fls. 1784/1788. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339036. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2019NE05888. Valor de empenho inicial: R\$ 12.573,33 (doze mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Emitido em 16/07/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-014802/2012. Data de Assinatura: 19/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: AFONSO CELSO DANTAS RODRIGUES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e HELBERTH GONCALVES MACAU. Publicação do Ajuste Original: 24/07/2013.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9912299000/2017-ECT. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. CNPJ nº. 34.028.316/0007-07. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses de 31/07/2019 até 31/07/2020. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10122600285170052. Elemento de Despesa: 339039. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060-002722/2017. Data de Assinatura: 22.07.2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e KEILA CAITANO MORAIS DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 08/09/2017.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ n. 00.653.493/0001-69. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/05/2019 a 24/05/2020, com fulcro no art. 62, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 46, §1º, da Lei nº. 8.245/91. Vigência: a contar da

assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003481. Nota de Empenho: 2019NE04260. Valor de empenho inicial: R\$ 319.713,33 (trezentos e dezenove mil e setecentos e treze reais e trinta e três centavos). Emitido em 22/05/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-010058/2010. Data de Assinatura: 01/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: PAULO RAIMUNDO MANIERO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e HELBERTH GONCALVES MACAU. Publicação do Ajuste Original: 05/06/2012.

Espécie: Contrato nº 028/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.232.997/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva; calibração; qualificação de instalação, operação e performance para o parque analítico dos Laboratórios da Subsecretaria de Vigilância em Saúde do Distrito Federal, por LOTE, CATSER - 16314. Os serviços serão prestados nos equipamentos contemplados no referido contrato. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do valor: O valor total do contrato é de R\$249.072,69 (duzentos e quarenta e nove mil, setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003463. Nota de Empenho: 2019NE04300 Valor inicial: 154.978,56 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Emitida em 23/05/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00556717/2018-25. Data de Assinatura: 08/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: PABLO AUGUSTO BASTOS. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e HELBERTH GONCALVES MACAU.

Espécie: Contrato nº 033/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELLE, inscrita no CNPJ nº 05.696.494/0001-04. Objeto: aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -- CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF (Itens 01 e 02). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164217. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE04474. Valor inicial: 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). Emitida em 30/05/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00098863/2019-11. Data de Assinatura: 01/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SARAH CRISTINA BORGES CARRIJO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e HELBERTH GONCALVES MACAU.

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 078/2018C - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 54.858.014/0001-70. Objeto: Material de Consumo. O presente Termo Aditivo tem por objeto o objeto a alteração do CNPJ e do endereço. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00077526/2017-11. Data de Assinatura: 19/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela empresa: REGINA SANTOS AMMIRATTI. Testemunhas: MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 371/2018A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.664.453/0003-63. Objeto: medicamento. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da Ata 371/2018-A. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00277814/2018-54. Data de Assinatura: 25/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela empresa: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS. Testemunhas: MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 247/2018A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S.A, CNPJ nº 31.673.254/0010-95. Objeto: material de consumo. O presente Termo Aditivo tem por objeto o objeto a redução do valor unitário dos itens 01/02. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00195689/2018-65. Data de Assinatura: 25/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela empresa: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA. Testemunhas: MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060-00120104/2017-72, para de contratação de fornecimento de energia elétrica entre SES/DF e CEB para funcionamento das instalações dos hospitais e das unidades de saúde da SES/DF, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ: 07522669/0001-92), no valor total R\$ 35.693.923,53 (Trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), com fundamento legal no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 25 de julho de 2019, nos termos do artigo 26 da mesma lei, e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

#### CENTRAL DE COMPRAS

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 161/2019 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição de material de consumo de EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, com o fornecimento de bombas de infusão, em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00450717/2018-12. 02 lotes (Ampla concorrência com cota reservada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 7.473.776,9000. Cadastro das Propostas: a partir de 26/07/2018. Abertura das Propostas: 09/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO  
Pregoeira

## FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06112  
PROCESSO: 00060-00294564/2019-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2018 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002885. VALOR: R\$ 353.090,20 (trezentos e cinquenta e três mil noventa reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06113  
PROCESSO: 00060-00297962/2019-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS OU ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003460 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002922. VALOR: R\$ 4.006,80 (quatro mil seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06114  
PROCESSO: 00060-00299158/2019-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.034.672/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA ELETROLÍTICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 220/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM003472 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM002934. VALOR: R\$ 1.511,36 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06115  
PROCESSO: 00060-00290021/2019-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL 12 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 057/2019-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003341 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002827. VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06116  
PROCESSO: 00060-00259005/2019-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-ME. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA SANFONADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO TRANSPARENTE, COM 12 DIVISÕES, conforme Ata de Registro de Preço nº 035/2018 - SEPLAG/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM003026 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM002561. VALOR: R\$ 2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06117  
PROCESSO: 00060-00290143/2019-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MAT. MED. LTDA. CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN 1,9 - 2 FR X 20 - 30 CM, NEONATAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 404/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003345 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002832. VALOR: R\$ 31.080,00 (trinta e um mil oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06124  
PROCESSO: 00060-0030020/2019-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL - EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 056/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003482 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002939. VALOR: R\$ 58.424,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06127

PROCESSO: 00060-00298772/2019-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DICLOFENACO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003468 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002928. VALOR: R\$ 16.617,51 (dezesesseis mil seiscientos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06130

PROCESSO: 00060-00301299/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 376/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003496 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002952. VALOR: R\$ 6.444,80 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06132

PROCESSO: 00060-00296332/2019-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM003434 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002906. VALOR: R\$ 344.723,20 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06133

PROCESSO: 00060-00300341/2019-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IRINOTECANO (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML FRASCO-AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 050/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003486 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002943. VALOR: R\$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06134

PROCESSO: 00060-00296632/2019-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 6-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 1,7CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 455/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003441 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002911. VALOR: R\$ 4.479,84 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06135

PROCESSO: 00060-00296365/2019-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 373/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003438 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002908. VALOR: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06137

PROCESSO: 00060-00287706/2019-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A.M. MOLITERNO-EPP DENTAL LITORÂNEA. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 6, conforme Ata de Registro de Preço nº 044/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003308 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002797. VALOR: R\$ 1.305,60 (um mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06138

PROCESSO: 00060-00286631/2019-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a A.M. MOLITERNO-EPP DENTAL LITORÂNEA. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, conforme Ata de Registro de Preço nº 269/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003298 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002787. VALOR: R\$ 10.090,70 (dez mil noventa reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06140

PROCESSO: 00060-00301048/2019-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/- 2CM), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 440/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003493 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002949. VALOR: R\$ 101.377,44 (cento e um mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06141

PROCESSO: 00060-00283492/2019-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a DENTAL MARIA LTDA. CNPJ Nº 09.222.369/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTA PARA ULTRASSOM GNATUS PONTA H3, conforme Ata de Registro de Preço nº 059/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003252 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002746. VALOR: R\$ 3.734,80 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06144

PROCESSO: 00060-00298890/2019-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA SUPOSITÓRIO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 472/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002930. VALOR: R\$ 99.620,00 (noventa e nove mil seiscientos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06147

PROCESSO: 00060-00298870/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 6 FR NEONATAL/ INFANTIL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 057/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM003467 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002929. VALOR: R\$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06150

PROCESSO: 00060-00298991/2019-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFASSALAZINA COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 248/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003470 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002932. VALOR: R\$ 156.370,50 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06152

PROCESSO: 00060-00298023/2019-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME. CNPJ Nº 26.291.613/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIZANIDINA COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002924. VALOR: R\$ 2.723,85 (dois mil setecentos e vinte e três reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06153

PROCESSO: 00060-00292376/2019-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 373/2018E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003379 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002856. VALOR: R\$ 327,12 (trezentos e vinte e sete reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06154

PROCESSO: 00060-00300842/2019-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2018 - G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002946. VALOR: R\$ 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06155

PROCESSO: 00060-00293663/2019-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOPAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003393 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002869. VALOR: R\$ 7.666,82 (sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06156

PROCESSO: 00060-00300845/2019-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA SUSPENSÃO OU PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2018 - F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003492 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002948. VALOR: R\$ 57.582,64 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06158

PROCESSO: 00060-00300758/2019-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA SUSPENSÃO OU PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2018 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003488 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002944. VALOR: R\$ 11.167,88 (onze mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06159

PROCESSO: 00060-00293469/2019-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 056/2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003392 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002868. VALOR: R\$ 73.497,84 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06160

PROCESSO: 00060-00263685/2019-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 262/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003071 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002601. VALOR: R\$ 8.073,25 (oito mil setenta e três reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06161

PROCESSO: 00060-00290772/2019-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 26.476.191/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA LARÍNGEA Nº 2.5 (20KG A 30KG) "DESCARTÁVEL", conforme Ata de Registro de Preço nº 291/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003357 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002840. VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 25/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e PRO J VENDAS EIRELI; CNPJ nº 25.261.528/0001-45; para aquisição de materiais técnicos; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s): 07=R\$ 0,36; 08=10,95; Valor global: R\$ 54.972,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2019; processo nº 00063-000036322018-64; assinada em 24/07/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente; pela contratada: Silvio de Oliveira Junior. BARBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora Presidente.

## AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 05/2019 -

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018- UASG: 926334

Com fundamento no inciso XII artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e previsto na cláusula XIII da Ata de Registro de Preços supracitada, ficam cancelados os itens 1 - Bala mastigável sabor chocolate com recheio de chocolate e 2 - Bala mastigável de no mínimo 6,5 gramas, sabor caramelo com recheio sabor leite, nesta data, da Ata celebrada entre esta Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.205.399/0001-60, em 05 de abril de 2019. O cancelamento terá validade a partir da data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

Diretora Presidente

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do inciso XI, artigo 29, do Regimento Interno desta entidade aprovado pelo Decreto nº 35.054/2013, combinado com os artigos 29 e 30, I e II, do Decreto nº 32.598 e suas alterações, de 15/12/2010, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica/FHB (Despacho SEI-GDF FHB-DF/PR/AJUR, Doc. SEI 25507873 do Processo nº 00063-00002123/2019-03), o Coordenador de Administração Geral/FHB autorizou a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como a emissão de empenho da despesa, no valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), referente a inscrição de 8 (oito) servidores da Fundação Hemocentro de Brasília no XXIII Congresso da Sociedade Brasileira de Transplante de Medula Óssea, ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Em 23 de julho de 2019. Bárbara de Jesus Simões, Diretora Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019072600042

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## AVISO DE RESULTADO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 08/2019

O PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo SEI nº 00080-00068060.2018-79, que trata da aquisição de Cartuchos de toner para impressora Samsung, visando à continuidade dos serviços administrativos das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas: A H DA S MORAES-ME - CNPJ nº 02.437.839/0001-17, para o item 01, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e VANIA BARBIERI BARBOSA-ME - CNPJ nº 20.044.711/0001-75, para o item 02, com o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), perfazendo o valor total da licitação de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). O Resultado encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br).

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

## COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 08/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA as empresas: VANIA BARBIERI BARBOSA - CNPJ: 20.044.711/0001-75, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 36/2019 e A H DA S MORAES - CNPJ: 02.437.839/0001-17, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 35/2019, referentes ao Pregão Eletrônico nº 08/2019, que trata da aquisição de Cartuchos de toner para impressora Samsung, visando à continuidade dos serviços administrativos das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, comparecendo na Diretoria de Licitações, localizada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco C, sala 105 - Edifício Phénicia - Brasília-DF - CEP 70.040.020, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve, pelo presente edital: NOTIFICAR os responsáveis pela Escola Pequenos Brilhantes, situada na QSF 15, Lotes 402 e 404, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Educação Infantil Preciosos Pequenos Brilhantes - ME, com sede no mesmo endereço Ltda, que se acham em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, na Área Técnica de Documentação e Acervo Escolar - GDAE, Sala 907, do Edifício Phénicia, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Conj. C, 9º andar, Brasília - Distrito Federal, a fim de retirarem os atos legais de extinção da instituição escolar. Ficam, ainda, notificados de que, convocados pelo presente edital, se não comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, esta Subsecretaria adotará outras medidas cabíveis. Brasília - DF, 23 de julho de 2019. Publique-se.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE****SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
PORTARIA Nº 77/2018

O Presidente da Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 77, de 16 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 29 de 08 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionado aos Processos nºs 00090-00005103/2018-78 e 00090-00016868/2017-52, referente ao descumprimento das normas atinentes aos limites ultrapassados com gastos com telefonia móvel e fatos conexos, NOTIFICA os ACUSADOS, Sr. João Alberto Fraga Silva e o Sr. Zenóbio Oliveira Rocha, com o objetivo de assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, afim de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para tomar ciência do andamento do processo, em especial quanto à Ata de Ultimação - Rito Sumário 001, 25404911.

HENRIQUE BARBOSA SODRÉ

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2019

Contrato nº 15/2019 - TCB/BESSA & NASCIMENTO BESSA LTDA - ME; CNPJ: 06.813.337/0001-02; Processo nº 00095-00000136/2019-71; Modalidade: Dispensa de Licitação, com amparo no Inciso I, Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016; Objeto: Execução de serviços de engenharia, visando à reforma da guarita do estacionamento da administração da TCB; UO: 26201, Programa de Trabalho: 26451600119849815, Natureza da Despesa: 449051, Fonte 220; UG: 200201, Gestão 20201, NEP: 2019NE00534, 25/06/2019, valor de R\$ 37.765,35; Prazo de execução: 40 dias corridos; Vigência: 180 dias, a contar da assinatura; Data de assinatura: 15/07/2019; Valor do ajuste: R\$ 37.765,35; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA; Diretor Administrativo e Financeiro JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/ BESSA & NASCIMENTO BESSA LTDA ME Representante Legal Sr. GINAIR OLIVEIRA DA SILVA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação Corretiva Nº 02/2019 - IBRAM-DF, para a execução da obra de pavimentação do trecho 2 - Etapa 1, da rodovia DF-001, entre o Km 97,1 e o km 105 (DF-430/Entrada do Núcleo Rural Morada dos Pássaros). Processo SEI nº 000391-00001774/2018-01.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019  
FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Diretor Geral

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018  
AVISO DE RECURSO**

Tornamos público que o CONSÓRCIO DF-285, composto pelas empresas: CONTERC CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA; GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, apresentou, no dia 23.07.2019, RECURSO contra a habilitação do CONSÓRCIO NG SIGMA, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 136 de 22.07.2019, página 44, referente à Concorrência supracitada.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO  
Presidente

**AVISOS DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019  
PROCESSO: 113.011.578/2019-41**

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2019, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material Permanente - COMPACTADOR DE SOLO, tudo conforme o especificado no anexo I do Edital. EMPRESA: FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Lotes 1 e 2 COMPACTADOR DE SOLO, demais especificações conforme edital. Valor total: R\$ 34.850,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 045/2019 R\$ 34.850,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 772975.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019  
JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019  
PROCESSO: 00113-00008164/2019-35**

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2019, do Tipo Menor Preço, aquisição de material de consumo - Bits para fresadora, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP - Lote 1: Bits para fresadora: especificações conforme Edital. Valor total: R\$ 29.995,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). Lote 2: Bits para fresadora. Valor total: R\$ 89.985,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 772737.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-2019**

Aquisição de Material de Consumo - Registro de Preços para aquisição de óleo hidráulico/ óleo lubrificante/ óleo industrial/ óleo mineral/ fluido de freio/ aditivo radiador, conforme especificações e condições no anexo I do edital. Processo nº 00113-00009758/2019-63. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 09 de agosto de 2019, com valor estimado de R\$ R\$ 623.754,64. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

**COMISSÃO DE VENDA DIRETA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO  
DO EDITAL 001/2017 - CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO**

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda a PRAZO os itens a seguir: item 165 - A , JB - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO - 01-2017 , SHJB QD 03 Rua 05 LT 96 , ao interessado(a) PAULO SALVADOR MARTORELLI , pelo valor de R\$ 189.310,00 ( cento e oitenta e nove mil, trezentos e dez reais ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020695/2017-91 ; item 201 - A , JB - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO - 01-2017 , SHJB QD 03 Rua 02 LT 16 , ao interessado(a) CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DE AZEVEDO FILHO , pelo valor de R\$ 202.290,00 ( duzentos e dois mil, duzentos e noventa reais ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020837/2017-10 . Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019  
ERASMO CIRQUEIRA LINO  
Presidente da COVED

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO  
DO EDITAL 001/2019 - CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO**

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda à VISTA os itens a seguir: Item 03, SHJB/ AV DO SOL , QD 01 Rua 06 LT 65, ao interessado(a) CLARISSA LEITE ANTÃO RIBEIRO, pelo valor de R\$ 209.913,03 (Duzentos e nove mil, novecentos e treze reais e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007012/2019-71; Item 13, Avenida Dom Bosco - Quadra 01 - Rua 03 - Lote 545 - Setor Habitacional

Jardim Botânico - Etapa 1, ao interessado(a) VITOR GONÇALVES LOPES, pelo valor de R\$ 210.282,38 (Duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006940/2019-19; Item 18, Avenida Dom Bosco - Quadra 01 - Rua 06 - Lote 321 - Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa 1, ao interessado (a) JOSÉ AYRES LOPES NETO, pelo valor de R\$ 210.767,14 (Duzentos e dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007021/2019-62; Item 20, Avenida do Sol - Quadra 01 - Rua 03 - Lote 241 - Setor Habitacional Jardim Botânico, ao interessado (a) CARLOS ALBERTO RECCH, pelo valor de R\$ 209.405,19 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007018/2019-49. O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda com financiamento com instituição financeira, os itens a seguir: item 6 , JB - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO - 03-2019 , SHJB Q 03 RUA 01 LT 432 , ao interessado(a) RAQUEL LACERDA BEMFICA AMORIM , pelo valor de R\$ 190.662,71 ( cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003306/2019-24 . Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2019.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019  
ERASMO CIRQUEIRA LINO  
Presidente da COVED

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO  
DO EDITAL 001/2018 - SOLAR DE BRASÍLIA**

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda a PRAZO os itens a seguir: item 660, SOLAR DE BRASÍLIA - 01-2018, QD 04 RUA 06 LT 02, ao interessado (a) ASAEL SOUZA, pelo valor de R\$ 192.047,60 (cento e noventa e dois mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005244/2018-12. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2018.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019  
ERASMO CIRQUEIRA LINO  
Presidente da COVED

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO  
DO EDITAL 001/2019 - SOLAR DE BRASÍLIA**

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda a PRAZO os itens a seguir: item 10, QD 08 RUA 05 LT 8, ao interessado (a) GOIACY PEREIRA DE ARAUJO, pelo valor de R\$ 188.963,75 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004471/2019-01. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2019.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019  
ERASMO CIRQUEIRA LINO  
Presidente da COVED

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO  
DO EDITAL 001/2017 - VICENTE PIRES- TRECHO-3**

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda a PRAZO os itens a seguir: item 595 SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 05 LT 23 , ao interessado(a) NILDA GAMA DA SILVA DOS SANTOS , pelo valor de R\$ 74.145,08 ( setenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oito centavos ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010793/2017-10 ; item 1193 SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 04 LT 46 , ao interessado(a) RONALDO DE SOUZA LANDIM , pelo valor de R\$ 188.418,68 ( cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016485/2017-06 ; item 2330 SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 21 LT 07 , ao interessado(a) ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA , pelo valor de R\$ 53.237,88 ( cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016832/2017-92 ; item 2336 SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 23 LT 04 , ao interessado(a) ALESSANDRA MELO GIMENES , pelo valor de R\$ 86.403,00 ( oitenta e seis mil, quatrocentos e três reais ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018417/2017-73 ; item 2457 SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 02 LT 28 , ao interessado(a) PATRICIA MAIA GOMES PEREIRA , pelo valor de R\$ 161.096,12 ( cento e sessenta e um mil e noventa e seis reais e doze centavos ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019696/2017-92 ; item 2507 SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 05 LT 10 , ao interessado(a) EDNO LUIZ TALAMANTE , pelo valor de R\$ 72.083,00 ( setenta e dois mil e oitenta e três reais ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016401/2017-26 . Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019  
ERASMO CIRQUEIRA LINO  
Presidente da COVED

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO  
DO EDITAL 001/2019 - VICENTE PIRES- TRECHO-3**

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda com financiamento com instituição financeira, os itens a seguir: item 180 SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 13 LT 20, ao interessado (a) JOSE ABDALA CERQUEIRA, pelo valor de R\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003463/2019-30. O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda a PRAZO os itens a seguir: item 227 ,SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 08 LT 11 , ao interessado(a) PONCIANO BRAZ NETO , pelo valor de R\$ 167.630,00 ( cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004358/2019-18 ; item 243 ,SHVP TRECHO 03 QD EPTG 01 CONJ 03 LT 16 , ao interessado(a) IOLANDA NUNES LIMA , pelo valor de R\$ 134.290,00 ( cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003717/2019-10 ; item 352 ,SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 21 LT 34 , ao interessado(a) YASMIN HANNA BORGES ALMEIDA , pelo valor de R\$ 63.200,00 ( sessenta e três mil e duzentos reais ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004319/2019-11 ; item 616 ,SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 06 LT 04 , ao interessado(a) PAULO ROBERTO NISTA , pelo valor de R\$ 198.900,00 ( cento e noventa e oito mil e novecentos reais ) , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004280/2019-31 . Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2019.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019  
ERASMO CIRQUEIRA LINO  
Presidente da COVED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO  
DO EDITAL 001/2019 - VICENTE PIRES- TRECHO-1

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda à VISTA os itens a seguir: item 23, Q 03 CJ 03 LT 04, ao interessado(a) ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 164.973,82 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006282/2019-65; item 32, Q 02 CJ 09 LT 88, ao interessado(a) SEVERINA LUPERCÍNIO DOS SANTOS DE MORAES, pelo valor de R\$ 91.103,89 (noventa e um mil, cento e três reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006270/2019-31; item 42, Q 02 CJ 10 LT 46, ao interessado(a) RENATA GOMES FOGAÇA DE ALBUQUERQUE, pelo valor de R\$ 90.767,43 (noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006578/2019-86; item 56, Q 02 CJ 02 LT 09, ao interessado(a) Leonardo Guimarães Andrade, pelo valor de R\$ 156.788,61 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006496/2019-31; item 75, Q 01 CJ 05 LT 23, ao interessado(a) MARIA APARECIDA SILVA SOUSA, pelo valor de R\$ 159.921,15 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006149/2019-17; item 96, Q 01 CJ 16 LT 03, ao interessado(a) AUGUSTO TEIXEIRA SOBRINHO, pelo valor de R\$ 242.469,38 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005424/2019-77; item 113, Q 03 CJ 07 LT 11, ao interessado(a) IDASPE PERDIGAO FREIRE FILHO, pelo valor de R\$ 157.055,46 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006549/2019-14; item 118, Q 03 CJ 05 LT 15, ao interessado(a) IVONETE BESERRA ANTUNES DE FIGUEIREDO, pelo valor de R\$ 160.913,12 (cento e sessenta mil, novecentos e treze reais e doze centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006634/2019-82; item 121, Q 03 CJ 04 LT 15, ao interessado(a) VALTÉR DE OLIVEIRA FREITAS, pelo valor de R\$ 155.715,43 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005033/2019-52; item 132, Q 02 CJ 10 LT 12, ao interessado(a) THAIZ ELÉNA PRUDENTE CAVALERO, pelo valor de R\$ 86.039,61 (oitenta e seis mil e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006610/2019-23; item 142, Q 03 CJ 14 LT 04, ao interessado(a) PAULO MORGENTAL, pelo valor de R\$ 137.674,32 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006635/2019-27; item 144, Q 03 CJ 12 LT 10, ao interessado(a) ISABELITA SOLANO MENDES PEIXOTO, pelo valor de R\$ 157.705,17 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005717/2019-54; item 156, Q 02 CJ 05 LT 29, ao interessado(a) JEFFERSON STIVAL CAMPOS, pelo valor de R\$ 161.504,82 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006016/2019-32; item 164, Q 02 CJ 04 LT 09, ao interessado(a) ALAN MARQUES ALMEIDA, pelo valor de R\$ 155.175,93 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006529/2019-43; item 166, Q 02 CJ 04 LT 03, ao interessado(a) EURIPEDES RODRIGUES DE FARIA, pelo valor de R\$ 145.528,87 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005716/2019-18; item 198, Q 01 CJ 02 LT 74, ao interessado(a) MARIANE DURAES FREIRE, pelo valor de R\$ 157.797,98 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006426/2019-83; item 203, Q 01 CJ 02 LT 17, ao interessado(a) ALAN FELÍPENASCENTE GUIMARÃES, pelo valor de R\$ 160.356,23 (cento e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006851/2019-72; item 206, Q 01 CJ 17 LT 08, ao interessado(a) ALEXANDRE ALVIM, pelo valor de R\$ 108.303,85 (cento e oito mil, trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005953/2019-71; item 209, Q 01 CJ 13 LT 19, ao interessado(a) CARLOS MAGNO NUNES FEITOSA, pelo valor de R\$ 196.763,30 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006085/2019-46; item 241, Q 03 CJ 03 LT 21, ao interessado(a) ROBSON ADAMI ARAUJO, pelo valor de R\$ 159.822,53 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006449/2019-98; item 272, Q 02 CJ 05 LT 25, ao interessado(a) FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL, pelo valor de R\$ 100.913,38 (cem mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006538/2019-34; item 276, Q 02 CJ 05 LT 01, ao interessado(a) MARIA DO SOCORRO COSTA NASCIMENTO, pelo valor de R\$ 104.277,96 (cento e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006330/2019-15; item 297, Q 01 CJ 03 LT 81, ao interessado(a) JOAO EUDES SANTOS DOURADO, pelo valor de R\$ 149.386,53 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006468/2019-14; item 303, Q 01 CJ 02 LT 13, ao interessado(a) ELIMARCIA LIMA, pelo valor de R\$ 311.814,53 (trezentos e onze mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006479/2019-02; item 312, Q 01 CJ 12 LT 34, ao interessado(a) RUBENS QUIXABEIRA ZORZIN, pelo valor de R\$ 154.624,84 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006670/2019-46; item 318, Q 01 CJ 12 LT 08, ao interessado(a) IVO RABAIOLI, pelo valor de R\$ 160.576,66 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005584/2019-16; item 332, Q 03 CJ 08 LT 01, ao interessado(a) MÁRCIA CRISTINA VIEIRA DE ARAÚJO, pelo valor de R\$ 161.272,78 (cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006215/2019-41; item 338, Q 03 CJ 04 LT 16, ao interessado(a) CRISTIANO DALTON MENDES TAVARES, pelo valor de R\$ 161.504,82 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006452/2019-10; item 371, Q 02 CJ 10 LT 58, ao interessado(a) MARIA INÁCIA BARROSO, pelo valor de R\$ 91.776,80 (noventa e um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006504/2019-40; item 386, Q 02 CJ 01 LT 04, ao interessado(a) PAULO EVANDRO DE ALMEIDA MOUSINHO, pelo valor de R\$ 157.165,68 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006766/2019-12; item 432, Q 01 CJ 01 LT 29, ao interessado(a) PAULO ROBERTO BARBOSA FERREIRA, pelo valor de R\$ 170.548,58 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006467/2019-70; item 433, Q 01 CJ 01 LT 27, ao interessado(a) OSMAR DONIZETTI DA SILVA, pelo valor de R\$ 147.959,49 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006346/2019-28; item 435, Q 01 CJ 01 LT 15, ao interessado(a) LEONARDO MARINHO MOREIRA, pelo valor de R\$ 181.785,12 (cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006679/2019-57; item 439, Q 01 CJ 17 LT 09, ao interessado(a) MARIA IRENE COSTA SANTOS, pelo valor de R\$ 94.050,80 (noventa e quatro mil e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006528/2019-07; item 441, Q 01 CJ 16 LT 05, ao interessado(a) MAIQUEL CÉSAR REIS, pelo valor de R\$ 129.326,68 (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao

processo SEI nº 00111-00006623/2019-01; item 451, Q 01 CJ 12 LT 12, ao interessado(a) ALEXANDRE DE FREITAS QUEIROZ, pelo valor de R\$ 155.344,16 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006012/2019-54; item 452, Q 01 CJ 12 LT 05, ao interessado(a) BANVASTEN NORONHA DE ARAÚJO, pelo valor de R\$ 157.676,16 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006216/2019-95; item 462, Q 03 CJ 05 LT 19, ao interessado(a) RONALDO DA COSTA GRANGEIRO, pelo valor de R\$ 157.919,81 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006230/2019-99; item 469, Q 03 CJ 04 LT 10, ao interessado(a) ALAN ALVES CARDOSO, pelo valor de R\$ 155.065,71 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006586/2019-22; item 471, Q 03 CJ 04 LT 02, ao interessado(a) MAURICIO DIPP KURTZ, pelo valor de R\$ 155.013,50 (cento e cinquenta e cinco mil e treze reais e cinquenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006582/2019-44; item 484, Q 02 CJ 09 LT 42, ao interessado(a) JOEL MENDES PEREIRA, pelo valor de R\$ 170.252,73 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006331/2019-60; item 501, Q 02 CJ 07 LT 07, ao interessado(a) JOSE RICARDO BAGAIOLLO, pelo valor de R\$ 160.489,65 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006276/2019-16; item 537, Q 01 CJ 03 LT 87, ao interessado(a) WANDERLEY RODRIGUES DE SOUSA, pelo valor de R\$ 150.668,56 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005104/2019-17; item 549, Q 01 CJ 01 LT 19, ao interessado(a) AMALIA MARIA KOFFLER, pelo valor de R\$ 142.930,02 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006322/2019-79; item 562, Q 01 CJ 14 LT 09, ao interessado(a) JOSE JACOB SAMPAIO, pelo valor de R\$ 196.798,11 (cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e onze centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006315/2019-77; item 568, Q 01 CJ 12 LT 28, ao interessado(a) SThER SOARES VIEIRA CAMPOS, pelo valor de R\$ 155.193,34 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006077/2019-08; item 572, Q 01 CJ 11 LT 32, ao interessado(a) NIVALDO SILVA MACIEL, pelo valor de R\$ 155.715,43 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005878/2019-48; item 578, Q 03 CJ 05 LT 02, ao interessado(a) MARCOS ANTONIO BORGES, pelo valor de R\$ 165.379,89 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005842/2019-64; item 582, Q 03 CJ 04 LT 17, ao interessado(a) MARCO ANTONIO DIPP KURTZ, pelo valor de R\$ 153.893,91 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006569/2019-95; item 605, Q 02 CJ 09 LT 27, ao interessado(a) ENIO LEONARDO DA SILVA, pelo valor de R\$ 88.754,48 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006863/2019-05; item 606, Q 02 CJ 09 LT 09, ao interessado(a) LUCIANA CHRISTINA ALVES DA SILVA, pelo valor de R\$ 88.858,90 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006550/2019-49; item 608, Q 03 CJ 15 LT 02, ao interessado(a) HELCIO CAIXETA GONÇALVES, pelo valor de R\$ 89.259,17 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006224/2019-31; item 613, Q 02 CJ 08 LT 19, ao interessado(a) ANDRÉ MARCELINO MARQUES, pelo valor de R\$ 88.516,64 (oitenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006775/2019-03; item 617, Q 02 CJ 05 LT 43, ao interessado(a) FRANCISCA AUREA GOMES DE MESQUITA RIBEIRO, pelo valor de R\$ 92.937,00 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e sete reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006436/2019-19; item 638, Q 01 CJ 07 LT 02, ao interessado(a) IRENE RIBEIRO DE SOUZA MOTA, pelo valor de R\$ 196.740,10 (cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006613/2019-67; item 644, Q 01 CJ 05 LT 41, ao interessado(a) MARIA ABADIA BORGES, pelo valor de R\$ 160.657,88 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006640/2019-30; item 665, Q 01 CJ 03 LT 10, ao interessado(a) PAULO DA CONCEICAO LOPES, pelo valor de R\$ 154.288,38 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005262/2019-77; item 666, Q 01 CJ 02 LT 72, ao interessado(a) MAISE DURÃES FREIRE MOTA, pelo valor de R\$ 158.395,49 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006667/2019-22; item 670, Q 01 CJ 02 LT 23, ao interessado(a) AGOSTINHO FERREIRA LEITE, pelo valor de R\$ 90.813,84 (noventa mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006709/2019-25; item 720, Q 02 CJ 09 LT 01, ao interessado(a) ÂNGELA FERREIRA DE MENEZES, pelo valor de R\$ 84.896,82 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006710/2019-50; item 724, Q 02 CJ 10 LT 51, ao interessado(a) SABRINA CARDOSO CAMPOS LIMA, pelo valor de R\$ 109.469,85 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006499/2019-75; item 757, Q 01 CJ 06 LT 03, ao interessado(a) RICARDO COSTA VALE, pelo valor de R\$ 155.959,07 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006587/2019-77; item 762, Q 01 CJ 04 LT 05, ao interessado(a) PEDRO PEREIRA FERNANDES, pelo valor de R\$ 155.901,06 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e um reais e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006559/2019-50; item 768, Q 01 CJ 03 LT 35, ao interessado(a) JOSÉ WILSON BARBOSA SOUTO JÚNIOR, pelo valor de R\$ 88.348,41 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006498/2019-21; item 772, Q 01 CJ 03 LT 20, ao interessado(a) WAGNER DE LIMA BURITI, pelo valor de R\$ 154.450,81 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006539/2019-89; item 776, Q 01 CJ 02 LT 76, ao interessado(a) IARA RIBEIRO DA SILVA, pelo valor de R\$ 157.826,99 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006583/2019-99; item 777, Q 01 CJ 02 LT 54, ao interessado(a) SEBASTIAO FAUSTINO DE PAULA, pelo valor de R\$ 159.874,74 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006513/2019-31; item 778, Q 01 CJ 02 LT 31, ao interessado(a) ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, pelo valor de R\$ 89.444,80 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004956/2019-97; item 794, Q 01 CJ 13 LT 05, ao interessado(a) JUSCILEIDE HOLANDA RIOS, pelo valor de R\$ 195.243,44 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006024/2019-89; item 809, Q 03 CJ 02 LT 17, ao interessado(a) AMILTON SANTOS REIS, pelo valor de R\$ 269.281,60 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006558/2019-13; item 814, Q 02 CJ 10 LT 33, ao interessado(a) DIEGO PAPA RODRIGUES, pelo valor de R\$ 92.049,45 (noventa e dois mil e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006340/2019-51; item 817, Q 02 CJ

09 LT 106 , ao interessado(a) ELAINE DA CUNHA RAMOS , pelo valor de R\$ 90.866,05 ( noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006855/2019-51 ; item 827 , Q 02 CJ 09 LT 05 , ao interessado(a) FABIO VERGILIO BENTO , pelo valor de R\$ 90.692,02 ( noventa mil, seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006244/2019-11 ; item 837 , Q 02 CJ 10 LT 55 , ao interessado(a) THIAGO CARDOSO CAMPOS LIMA , pelo valor de R\$ 120.259,71 ( cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006506/2019-39 ; item 838 , Q 02 CJ 10 LT 50 , ao interessado(a) WANDERSON SILVA DE MENEZES , pelo valor de R\$ 91.092,29 ( noventa e um mil e noventa e dois reais e vinte e nove centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006279/2019-41 ; item 850 , Q 02 CJ 03 LT 05 , ao interessado(a) DAVID RODRIGUES DE ARAÚJO , pelo valor de R\$ 155.738,63 ( cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005199/2019-79 ; item 851 , Q 02 CJ 02 LT 01 , ao interessado(a) FRANCISCO GOMES PEDROSA , pelo valor de R\$ 155.558,80 ( cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006374/2019-45 ; item 853 , Q 02 CJ 01 LT 16 , ao interessado(a) ADIVANIRA NASCIMENTO PEDROSA , pelo valor de R\$ 155.703,82 ( cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006324/2019-68 ; item 874 , Q 01 CJ 04 LT 11 , ao interessado(a) JOSE OZANIR DE SOUZA , pelo valor de R\$ 157.009,05 ( cento e cinquenta e sete mil e nove reais e cinco centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006284/2019-54 ; item 885 , Q 01 CJ 02 LT 70 , ao interessado(a) VIRGILINO JORGE FERREIRA , pelo valor de R\$ 173.019,81 ( cento e setenta e três mil e dezenove reais e oitenta e um centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006028/2019-67 ; item 891 , Q 01 CJ 01 LT 14 , ao interessado(a) DELMO JOSE DO NASCIMENTO , pelo valor de R\$ 233.257,39 ( duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006652/2019-64 ; item 896 , Q 01 CJ 18 LT 06 , ao interessado(a) RODRIGO DE CARVALHO E SILVA , pelo valor de R\$ 80.087,79 ( oitenta mil e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006319/2019-55 ; item 898 , Q 01 CJ 17 LT 03 , ao interessado(a) MARCO AURELIO VIEIRA , pelo valor de R\$ 118.757,25 ( cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005934/2019-44 ; item 916 , Q 01 CJ 01 LT 11 , ao interessado(a) PETUNIA DE FATIMA TEIXEIRA , pelo valor de R\$ 156.672,59 ( cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006281/2019-11 . O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda a PRAZO os itens a seguir: PRAZO item 36 , Q 02 CJ 09 LT 17 , ao interessado(a) ELENI RODRIGUES DOURADO DA SILVA , pelo valor de R\$ 87.228,82 ( oitenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005938/2019-22 ; item 54 , Q 02 CJ 03 LT 03 , ao interessado(a) THAYSA RACHEL MARQUES , pelo valor de R\$ 157.229,49 ( cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006696/2019-94 ; item 61 , Q 01 CJ 10 LT 17 , ao interessado(a) MÁRCIO CERQUEIRA SOBRINHO , pelo valor de R\$ 115.775,54 ( cento e quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007003/2019-81 ; item 110 , Q 03 CJ 10 LT 05 , ao interessado(a) MARIA JAQUELINE SANTOS MARTINS , pelo valor de R\$ 106.900,01 ( cento e seis mil e novecentos reais e um centavo ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006543/2019-47 ; item 178 , Q 01 CJ 09 LT 04 , ao interessado(a) ROBERTO CICERO DA SILVA , pelo valor de R\$ 145.250,42 ( cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005647/2019-34 ; item 356 , Q 02 CJ 09 LT 82 , ao interessado(a) RITA DE CASSIA CARDOSO ALVES , pelo valor de R\$ 94.712,11 ( noventa e quatro mil, setecentos e doze reais e onze centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005982/2019-32 ; item 429 , Q 01 CJ 02 LT 20 , ao interessado(a) EDSON GARCIA DA COSTA , pelo valor de R\$ 157.409,32 ( cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006724/2019-73 ; item 447 , Q 01 CJ 12 LT 33 , ao interessado(a) FERNANDO MARTINS PESSOA DA SILVA , pelo valor de R\$ 153.998,33 ( cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006364/2019-18 ; item 498 , Q 02 CJ 08 LT 08 , ao interessado(a) DONIZETTE CAMILO DE SOUZA , pelo valor de R\$ 158.668,13 ( cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e treze centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006238/2019-55 ; item 904 , Q 01 CJ 14 LT 01 , ao interessado(a) JUCÉLIA ALVES BORGES , pelo valor de R\$ 74.280,99 ( setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006333/2019-59 . O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda com financiamento com instituição financeira, os itens a seguir: item 43 , Q 02 CJ 07 LT 14 , ao interessado(a) GENES ALVES FILHO , pelo valor de R\$ 158.987,19 ( cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005646/2019-90 ; item 58 , Q 02 CJ 01 LT 30 , ao interessado(a) ATHOS MAGNO FREITAS DA SILVA , pelo valor de R\$ 97.386,37 ( noventa e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00002715/2019-11 ; item 76 , Q 01 CJ 04 LT 31 , ao interessado(a) WILMA ROSA LEITE FRAGA , pelo valor de R\$ 353.262,68 ( trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005783/2019-24 ; item 108 , Q 01 CJ 01 LT 01 , ao interessado(a) SÉRGIO TADEU PEREIRA FERRAZ , pelo valor de R\$ 141.491,37 ( cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006262/2019-94 ; item 161 , Q 02 CJ 04 LT 22 , ao interessado(a) CALEBE FELIPE DA SILVA , pelo valor de R\$ 124.361,02 ( cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006687/2019-01 ; item 167 , Q 02 CJ 04 LT 01 , ao interessado(a) HAROLDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA , pelo valor de R\$ 142.970,63 ( cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006347/2019-72 ; item 182 , Q 01 CJ 06 LT 30 , ao interessado(a) WALMIR OLIVEIRA DE FARIA , pelo valor de R\$ 102.154,79 ( cento e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006313/2019-88 ; item 188 , Q 01 CJ 05 LT 47 , ao interessado(a) ELAINE HERMUCHE MOTTA , pelo valor de R\$ 158.836,36 ( cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006563/2019-18 ; item 192 , Q 01 CJ 03 LT 79 , ao interessado(a) CELIA CARDOSO DE CARVALHO , pelo valor de R\$ 148.475,78 ( cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006145/2019-21 ; item 202 , Q 01 CJ 02 LT 19 , ao interessado(a) INANDIRA LEMOS SERRA , pelo valor de R\$ 160.414,24 ( cento e sessenta mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005536/2019-28 ; item 210 , Q 01 CJ 13 LT 15 , ao interessado(a) RONALDO BRAZ DA SILVA , pelo valor de R\$ 197.813,28 ( cento e noventa e sete mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito

centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005596/2019-41 ; item 214 , Q 01 CJ 12 LT 16 , ao interessado(a) CLAUDIA DA SILVA FREIRE , pelo valor de R\$ 156.220,11 ( cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais e onze centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006752/2019-91 ; item 217 , Q 01 CJ 11 LT 44 , ao interessado(a) DAVI ALEXANDRE REIS DE MORAES , pelo valor de R\$ 169.028,72 ( cento e sessenta e nove mil e vinte e oito reais e setenta e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006430/2019-41 ; item 314 , Q 01 CJ 12 LT 18 , ao interessado(a) JOANICE EVA VILARINS SIMAS , pelo valor de R\$ 159.120,61 ( cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais e sessenta e um centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006524/2019-11 ; item 325 , Q 03 CJ 10 LT 07 , ao interessado(a) ANTONIO JEFFERSON DOS SANTOS , pelo valor de R\$ 89.879,88 ( oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006108/2019-12 ; item 337 , Q 03 CJ 05 LT 14 , ao interessado(a) RODRIGO MADUREIRA RODRIGUES , pelo valor de R\$ 153.980,93 ( cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006715/2019-82 ; item 373 , Q 02 CJ 10 LT 52 , ao interessado(a) LAERCIO VIEIRA DA SILVA , pelo valor de R\$ 91.480,95 ( noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005765/2019-42 ; item 379 , Q 02 CJ 05 LT 13 , ao interessado(a) ANTÔNIO BRAZ DA SILVA SALGADO , pelo valor de R\$ 183.850,28 ( cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006684/2019-60 ; item 398 , Q 01 CJ 06 LT 16 , ao interessado(a) MARIA ROSALINA CAFE RODRIGUES , pelo valor de R\$ 155.703,82 ( cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006850/2019-28 ; item 491 , Q 02 CJ 10 LT 81 , ao interessado(a) ALINE SUSAN DA SILVA WALKER , pelo valor de R\$ 91.724,59 ( noventa e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006581/2019-08 ; item 504 , Q 02 CJ 05 LT 38 , ao interessado(a) ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA , pelo valor de R\$ 96.121,75 ( noventa e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006676/2019-13 ; item 583 , Q 03 CJ 03 LT 38 , ao interessado(a) ANDRE LUIZ VASCONCELOS , pelo valor de R\$ 106.256,10 ( cento e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006295/2019-34 ; item 592 , Q 02 CJ 10 LT 31 , ao interessado(a) FÁBIO ANÍSIO DA CRUZ TABOSA , pelo valor de R\$ 90.332,35 ( noventa mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006154/2019-11 ; item 643 , Q 01 CJ 05 LT 51 , ao interessado(a) JOSÉ FAUSTINO DE PAULA , pelo valor de R\$ 158.627,53 ( cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005317/2019-49 ; item 648 , Q 01 CJ 05 LT 09 , ao interessado(a) DAVID RAICK , pelo valor de R\$ 158.847,97 ( cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006128/2019-93 ; item 653 , Q 01 CJ 04 LT 13 , ao interessado(a) JEFFERSON FREIRE DE ALMEIDA E SILVA , pelo valor de R\$ 161.470,02 ( cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006300/2019-17 ; item 743 , Q 01 CJ 10 LT 19 , ao interessado(a) JOSÉ MELONIO COSTA , pelo valor de R\$ 87.820,52 ( oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006505/2019-94 ; item 789 , Q 01 CJ 15 LT 02 , ao interessado(a) LUPERCIO BATISTA XIMENES FILHO , pelo valor de R\$ 459.977,88 ( quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005807/2019-45 ; item 795 , Q 01 CJ 12 LT 25 , ao interessado(a) GEOVAN JANUARIO DE ALMEIDA , pelo valor de R\$ 172.706,55 ( cento e setenta e dois mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006366/2019-07 ; item 864 , Q 01 CJ 05 LT 49 , ao interessado(a) HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA , pelo valor de R\$ 158.952,38 ( cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007005/2019-70 ; item 877 , Q 01 CJ 03 LT 44 , ao interessado(a) MARCOS FLAVIO MEDEIROS DE CASTRO , pelo valor de R\$ 156.695,79 ( cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos ), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005897/2019-74 . Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2019.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

ERASMO CIRQUEIRA LINO

Presidente da COVED

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

## AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2018-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00002467/2018-10
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 06/2019
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Educação e Engenharia Ambiental - PEA para o Setor Habitacional Jardim Botânico Etapas III e IV, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	20/08/2019, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da CPLIC

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018

PROCESSO: 00070-00014426/2018-27. Partes: SEAGRI/DF e a ENTIDADE CARITAS BRASILEIRA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, nos termos do inciso I, do art. 57 da Lei 8.666/93. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 24 de julho de 2019. Data de assinatura: 24/07/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: FERNANDO ZAMBAN, na qualidade de Diretor Executivo

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

PROCESSO: 00050-00005593/2018-51. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para manutenção do ambiente tecnológico da SSP/DF, mediante Unidade de Serviço Técnico (UST). A SSPDF informa, com fulcro nos incisos V e VI, artigo 8º, do Decreto nº 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO dos grupos 1 e 2 à empresa IOS Informática, Organização e Sistemas Ltda., CNPJ 38.056.404/0001-70, no valor total anual de R\$ 2.615.913,98; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. Brasília/DF, 25 de julho de 2019.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA  
Coordenador

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 169/DGP - PMDF, DE 25 DE JULHO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR  
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
PARA CANDIDATOS EM CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às decisões judiciais, torna público o resultado da etapa de avaliação psicológica para os candidatos na condição sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), convocados para a sua realização por intermédio do Edital no 132/DGP-PMDF, de 24 de junho de 2019, do Edital nº 148/DGP-PMDF, de 5 de julho de 2019 e do Edital nº 153/DGP-PMDF, de 9 de julho de 2019, conforme a seguir:

### 1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1 Candidatos, na condição sub judice, que compareceram à etapa de avaliação psicológica e foram considerados recomendados na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100666, ITALO DA SILVA OLIVEIRA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0712827-83.2017.8.07.0018); 161106636, MARCIO CARLOS DOS SANTOS (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0708829-93.2019.8.07.0000).

### 2 DO CANDIDATO AUSENTE

2.1 Candidato, na condição sub judice, que não compareceu para a realização da avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo.

2.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161102986, WANDERSON COSTA MAGALHÃES (sub judice, Processo nº 0713029-60.2017.8.07.0018).

### 3 DOS RECURSOS

3.1. Tendo em vista o resultado positivo na etapa de avaliação psicológica, para os candidatos indicados no subitem 1.1, ficam os candidatos dispensados do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N. 37/2019

PROCESSO SEI N. 00054-00075300/2018-91. PARTES: DF/PMDF X RR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de 156 aparelhos de ar condicionado. VALOR: R\$ 394.155,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais), conforme quadro abaixo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.

Item	Descrição	Qtde	Valor unit.	Valor Total
01	Capacidade de 12.000 BTU/h, marca ELGIN modelo ECO INVERTER HV-FI12B2IA+HVFE12B2IA.	67	R\$ 1.880,00	R\$ 125.960,00
03	Capacidade de 18.000 BTU/h, marca ELGIN modelo ECO INVERTER HVFI18B2IA+HVFE18B2IA.	44	R\$ 2.795,00	R\$ 122.980,00
06	Capacidade de 24.000 BTU/h, marca ELGIN modelo ECO INVERTER HVFI24B2IA+HVFE24B2IA.	45	R\$ 3.227,00	R\$ 145.215,00
Total		156	XXXXXXX	R\$ 394.155,00

NOTA DE EMPENHO: 2019NE000526 de 04/07/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico n. 122/2018-SCG/SEPLAG. ASSINATURA: 15/07/2019. VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ROSÂNIA GUERRA CHAVES, na qualidade de Sócia administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019

PROCESSO: 00054-00038194/2019-45. PARTES: DF/PMDF X EFAI - ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA. OBJETO: A contratação de 30 (trinta) horas de voo para o Treinamento de Procedimentos de Emergência (TPE) no modelo de helicóptero AS 350 da Contratada, conforme detalhado no Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n. 21/2018 - PMDF VALOR: R\$ 294.684,60 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000543 de 15/07/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico N. 21/2018-PMDF. ASSINATURA: 18/07/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS. Pela Contratada: JOÃO BOSCO DA CUNHA FERREIRA, na qualidade de Sócio.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 072, DE 25 DE JULHO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO  
BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO  
DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos não habilitados e com requerimento de final de fila deferido da vigésima chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL - QBMG-1.

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724002281	Jéssyka Laynara Da Silva Souza	68	564º
724011513	Karizia Ribeiro Pereira Caetano	68	568º
724028168	William Macedo Pereira	68	570º
724032750	Kallil Rocha Lacerda	68	571º
724021650	Yuri Dos Santos Bessa	68	572º
724019881	Thiago Viana De Freitas	68	573º
724042747	Romualdo Braga Alves Da Silva	68	587º
724013756	Mônica Lima Lopes	68	590º
724028995	Lucas Soares Ferraz Schneider	68	596º
724010516	Bruna Travassos Benck	67	627º
724004790	Polyanna De Sousa Moro	67	660º
724019136	Miguel Henrique Ferreira De Souza	67	681º
724021777	Erica De Oliveira Da Costa	67	700º
724002077	Henrique Da Câmara Linhares	67	707º

1.2 Relação de candidato não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no subitem 4.1, inciso III, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724002494	Phelipe Magno Ponciano Borges	67	682º

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL - QBMG-1.

2.1 Relação de candidatos com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724046566	Carlo Estêvão Corrêa Rodrigues	68	534º
724027535	André Ponte Lima	68	597º
724004267	Igor Henrique De Sousa Brito	67	642º

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

JOSTON ALVES DE SOUSA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Em Exercício

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 073, DE 25 DE JULHO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em vigésima primeira chamada de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724015362	Wesly Feitosa Lago	66	715º
724001423	Eric Lima Ferreira De Barros	66	716º
724004636	Rafael De Sousa Batista	66	717º
724001316	Fabiane De Sousa Leite	66	718º
724022026	Lorena Ferreira Lara Da Silva	66	719º
724012415	Lara Rayanny Dos Reis Soares	66	720º
724001984	Fábio Henrique Rodrigues De Souza	66	721º
724006404	Vitor Da Silva Gomes	66	722º
724025621	Philipi Esteves Oliveira Evangelista	66	723º
724004018	Sheila Rejane Souza De Oliveira	66	724º
724008274	Carolina Szwewinsk Sousa	66	725º
724035512	Lucas Vieira Da Silva	66	726º
724000487	Ellenchristina Santos Rafael Nery Correa Lago	66	727º
724046259	Raíssa Araujo Silva	66	728º
724005516	Laryssa Delunna Curado Teles De Vasconcelos	66	729º
724006058	Éden Sousa Aguiar	66	730º
724044202	Nathália Alves Da Costa Silva	66	731º
724009129	José Maurício Da Silva Linhares	66	732º

#### 2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão comparecer das 15h00 às 17h00 do dia 29 de julho de 2019, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar de Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1. Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos

sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 jan. 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

#### 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39.

#### 5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

JOSTON ALVES DE SOUSA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Em Exercício

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 063, DE 25 DE JULHO DE 2019

### CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos não habilitados da décima segunda chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - QBMG-2.

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723005236	Lucas Vinicius Rodrigues	67	150º
723001060	Leonardo Pacheco Brandão	67	151º
723007422	Calebe Da Silva De Araujo	67	152º
723005131	Guilherme Dalalio Rodrigues Cunha	67	156º
723007445	Eliúde José Rodrigues Filho	67	157º
723005395	Lourran Stephano Silva Passos	66	165º
723002657	Andressa Miranda Ferreira	66	175º
723005842	Leonnardo Alexandre Souza Alves	66	180º
723000163	Hugo Joseir Souza E Silva	65	188º

1.2 Relação de candidato sub judice não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
723005478	Messias Vieira Berto Junior	66	0745569-70.2017.8.07.0016

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

JOSTON ALVES DE SOUSA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Em Exercício

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 064, DE 25 DE JULHO DE 2019

### CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em décima terceira chamada de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723004127	Márcio Ramon De Barros Santana	65	191º
723000084	Jean Renovato Dias	65	192º
723000042	Renan Souza Dos Santos Chagas	65	193º
723002643	Anderson Medeiros Saraiva	65	194º
723005812	Gérdson Durval Lins Brito	65	195º
723004878	Felipe Campos Peixoto	65	196º
723005401	Flavio Santarem De Souza	65	197º
723006091	Larissa Morais Tolentino	65	198º
723006716	Patrícia Pereira Tinoco	65	199º

#### 2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão comparecer das 15h00 às 17h00 do dia 29 de julho de 2019, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar de Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1. Na data prevista no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - Comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 jan. 2003.

XV - Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

#### 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39.

#### 5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3. Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5. Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2. Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

JOSTON ALVES DE SOUSA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Em Exercício

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 019, DE 25 DE JULHO DE 2019

#### CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (AERONAVES/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação do candidato com requerimento de final de fila deferido da segunda chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Aeronaves/Equipamentos) - QBMG-3.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATO COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (AERONAVES/EQUIPAMENTOS) - QBMG-3.

1.1 Relação de candidato com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
725000102	João Marcos Alves Pereira	54	10º

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

JOSTON ALVES DE SOUSA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Em Exercício

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 020, DE 25 DE JULHO DE 2019

#### CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (AERONAVES/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em terceira chamada de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Aeronaves/Equipamentos) - QBMG-3.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidato convocado para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
725000083	Luiz Guilherme Alfradique Quintella Da Silva	51	11º

#### 2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá comparecer das 17h00 às 18h00 do dia 29 de julho de 2019, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Aeronaves/Equipamentos) - QBMG-3, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1. Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

XVI - exigências particulares:

Os candidatos para preenchimento das vagas para a especialidade de mecânica de manutenção aeronáutica (Aeronaves/Equipamentos) devem ainda apresentar, no mínimo, uma das certificações de habilitação técnica (CHT), dentro de sua validade legal, emitida pela ANAC, em pelo menos um dos grupos: Grupo Motopropulsor (GMP), Grupo Célula (CEL) ou Grupo Aviônicos (AVI) e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo "B".

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

#### 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Aeronaves/Equipamentos) - QBMG-3, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39.

#### 5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2. Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3. Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5. Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Aeronaves/Equipamentos) - QBMG-3, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2. Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Aeronaves/Equipamentos) - QBMG-3, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

JOSTON ALVES DE SOUSA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Em Exercício

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

#### EDITAL Nº 048, DE 25 DE JULHO DE 2019

#### CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos não habilitados e com requerimento de final de fila deferido da décima terceira chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) - QBMG-3.

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
726001477	Pedro Paulo Silva Ribeiro	65	76º
726000323	Hugo Silveira Amorim	64	91º
726000951	Rheyder Pedroza Aredes	63	94º
726001419	Rhafaél Dos Anjos Lima De Souza	63	98º
726001243	Jefferson Monteiro Cunha	63	99º
726001126	José Ribamar Cândido De Lima Neto	63	100º
726000966	Lucas Lopes De Andrade	63	101º
726001010	Jean Oliveira Dos Santos	62	111º
726001230	Felipe Campos Matuschke	62	114º
726001270	Vitor Oliveira De Araujo	61	118º
726001051	Leonardo Da Natividade De Freitas	61	122º
726001390	Vitor Alessander Bezerra	61	124º

1.2 Relação de candidato não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no subitem 4.1, inciso III, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
726000993	Giulia De Lemes Teixeira Silva	62	106º

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO

FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO - (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) - QBMG-3.

2.1 Relação de candidatos com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
726001550	Roger De Souza Barbosa	65	75º
726001056	Ítalo Reis Calçado Martins Da Cruz	64	86º
726001314	Lucas Camargo De Assis	64	89º
726001359	Luis Fernando Lima Araujo	63	92º

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

JOSTON ALVES DE SOUSA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Em Exercício

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 049, DE 25 DE JULHO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em décima quinta chamada de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
726000392	Carlos Vinicius De Sousa Galeno	61	126º
726000979	Fabiana De Sousa Machado	61	127º
726001179	Allan Gledson Ferreira Santos	60	128º
726000921	Alvaro Victor Oliveira Fraga	60	129º
726001339	Gabriel Cruz Guimarães	60	130º
726000976	Athos De Sousa Luz	60	131º
726000040	Hemerson Tiago Sikoski Da Veiga	60	132º
726000672	Henrique Arnaldo Piccini De Oliveira	60	133º
726001226	Dailson Henrique De Souza	60	134º
726001336	Lemonnierr De Sousa Chaves	60	135º
726000498	Kalel Cardoso Matos	60	136º
726000208	Felipe Spindola De Ataiades	60	137º
726001292	Rafael Ramos Coutinho	59	138º
726001189	Walison Costa Penha Marques	59	139º
726000062	Carlos Rodrigo Souza Da Silva	59	140º

1.2 Relação de candidato convocado após o trânsito em julgado de processo judicial, para a apresentação e entrega dos documentos de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso, classificação e número do processo judicial.

Inscrição	Candidato	Nota Final no Concurso	Classificação	Processo Judicial
726000686	Sérgio Da Luz Daher	61	127º	0712361-89.2017.8.07.0018

#### 2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2 deverão comparecer das 17h00 às 18h00 do dia 29 de julho de 2019, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar de Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e

matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1. Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2. Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3. Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5. Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6. Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

#### 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39.

## 5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2. Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3. Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5. Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2. Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

JOSTON ALVES DE SOUSA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Em Exercício

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 59/2019, publicado na página 59, do DODF nº 128, de 10 de julho de 2019, ONDE SE LÊ: "...Inexigibilidade de Licitação nº 59/2019...", LEIA-SE: "...Inexigibilidade de Licitação nº 58/2019..."

## DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADOS: Senhores: Josenaldo Nô da Silva, CPF nº 239.668.581-34; Nelson Francisco Lopes, CPF nº 024.422.481-15; Luciano Ribeiro Campos, CPF nº 821.313.331-53; José Jamil Sampaio dos Reis, CPF nº 259.583.481-91 e Antônio Carlos Gomes Ferreira, CPF nº 540.006.881-20, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADOS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 2.154,91 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) por atribuição de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido no sistema de saúde do CBMDF. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Em 19 de julho de 2019

CARLOS EDUARDO BORGES

Ordenador de Despesas

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

PROCESSO: 0052.002.486/2017. OBJETO: Aquisição de pacote de Software ADOBE CREATIVE CLOUD, pelo período de 03 (três) anos, para atender às necessidades das Seções de Fotografia e Computação Gráfica do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$81.043,35 (oitenta e um mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Natureza de Despesa: 4.4.90.40. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Edital. Data limite do recebimento das propostas: 09 de agosto de 2019, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO - RETIFICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

PROCESSO: 00052-00011466/2018-35. OBJETO: Aquisição de material de consumo destinado ao laboratório de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. No Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2019 - PCDF, publicado no DODF nº 139, de 25/07/2019, Seção 03, pág. 43, onde se lê: "...R\$ 40760,00 (quarenta mil setecentos e sessentareais)"..., leia-se "R\$ 40.759,96 (quarenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)". Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019.

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS  
Pregoeira

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 02/2014

Partes: DETRAN-DF e a empresa AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Processo: 055.005.107/2014. Termo Aditivo nº 12 ao Contrato nº 02/2014. Objeto: Prorrogar, excepcionalmente, por mais 07 (sete) meses, a contar de 28 de julho de 2019, o Contrato nº 02/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio administrativo da publicidade, e bem assim ao direito à informação. Dotação Orçamentária: Fonte 220, 237 e 437, Função 06, Subfunção 131, Programa 6002, Meta 8505, SubTítulo 0009, 0958 e 8749 Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 23 de julho de 2019 - Assinam: Alirio de Oliveira Neto e Vítor Pereira Meira

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Processo: 0055.010812/2016. Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 16/2018 Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2019 o Contrato nº 16/2018 que tem por objeto prestação de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, em demarcação do sistema viário em quaisquer das cores previstas na legislação de trânsito, a exemplo das cores pretas, branca, amarela, vermelha (sinalização de ciclovias e ciclofaixas) e outras cores que as normas de trânsito vierem a adotar, além de tachas, tachões e outros itens de sinalização horizontal, em conformidade com as especificações, prazos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2016. Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 452, Programa 6217, Meta 4101, SubTítulo 0035, 0036, 0037, 0038, 0041, 0042, 0043, 0044, 0046, 0048, 0050, 0052, 0055, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 24 de julho de 2019 - Assinam: Valmir Lemos de Oliveira, Alirio de Oliveira Neto e Mariana Pirih Peres da Silva.

### AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o seguinte Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Processo nº: 00055.00120587/2018-92. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de "Serviços de Manutenção do Sistema de Controle Semafórico do Distrito Federal", instalada e em operação na EQS 706/906 Brasília/DF, incluindo equipamentos, materiais, peças de reposição e consumíveis de manutenção, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 09 de agosto de 2019, às 14 horas. Valor total estimado: R\$ 18.365.007,42. Dotação Orçamentária: 237/437 06 181 6217 2469 9520 339039/339030/449052. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3343-5180.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação: 96/2019 - PROCON-DF/GABINETE/ASJUR. PROCESSO: 0015-001411/2014. RECORRENTE: JRG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.PROCESSO.

Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe, que:

1. NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa imposta no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), pela violação dos artigos 18, 19 e 20, 39 e 42, parágrafo único do CDC.

2. Determinou o recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação pessoal de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

Salienta-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Regimento Interno desta Autarquia (Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018), a decisão proferida pelo Diretor Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo.

Destaca-se que não será emitido boleto após o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, salvo se comprovado o cometimento de erro por parte deste Instituto. Após o prazo, a empresa deverá aguardar a inscrição na dívida ativa e recebimento de boleto, com o valor atualizado da multa, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF).

A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 (\*)  
 Processo: 110.000.208/2014, Processo nº 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo), Processo nº 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo), Processo nº 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo) e Processo nº 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORACÃO LTDA., CNPJ nº 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília-DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I e IV, § 1º, artigo 57 e da alínea "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera o financiamento do Contrato nº 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 29/07/2019, fica prorrogado até 25/03/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 25/03/2020. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 2.484.226,23 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), equivalente à ~18,51% do valor contratual. Supressão do valor de R\$ 2.641.701,42 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), equivalente à ~21,99% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 13.487.284,14 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 13.329.808,95 (treze milhões, trezentos e vinte e nove mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, publicado em 10/01/2019 - Suplemento ao DODF nº 07. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Fica revogada a suspensão do presente contrato, determinada no Primeiro Termo de Suspensão, após publicação deste Termo Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação de Prazos no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA na qualidade de Representante Legal.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 139, de 25/07/2019, página 49.

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS  
 PROCESSO: 00112-00017307/2019-28. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 062/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e SOLTEC ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/2017 - ASJUR/PRES/NOVACAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de urbanização da Área Pública Praia Norte, situada no SMLN, Trecho 05/06 - Lago Norte - DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando o seu término de 27/07/2019 para 24/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Adalberto Cleber Valadão.

PROCESSO: 0112-002978/2016. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 036/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 036/2018 - ASJUR/PRES/NOVACAP, cuja contratação tem por finalidade a construção da 1ª Etapa do Centro de Triagem de Coleta Seletiva, localizado no Pátio Ferroviário, em Brasília/DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 29/07/2019 para 26/11/2019. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 24/10/2019 para 21/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO E FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS. PELA CONTRATADA: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES.

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00000637/2019-48. Ata de Registro de Preço: nº 001-G-1098/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., e a empresa INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ITAIPU LTDA., para o Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 ao total de R\$ 1.855.300,00, Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES PELO SRP. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019.  
 MARCELO ANDRADE CRUZ  
 Presidente da Comissão

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00001192/2019-13. Ata de Registro de Preço: nº 001-G-1101/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., e as empresas CONCREPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., para os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16 e 17 ao total de R\$ 2.971.719,25, ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A., para o lote 8 ao total de R\$ 307.134,24. Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.  
 MARCELO ANDRADE CRUZ  
 Presidente da Comissão

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-D Nº 001-P-1139/2019 - ELETRÔNICO

Processo SEI: 00310-00005781/2019-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CAPACITORES 13,8KV - 2,4MVAR PARA INSTALAÇÃO NA NOVA SE 08, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET GRST. Abertura: 06/08/2019, às 10h. Prazo de vigência: 4 (quatro) meses. Prorrogação em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016. Valor global estimado: sigiloso conforme art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9297.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019.

MARCELO ANDRADE CRUZ  
 Presidente da Comissão

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado de Serviços nº 06/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Valdy Costa Amaral Júnior Informática ME (Bitsol Informática). Processo nº 00310-00004457/2019-35 (25073190), regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 17/07/2019. Objeto: Contratação de Software para Gestão das Chamadas Públicas em Eficiência Energética. Vigência: 24 meses. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinaturas: pela CEB Distribuição S.A.: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Geral; Wanderson da Silva Menezes, Diretor de Regulação e Elias Barbosa de Alvarenga, Gerente da GSPD; e pela Contratada: Valdy Costa Amaral Júnior Informática ME (Bitsol Informática).

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 083/2019

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de vidrarias e materiais para laboratório (cartela estéril, cartucho SPE, cubeta, eletrodo, septo, termocompensador e outros), da forma que se segue: Empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 00.377.455/0001-20, vencedora dos itens 3, 22 e 23 com o valor total de R\$ 206.048,00; Empresa ÔMEGA 3 SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 07.319.546/0001-59, vencedora dos itens 7, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 35 e 36 com o valor total de R\$ 190.681,05; Empresa MERCOSCIENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.925.007/0001-01, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 143,00; Empresa FAST BIO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 21.707.794/0001-06, vencedora dos itens 1, 2 e 29 com o valor total de R\$ 6.954,45; Empresa JK LAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI, CNPJ: 23.239.321/0001-49, vencedora dos itens 33 e 34 com o valor total de R\$ 4.632,00; Empresa INOVA CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 23.658.858/0001-43, vencedora do item 4 com o valor total de R\$ 53.216,00; Empresa V.J. DONZELLA, CNPJ: 29.413.872/0001-63, vencedora dos itens 8, 13 e 38 com o valor total de R\$ 6.473,37; Empresa MERCK S.A., CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 31 e 32 com o valor total de R\$ 19.931,12; Empresa DIGICROM ANALITICA LTDA, CNPJ: 60.160.546/0001-31, vencedora dos itens 9 e 10 com o valor total de R\$ 37.515,50; e Empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 67.774.679/0001-47, vencedora do item 37 com o valor total de R\$ 10.207,50. Os itens 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 28, 30 e 39 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 095/2019

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente (canetas, envelopes, grampos, pastas, entre outros), da forma que se segue: Empresa PROGRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 00.446.039/0001-37, vencedora dos itens 77 e 78 com o valor total de R\$ 660,00; Empresa B DO C CORDEIRO ELVEDOSA, CNPJ: 00.796.707/0001-56, vencedora dos itens 25 e 26 com o valor total de R\$ 1.636,26; Empresa MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.075.962/0001-23, vencedora dos itens 7, 8, 21, 22, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 99, 100, 103, 104, 107, 108, 117, 118, 119 e 120 com o valor total de R\$ 39.794,08; Empresa LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ: 06.088.333/0001-09, vencedora dos itens 121 e 122 com o valor total de R\$ 326,70; Empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02, vencedora do item 17 com o valor total de R\$ 6.900,00; Empresa ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMERCIO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 16.731.837/0001-40, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 15, 16, 23, 24, 27, 28, 51, 52, 57, 58, 71, 72, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 95, 96, 97, 98, 105 e 106 com o valor total de R\$ 41.786,97; Empresa ADM COMERCIAL DE MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ: 19.111.136/0001-05, vencedora dos itens 109 e 110 com o valor total de R\$ 3.960,00; Empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.418.988/0001-05, vencedora dos itens 66, 75 e 76 com o valor total de R\$ 1.262,75; Empresa N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.634.818/0001-85, vencedora do item 18 com o valor total de R\$ 2.200,00; Empresa GLA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.492.549/0001-22, vencedora dos itens 48 e 74 com o valor total de R\$ 1.574,51; Empresa MENEZES E RODRIGUES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.575.837/0001-40, vencedora dos itens 50 e 53 com o valor total de R\$ 4.257,47; Empresa COMERCIO E SERVICOS LEV LTDA, CNPJ: 30.148.905/0001-74, vencedora dos itens 10, 31, 32, 36 e 73 com o valor total de R\$ 5.127,94; e Empresa TELMA DA SILVA LORGA - ME, CNPJ: 33.514.001/0001-03, vencedora dos itens 11, 12, 37, 38 e 47 com o valor total de R\$ 4.197,80. Os itens 13, 14, 19, 20, 29, 30, 39, 40, 59, 60, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 102, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 restaram fracassados.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº157/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é : Contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com o fornecimento de peças e materiais novos e originais, sem ônus para o CAESB, em 03 (três) elevadores tipo Monta-Carga instalados cada um na Estação de Tratamento de Água do Rio Descoberto, Estação de Tratamento de Água de Brazlândia e Estação de Tratamento de Água do Lago Sul (Cabeça do Veado), da forma que se segue: Empresa: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.; CNPJ: 90.347.840/0006-22, vencedora dos item 1 com o valor total de R\$ 23.500,00.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00625  
 PROCESSO: 00150.00009725/2019-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa N.S.S COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ nº 28.634.817/0001-85. Do Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de eletrodomésticos para atender os Complexos Culturais de Samambaia, de Planaltina e Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul. Item 2 - Forno Micro-ondas; Item 4 - Refrigerador Frost Free. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 12.274,00 (Doze mil duzentos e setenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de julho de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00626  
 PROCESSO: 00150.00009725/2019-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MULTI FILTROS EIRELI EPP - CNPJ nº 15.801.523/0001-04. Do Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de eletrodomésticos para atender os Complexos Culturais de Samambaia, de Planaltina e Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul. Item 1 - Fogão doméstico; Item 3 - Purificador de água. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 3.066,00 (Três mil sessenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de julho de 2019.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

O Pregoeiro Substituto informa aos interessados que o resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 926121. Licitante vencedora: PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA, CNPJ 37.165.529/0001-75, no valor total de R\$ 361.999,99. Processo SEI nº: 020.000.25113/2018-81. Brasília/DF, 25 de julho de 2019.

VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019  
 Processo: 00480-00000887/2019-81. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 157/2019 - SRP-SCG/SEPLAG-DF. Partes: DF/CGDF X VCS ELÉTRICA SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS LTDA - ME. Objeto: aquisição de carimbos. Valor: R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 450101; Programa de Trabalho: 04122600385178681; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2019NE00255. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Assinatura: 24.07.2019. Signatários: pela CGDF, Josemary Peixoto Dantas, Subcontroladora de Gestão Interna; pela VCS ELÉTRICA SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS LTDA - ME, Valdemir Araujo Vieira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019  
 Processo: 00480-00000887/2019-81. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 157/2019 - SRP-SCG/SEPLAG-DF. Partes: DF/CGDF X HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: aquisição de carimbos. Valor: R\$ 846,95 (oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 450101; Programa de Trabalho: 04122600385178681; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2019NE00256. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Assinatura: 24.07.2019. Signatários: pela CGDF, Josemary Peixoto Dantas, Subcontroladora de Gestão Interna; pela HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, Rogério Vieira da Silva.

## INEDITORIAIS

### BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 00.097.626/0002/49

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
 Torna Público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a licença de Operação nº 1/2019 para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis Lavagem e Lubrificação de Veículos no Setor Hoteleiro Sul AE de Postos - Taguatinga - RAIII DF, nº: 00391-00015350/2017-34- Alsenes Beserra da Silva.

DAR-765/2019

### GBT S.A. CONCESSIONARIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de armazenamento de combustível para alimentação de geradores, no endereço Parque Tecnológico Capital Digital Lote 03. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental processo nº 39100005952/2019-45. Paulo Maia Koshiba.

DAR-777/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019072600054

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 328/2019  
 PROCESSO: 2019.11.3364.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/08/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 328/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Patch Pericárdio e Tela dupla face), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de julho de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 329/2019  
 PROCESSO: 2019.04.3372.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/08/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 329/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Vinorelbina), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de julho de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO  
 CHAMAMENTO Nº 063/2019

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do Lote Único para a empresa Imagem Diagnósticos e Análises Clínicas Eireli, publicado no DODF Nº 102, pág 60 em 29/03/2019, referente ao Chamamento 063/2019. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 19.7 e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.07.3084.00, tendo em vista o pedido de rescisão amigável realizado entre as partes. Brasília/DF, 25 de julho de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
 CHAMAMENTO Nº 063/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 063/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/02/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Análise Laboratorial na Área de Exames de Microbiologia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa LAPAC Laboratório de Patologia e Clínicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 345.415,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais). Brasília/DF, 25 de julho de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
 CHAMAMENTO Nº 288/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 288/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/06/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Software para gestão da qualidade que simplifique o processo de gestão institucional e contribua, de forma efetiva, para a obtenção de melhores resultados, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa MV Sistemas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 244.502,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais). Brasília/DF, 25 de julho de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-111/2019

### SV AGROPECUARIA E MANUTENCAO LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de Revenda de Agrotóxicos e Afins, na ADE Conjunto 3, Lote 1/2/3/4 Samambaia Sul. I. Processo nº00391-00005694/2019-05, SV AGROPECUARIA E MANUTENCAO LTDA.

DAR-778/2019

### ESPÓLIO DE JAIRO DE ASSIS SOARES

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 77/2019, para a atividade de Mineração de Cascalho, na Gleba 2, Parcela 260-A, Inkra VI - PICAG-DF, processo 00391-00020680/2017-41. Espólio de Jairo de Assis Soares.

DAR-779/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.